



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2026.09.30 18:21:07 -03'00'





Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 105, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 94, § 2º, da [Lei Orgânica do Município de Goiânia](#), devolvo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente**, o **Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 8 de setembro de 2026** (SEI nº 11433067), oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 10, de 2026, Processo Legislativo nº [00000.001643.2026-18](#), de autoria do Poder Executivo, que "Institui o Programa Morar no Centro, destinado exclusivamente às unidades habitacionais localizadas em perímetro definido no Setor Central de Goiânia e resultantes de novas construções ou de intervenções de recuperação", encaminhado pela Câmara Municipal de Goiânia por intermédio do Ofício nº 173/2026/DL (SEI nº 11433144).

Incide o veto sobre o art. art. 5º e os itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo, abaixo transcritos:

Art. 5º Para as novas construções cujos imóveis estejam localizados no perímetro do Programa Morar no Centro, destinadas ao uso residencial com fachada ativa ou ao uso misto, residencial e comercial, serão concedidos os seguintes incentivos fiscais pelo prazo de até 10 (dez) anos, contado da data da emissão do alvará de construção:

I - isenção do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, condicionada à manutenção do uso residencial;

II - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI na primeira aquisição da unidade habitacional nova ou requalificada;

III - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para aquisição de terrenos e imóveis, com o objetivo de implantação de novos empreendimentos imobiliários residenciais; e

IV - redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para 2% (dois por cento) sobre os serviços de construção civil, engenharia e arquitetura vinculados às novas construções dentro do perímetro do Programa.

ANEXO

(Anexo X da Lei Complementar nº 344, de 2021.)

"ANEXO X

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

2.3. Isenção de 50% (cinquenta por cento) do IPTU para os imóveis tombados que realizem manutenção conforme diretrizes técnicas de preservação, condicionada à apresentação anual de comprovação de manutenção;

2.4. Isenção total do IPTU para o imóvel tombado que realize requalificação completa (retrofit/restauração), pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão da Certidão de Conclusão de Obra;

16.3. Isenção de 50% (cinquenta por cento) para as empresas de serviços que forem transferidas para o perímetro do Programa Morar no Centro;

A proposição teve origem no Processo SEI nº 26.4.000000261-3, no qual foram realizados os estudos técnicos e jurídicos pertinentes, culminando no encaminhamento do Projeto de Lei Complementar ao Poder Legislativo. Na ocasião, a Secretaria da Casa Civil, por meio do Despacho nº 2177, de 2026 (SEI nº 9765185), reconheceu a regularidade da instrução processual e a viabilidade da proposta, destacando sua contribuição para a promoção do acesso à moradia, a requalificação urbanística e o fortalecimento socioeconômico do Setor Central de Goiânia.

Durante a tramitação legislativa, foram aprovadas emendas que alteraram a proposição originária, especialmente mediante a inclusão do art. 5º e dos itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo, instituindo novos incentivos fiscais relacionados ao Programa.

Recebido o Autógrafo pelo Poder Executivo, os autos foram enviados à apreciação das pastas interessadas, notadamente a Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico e a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de subsidiar a deliberação do Chefe do Poder Executivo. (SEI nº 11435737).

No âmbito da análise fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Parecer Técnico nº 29, de 2026 (SEI nº 11453162), acolhido pelo Despacho nº 1005, de 2026 (SEI nº 11469274), manifestou-se pelo veto do art. 5º e dos itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo, em razão da ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, da sobreposição de benefícios tributários já existentes e da incompatibilidade de parte dos incentivos com a legislação nacional do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, mediante o Parecer Técnico nº 69, de 2026 (SEI nº 11467634), manifestou-se favoravelmente à sanção sob o aspecto urbanístico, ressalvadas as questões de natureza fiscal.

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, apesar de ter sido instada a se manifestar, ficou-se inerte.

Submetida a matéria à Procuradoria-Geral do Município, a Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico emitiu o Parecer Jurídico nº 5241, de 2026 (SEI nº 11503354), integralmente acolhido pela Procuradora-Geral do Município, por meio do Despacho nº 2041, de 2026 (SEI nº 11504263), concluindo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do núcleo do Programa Morar no Centro, com manifestação favorável à sanção parcial do Autógrafo e ao veto do art. 5º e dos itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, da seguinte forma:

.....

Diversamente, o art. 5º e os itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo foram introduzidos exclusivamente por emenda parlamentar e veiculam típica renúncia de receita, isenções de IPTU e de ITBI em caráter não geral e redução discriminada de alíquota de ISSQN (art. 14, § 1º, da LRF), sem que a instrução legislativa contenha qualquer estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstração de compatibilidade com a LOA e a LDO ou medida de compensação, conforme atestado pelo Parecer Técnico nº 29 – SEFAZ.

Registre-se, de plano, que não se cogita de vício de iniciativa: nos termos do Tema 682 da Repercussão Geral (STF, ARE 743.480 RG, Rel. Min. Gilmar Mendes, Pleno, j. 10.10.2013[5]), inexistente reserva de iniciativa do Chefe do Executivo em matéria tributária, e as emendas guardam pertinência temática com o objeto do projeto.

Por sua vez, o vício é outro e insanável no plano do texto aprovado: o art. 113 do ADCT, segundo o qual a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto

orçamentário e financeiro, constitui norma de observância obrigatória por todos os entes federativos, como assentado pelo STF na ADI 5.816 (Rel. Min. Alexandre de Moraes, Pleno, j. 05.11.2019[6]) e na ADI 6.303 (Rel. Min. Roberto Barroso, Pleno, j. 14.03.2022[7]), e sua inobservância contamina formalmente a norma concessiva do benefício desde a origem.

A jurisprudência dos Tribunais de Justiça aplica esse entendimento a hipóteses em rigorosa sintonia com a dos presentes autos, inclusive no que se refere a emendas parlamentares aditivas a projeto tributário do Executivo. Merece transcrição, por sua identidade com o caso concreto, a ementa do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL. DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.948/2020 . CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS. EMENDA PARLAMENTAR. AMPLIAÇÃO DE DESCONTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO E CRIAÇÃO DE DESCONTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. DESPROPORCIONALIDADE DOS PERCENTUAIS DEFINIDOS NA EMENDA . AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES DESTA CORTE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A Lei Municipal nº 3.948/2020 criou benefícios fiscais em razão da pandemia do novo coronavírus. Projeto de iniciativa do Poder Executivo que previa a concessão de desconto de 30% sobre o valor do IPTU e da taxa de coleta de lixo do exercício do ano de 2020. Emenda parlamentar aumentou o percentual de desconto para 65% em relação à taxa e criou novo benefício – desconto de 50% - referente ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS). 2. Ausência de estudo de impacto financeiro-orçamentário, que se mostra necessário no caso, tendo em vista a concessão e a ampliação de benefício fiscal pela emenda legislativa, acarretando aumento da renúncia de receita. Afronta aos artigos 8º, caput, e 19, ambos da Constituição Estadual, bem como ao artigo 113 do ADCT . 3. Não obstante a proposição original da Prefeitura Municipal também não ter sido acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, tal iniciativa se originou em razão da gravidade da situação de emergência causada pelo novo coronavírus, tendo como motivação os seus impactos na sociedade e na economia local, de modo que razoável a dispensa de tal estudo. Contudo, não foi esse o caso da emenda aprovada. 4 . As isenções parciais, nos percentuais de 65% (taxa de coleta de lixo) e 50% (ISS), não guardam proporcionalidade com a motivação da norma, editada com objetivo de auxiliar a população municipal durante a pandemia do coronavírus. Na verdade, buscam readequar, ainda que temporariamente, os valores dos citados tributos, elevados em decorrência de anterior alteração do Código Tributário Municipal. 5. Inconstitucionalidade de parte da alínea a, em relação ao desconto da taxa de coleta de lixo, aumento introduzido pela emenda legislativa, e da integralidade da alínea b, ambas do inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.948/2020. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. UNÂNIME. (Direta de Inconstitucionalidade, Nº 70084377852, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em: 25-09-2020)

(TJ-RS - Direta de Inconstitucionalidade: 00000000070084377852 PORTO ALEGRE, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Data de Julgamento: 25/09/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 06/10/2020)

Dois desdobramentos interessam diretamente à deliberação presidencial. Primeiro, a sanção não convalida o vício: como decidiu o TJMT, “a sanção tácita ou expressa não possui o condão jurídico de convalidar vício formal objetivo consubstanciado na inobservância de requisito constitucional indispensável à esmerada tramitação do processo legislativo” (TJMT, ADI nº 1001771-08.2026.8.11.0000, Órgão Especial, Rel. Des. Rui Ramos Ribeiro, j. 14.05.2026[8]), de modo que a aposição da sanção apenas incorporaria ao ordenamento municipal normas natimortas, expostas a controle concentrado de constitucionalidade com elevada probabilidade de êxito.

Em seguida, destaca-se que o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que normas concessivas de benefícios tributários desacompanhadas das condicionantes do

art. 14 da LRF e do art. 113 do ADCT sequer podem ser consideradas exequíveis, competindo o controle dessas exigências, quanto às proposições de iniciativa legislativa, precisamente ao exercício do poder de veto (TCU, Acórdão nº 2.198/2020 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. 19.08.2020[9]).

O veto é, portanto, o instrumento constitucionalmente apropriado ao saneamento ora exigido.

[5] Disponível em: www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/24657773 Acesso em 16 set. 2026

[6] Disponível em: www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/862032071 Acesso em 16 set. 2026

[7] Disponível em: www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/1420467708 Acesso em 16 set. 2026

[8] Disponível em: www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tj-mt/6345097375 Acesso em 16 de set. 2026

[9] Disponível em: www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/tcu/1719723592 Acesso em 16 de set. 2026

.....

O art. 5º sobrepõe-se ao incentivo já vigente nos subitens 2.1 e 2.2 do Anexo X da LC nº 344/2021, este, sim, instituído em observância ao art. 14 da LRF, incidindo sobre o mesmo universo de imóveis e contribuintes (novas edificações e requalificações no Setor Central), com risco de cumulação indevida de isenções, insegurança jurídica quanto à norma de regência e descontrole da renúncia agregada, em afronta à coerência do sistema de incentivos e ao princípio da segurança jurídica.

Os itens 2.3 e 2.4 duplicam, de forma parcial ou temporariamente mais restrita, a proteção que o item 6 do mesmo Anexo X já assegura integralmente aos imóveis tombados de todo o território municipal (isenção total de IPTU enquanto mantidas as características originais), carecendo de finalidade normativa legítima.

O item 16.3, por sua vez, padece de vício material insuperável: ao conceder isenção de 50% a empresas de serviços transferidas para o perímetro do Programa, produz carga tributária efetiva inferior ao piso nacional de 2% fixado pelo art. 8º-A da LC nº 116/2003, cujo § 1º veda expressamente a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, sob qualquer forma, que resultem, direta ou indiretamente, em carga inferior à alíquota mínima, ressalvados unicamente os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa – hipóteses estranhas à generalidade do dispositivo aprovado.

Por fim, o § 2º do mesmo artigo comina de nulidade a lei municipal que desrespeite a alíquota mínima nos serviços prestados a tomadores de outros municípios, com direito de restituição ao prestador (§ 3º), norma editada como instrumento nacional de combate à guerra fiscal e cuja higidez constitucional foi reafirmada pelo STF ao invalidar legislação municipal que reduzia a carga do ISSQN abaixo do patamar mínimo (ADPF 190, Rel. Min. Edson Fachin, Pleno, j. 29.09.2016[10]).

[10] Disponível em: www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/772432244 Acesso em 16 de set. 2026

.....

Ante o exposto, ressalvado o caráter opinativo desta manifestação, esta Procuradoria Especializada conclui:

a) pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do núcleo do Programa Morar no Centro, com **manifestação favorável à SANÇÃO** do Autógrafo de Lei Complementar nº

5/2026, inclusive do art. 4º e do item 31 do Anexo, regularmente instruídos no processo originário;

b) pelo VETO PARCIAL, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público: (i) do **art. 5º**; (ii) dos **itens 2.3 e 2.4** do Anexo; e (iii) do **item 16.3** do Anexo, **todos introduzidos por emenda parlamentar sem a estimativa de impacto orçamentário-financeiro** exigida pelo art. 14 da LC nº 101/2000 e pelo art. 113 do ADCT, incidindo os dois primeiros, ademais, sobrepostos a benefícios já vigentes no Anexo X da LC nº 344/2021, e o último em violação material ao art. 8º-A da LC nº 116/2003;

c) pela recomendação de que o decreto regulamentador do Programa estabeleça critérios objetivos de elegibilidade, priorização e fixação do valor do benefício, aderentes aos arts. 2º, 7º e 9º da Lei Complementar, limitando-se, em matéria de consequências administrativas, ao cancelamento do benefício e à disciplina procedimental; e

d) pela recomendação de que a Secretaria Municipal da Fazenda junte ao processo originário demonstrativo consolidado do impacto da despesa direta do subsídio locatício para o exercício corrente e os dois subsequentes (arts. 15 e 16 da LRF e art. 113 do ADCT).

.....

Com efeito, a proposta insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, conforme o art. 30, incisos I, II e VIII, da [Constituição Federal](#), encontrando respaldo, ainda, nos arts. 182 e 183 da Carta Magna, nas diretrizes do [Estatuto da Cidade](#) - Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e no Plano Diretor do Município de Goiânia, instituído pela [Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022](#).

Nesse sentido, conforme já consignado no Despacho Casa Civil nº 2177, de 2026 (SEI nº 9765185), a jurisprudência reconhece a legitimidade de políticas públicas destinadas à efetivação do direito à moradia.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao apreciar a Apelação Cível nº 0031560-21.2015.8.19.0004, reconheceu a proteção constitucional conferida ao direito social à moradia pelos arts. 6º e 23, inciso IX, da Constituição Federal, admitindo a concessão de auxílio-moradia mediante o preenchimento dos requisitos legais, *in verbis*:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO À MORADIA. ALUGUEL SOCIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA CONDENAR OS RÉUS À INCLUSÃO DA AUTORA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS, E, ENQUANTO NÃO HOUVER TAL PROVIDÊNCIA, PRESTAR AUXÍLIO-MORADIA NO VALOR DE R\$500,00, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NA HIPÓTESE DE PERMANÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. PRELIMINARES QUE SE AFASTAM. **DIREITO SOCIAL À MORADIA, QUE TEM PROTEÇÃO NOS ARTIGOS 6º E 23, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** COMPETÊNCIA COMUM E SOLIDARIEDADE DOS ENTES PÚBLICOS. DECRETOS ESTADUAIS N.º 42.406/2010 E N.º 43.091/2011. NENHUMA PERTINÊNCIA COM RELAÇÃO À DISCUSSÃO ENVOLVENDO O DECRETO ESTADUAL Nº 45.806/2016 E A SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016 NO JULGAMENTO DO CASO CONCRETO, TORNANDO DESNECESSÁRIA A SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO DO FEITO PARA CUMPRIR A CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO, TENDO EM VISTA QUE A INDENIZAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL ESTÁ COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 2010 A 2015, PORTANTO, ANTERIOR AO DECRETO ESTADUAL Nº 45.806/2016, QUE EXTINGUIU O ALUGUEL SOCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORA QUE COMPROVA O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, JÁ QUE SEU IMÓVEL FOI INTERDITADO PELA DEFESA CIVIL, DEMONSTRANDO AINDA QUE É HIPOSSUFICIENTE ECONOMICAMENTE, TENDO EM VISTA A SUA VULNERABILIDADE. RESIDÊNCIA INTERDITADA EM RAZÃO DAS CHUVAS

QUE ASSOLARAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO EM ABRIL/2010. NÃO COMPROVAÇÃO PELOS RÉUS DA ALEGADA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA RESERVA DO POSSÍVEL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 241, DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA IMPERIOSA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ENTENDIMENTO DESTA CÂMARA E DESTE TRIBUNAL PARA CASOS DE CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS SEMELHANTES. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS DESPROVIDOS. (TJ-RJ - APL: 00315602120158190004 202129500732, Relator.: Des(a). FABIO DUTRA, Data de Julgamento: 09/02/2023, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/04/2023) (g.)

Embora referido precedente trate de situação fática distinta, sua fundamentação reforça a legitimidade constitucional da atuação estatal voltada à garantia do acesso à moradia, finalidade igualmente perseguida pelo Programa em análise.

A viabilidade jurídica do núcleo da proposição, contudo, não afasta a necessidade de observância das exigências constitucionais e legais aplicáveis à concessão de benefícios fiscais.

Nesse particular, o Parecer Jurídico nº 5241, de 2026 (SEI nº 11503354) esclarece que o art. 5º e os itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo, introduzidos por emendas parlamentares, instituem hipóteses de renúncia de receita sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em desacordo com o art. 14 da [Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000](#) – Lei de Responsabilidade Fiscal, e com o art. 113 do [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT](#).

Sob a perspectiva social, o Programa constitui instrumento de concretização do direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, ao combinar a concessão de benefício financeiro destinado ao custeio parcial da locação com mecanismos de incentivo à reocupação de imóveis ociosos ou subutilizados em região dotada de infraestrutura urbana consolidada.

A exigência prevista no art. 113 do ADCT possui observância obrigatória por todos os entes federativos, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal nas ADIs nº 5.816 e nº 6.303, de modo que a ausência da estimativa constitui vício formal da proposição concessiva de benefício tributário.

Cumprе esclarecer que a irregularidade apontada não decorre de vício de iniciativa parlamentar, uma vez que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE nº 743.480, Tema 682 da Repercussão Geral, assentou a inexistência de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para leis de natureza tributária. O impedimento reside, especificamente, na inobservância das exigências de responsabilidade fiscal aplicáveis à renúncia de receita.

Além do vício formal comum, a Secretaria Municipal da Fazenda identificou que o art. 5º institui incentivos fiscais incidentes sobre situações já contempladas pelos subitens 2.1 e 2.2 do Anexo X da [Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021](#), com risco de cumulação indevida de benefícios, insegurança jurídica e comprometimento do controle da renúncia de receita.

De igual modo, os itens 2.3 e 2.4 do Anexo reproduzem, de maneira parcial ou temporalmente mais restrita, benefícios já assegurados pelo item 6 do mesmo Anexo X aos imóveis tombados, sem demonstrar necessidade de instituição de novo regime tributário.

Quanto ao item 16.3, a concessão de isenção de 50% às empresas de serviços transferidas para o perímetro do Programa apresenta incompatibilidade com o art. 8º-A da [Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003](#), que estabelece a alíquota mínima de 2% para o ISS e veda, ressalvadas as exceções legais, a concessão de benefícios que resultem em carga tributária inferior a esse patamar.

A propósito, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF nº 190, reafirmou a necessidade de observância dos limites nacionais aplicáveis à tributação do ISS, fundamento que reforça a impossibilidade de manutenção do benefício nos termos aprovados.

Diversamente, o art. 4º e o item 31 do Anexo reproduzem a proposta originária do Poder Executivo e foram objeto de instrução técnica e avaliação de impacto orçamentário-financeiro no Processo SEI nº 26.4.000000261-3, conforme registrado no Parecer Jurídico nº 5241, de 2026 (SEI nº 11503354), não incidindo sobre eles os vícios identificados nas emendas parlamentares.

Desse modo, a supressão dos dispositivos apontados preserva a finalidade essencial do Programa, sem comprometer sua estrutura normativa ou a execução da política pública habitacional proposta.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e nobres Parlamentares, são as razões do veto ao **art. 5º e aos itens 2.3, 2.4 e 16.3 do Anexo do Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 8 de setembro de 2026**, nos termos da manifestação jurídica deste Poder (11503354), as quais submeto à apreciação do Poder Legislativo, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11518689** e o código CRC **96392DB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000181-2

SEI Nº 11518689v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa Morar no Centro, destinado exclusivamente às unidades habitacionais localizadas em perímetro definido no Setor Central de Goiânia e resultantes de novas construções ou de intervenções de recuperação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Programa Morar no Centro, destinado à concessão de benefício financeiro para viabilizar o acesso à moradia a famílias que se qualifiquem nos termos desta Lei Complementar, em unidades habitacionais localizadas em perímetro a ser definido em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal no Setor Central de Goiânia.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei Complementar, o beneficiário do Programa é o locatário do imóvel e o proprietário será sempre o locador.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 2º Constituem finalidades do Programa, no âmbito do Setor Central de Goiânia:

- I - ampliar a ocupação por moradores em área dotada de infraestrutura urbana consolidada;
- II - induzir a requalificação urbanística e arquitetônica;
- III - estimular a produção habitacional decorrente de novas edificações ou da recuperação de imóveis existentes, e
- IV - promover a reocupação do Setor Central de Goiânia, com redução das desigualdades territoriais.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES HABITACIONAIS

Art. 3º As unidades habitacionais a serem locadas pelos beneficiários somente poderão integrar o Programa se atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - estejam situadas no Setor Central de Goiânia, conforme perímetro a ser definido em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal; e

II - estejam sem ocupação há mais de doze meses, comprovados nos termos de decreto do Chefe do Poder Executivo municipal ou originados de novas construções.

CAPÍTULO III DOS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 4º Ficam isentos do pagamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis objeto do Programa de que trata esta Lei Complementar pelo prazo de duração da locação.

Parágrafo único. A existência de inadimplência tributária não afasta a inclusão do imóvel no Programa.

Art. 5º (VETADO).

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Poderão receber o benefício financeiro para acesso à moradia as famílias que ocuparão imóveis que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - imóveis fechados há mais de doze meses, mediante comprovação, nos termos de decreto do Chefe do Poder Executivo municipal;

II - hotéis e demais edificações na área de abrangência do Programa que alterem sua finalidade para moradia, mediante adaptação dos imóveis para uso residencial; e

III - atendam a outros critérios definidos em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, observado o disposto no art. 2º.

Parágrafo único. Os imóveis não precisam dispor de vagas de garagem, desde que atendidos os critérios mínimos fixados em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 7º O número mínimo de moradores por habitação será estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal e terão prioridade no acesso ao Programa os beneficiários que se enquadrem nos seguintes requisitos:

I - mulheres responsáveis pela unidade familiar;

II - pessoas idosas, conforme o disposto na Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou sucedânea;

III - pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou sucedânea, e na Lei federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou sucedânea; e

IV - famílias com crianças e adolescentes, conforme previsto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou sucedânea.

Parágrafo único. Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal poderá estabelecer critérios adicionais de priorização, desde que fundados em condições objetivas e compatíveis com as finalidades desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V DO BENEFÍCIO

Art. 8º O Programa Morar no Centro terá por objeto a concessão de benefício financeiro destinado ao custeio parcial da locação das unidades habitacionais previstas nesta Lei Complementar.

Art. 9º O valor do benefício será fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, observados:

- I - os valores de mercado praticados na área de abrangência do Programa; e
- II - as características da unidade habitacional.

Art. 10. O benefício terá duração inicial de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogado por até doze meses, nos termos estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. Quando renovado, o valor do benefício poderá ser reajustado conforme índices e critérios fixados em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 11. O benefício financeiro de que trata esta Lei Complementar possui caráter personalíssimo, é intransferível e não poderá ser cedido, total ou parcialmente, a terceiros, a qualquer título, salvo na hipótese de substituição do responsável familiar beneficiário, nos termos previstos em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º É vedada a utilização do benefício como objeto de garantia, penhor, cessão de crédito, cessão fiduciária ou qualquer outra forma de disposição que desvirtue sua finalidade de custeio parcial da locação de unidade habitacional no âmbito do Programa.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo ensejará o cancelamento do benefício, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, a serem definidas em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 12. A concessão do valor aos beneficiários previstos nesta Lei Complementar se dará por repasse mensal diretamente ao proprietário da unidade habitacional integrante do Programa, permanecendo as obrigações do contrato de locação exclusivamente entre locador e locatário.

Parágrafo único. Os repasses poderão ser operacionalizados por meio de procedimentos próprios da administração pública, incluída a possibilidade de utilização de instituições financeiras, convênios e outros instrumentos previstos em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os proprietários das unidades habitacionais integrantes do Programa deverão:

- I - garantir condições adequadas de habitabilidade, segurança e manutenção;
- II - garantir a regularidade urbanística e documental do imóvel, nos termos da legislação aplicável, ressalvado o disposto no art. 4º; e
- III - permitir vistorias técnicas periódicas, quando solicitadas pela administração pública municipal, para verificação do cumprimento das condições do Programa.

Art. 14. A relação jurídica de locação estabelecida entre o proprietário da unidade habitacional integrante do Programa Morar no Centro e o beneficiário tem natureza estritamente privada, regida pela legislação civil e locatícia aplicável, não assumindo o Município de Goiânia qualquer responsabilidade pelas obrigações dela decorrentes.

§ 1º O Município de Goiânia, em nenhuma hipótese, responderá por débitos, encargos, danos materiais ou morais, vícios do imóvel, inadimplemento contratual, tributos,

taxas condominiais ou quaisquer outras obrigações oriundas da relação entre locador e locatário.

§ 2º A adesão do proprietário ao Programa Morar no Centro e a inscrição de sua unidade habitacional implicam aceitação expressa das condições previstas nesta Lei Complementar e em regulamentação estabelecida em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, inclusive da inexistência de solidariedade ou subsidiariedade do Município em relação às obrigações de natureza civil, contratual, tributária ou condominial.

§ 3º O Município se responsabilizará exclusivamente pelo repasse do benefício financeiro nos limites e condições previstos nesta Lei Complementar e em regulamentação estabelecida em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, não se caracterizando como fiador, avalista, garantidor ou interveniente do contrato de locação.

Art. 15. A administração pública municipal adotará medidas de fiscalização e monitoramento para garantir a conformidade das unidades habitacionais integrantes do Programa e o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º, com a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 16. Fica instituído o Cadastro Municipal de Beneficiários do Programa Morar no Centro, a ser mantido de forma integrada com outros cadastros existentes no Município de Goiânia.

Parágrafo único. Para inscrever-se no Programa Morar no Centro e integrar o cadastro que trata o *caput*, o interessado deverá atender aos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamentação prevista em decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, e poderão ser cumpridas com transferências voluntárias, convênios e outros instrumentos firmados com a União, o Estado de Goiás e demais entes ou entidades públicas e privadas.

Art. 18. O Anexo X da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo desta Lei Complementar.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo.

ANEXO
(Anexo X da Lei Complementar nº 344, de 2021)

"ANEXO X
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

.....

2.....

.....

2.3. (VETADO);

2.4. (VETADO);

.....

16.3. (VETADO);

.....

31. Isenção temporária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para unidades habitacionais durante sua permanência no Programa Morar no Centro."(NR)

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000181-2

SEI Nº 11518713v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 8.566, de 16 de outubro de 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.566, de 16 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

Parágrafo único. Fica instituída a divulgação permanente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia, de dados e imagens de animais apreendidos, desaparecidos ou à disposição para adoção no órgão municipal responsável pela política pública de bem-estar animal, bem como em outras Organizações Não Governamentais – ONGs que atuem na defesa da causa animal; serão divulgadas campanhas educativas sobre a dignidade animal, informações sobre animais desaparecidos, adoção, vacinação de animais, bem como sobre guarda responsável, com o intuito de prevenir o abandono e maus-tratos a animais.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da ex-Vereadora Lucíula do Recanto e do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000182-0

SEI Nº 11521789v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.717, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina o terminal localizado na Avenida Anhanguera, nº 401, Setor Leste Universitário, como Terminal Vila Nova Futebol Clube.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o terminal localizado na Avenida Anhanguera, nº 401, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, como Terminal Vila Nova Futebol Clube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000184-7

SEI Nº 11505479v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.718, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Cria o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Cadastro e a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer no âmbito do Município de Goiânia, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos das pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna.

Art. 2º O registro da pessoa com câncer de que trata esta Lei será formalizado mediante a apresentação de relatório e laudo médico que contenha o respectivo diagnóstico, acompanhado dos documentos pessoais.

Parágrafo único. Na hipótese de pessoa legalmente incapaz, é obrigatória a apresentação dos documentos pessoais de seu representante legal.

Art. 3º O Poder Público municipal regulamentará esta Lei no que for necessário à sua implementação, definindo os órgãos competentes pelo cadastramento e emissão da Carteira de Identificação.

Parágrafo único. A emissão mencionada no *caput* deste artigo será célere e simplificada, a fim de evitar qualquer ônus para a pessoa com câncer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da ex-Vereadora Sabrina Garcez e do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000180-4

SEI Nº 11505418v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.719, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Torna obrigatória a afixação de placa com as informações do PROCON sobre o direito do consumidor ao atendimento preferencial prioritário (telefone, número de lei).

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de que todos os comércios, supermercados e hipermercados localizados no Município de Goiânia exibam placas informativas com dados do PROCON Municipal, números de telefone de contato atualizados e informações sobre atendimento preferencial prioritário nos caixas.

Art. 2º Os comércios, os supermercados e os hipermercados abrangidos por esta Lei deverão afixar mensagem, em cartaz ou em meio digital, com a seguinte frase: "Lei nº 14.626/2023: É obrigatória a disponibilização de caixa com atendimento prioritário. Em caso de dúvida ou denúncia, disque PROCON".

Parágrafo único. Na mensagem afixada, deverá ser disponibilizado contato do PROCON atualizado.

Art. 3º Os comércios, os supermercados e os hipermercados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Lei para se adequar às suas disposições.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação das placas informativas são de responsabilidade dos comércios, supermercados e hipermercados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 30 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do ex-Vereador Paulo Magalhães e do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000183-9

SEI Nº 11545124v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000069834-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora AMANDA CAETANO SILVA, matrícula nº 1532464-01, CPF nº ***.461.551-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11633132** e o código CRC **CDCC3026**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000069834-8

SEI Nº 11633132v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 215, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 621.563,64 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.18.000003036-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 621.563,64 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0062.2451.44903000.100 501 1500 0000	R\$ 621.563,64
TOTAL		R\$ 621.563,64

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0062.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 621.563,64
TOTAL		R\$ 621.563,64



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 23/09/2026, às 17:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 30/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11582042 e o código CRC **51869018**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000003036-4

SEI Nº 11582042v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.18.000003036-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 621.563,64 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura das despesas relativas à aquisição de materiais de construção e cimento para atendimento das necessidades do órgão.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 23/09/2026, às
17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 23/09/2026, às 17:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11582165 e o código CRC **D2E6BA23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000003036-4

SEI Nº 11582165v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 216, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000002756-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Municipal de Cultura, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 2001– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2001	13.392.0074.2743.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 2.000.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	16.482.0106.2668.33904800.100 501 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6301– GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2453.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL		R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 2.000.000,00
-------------	--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 23/09/2026, às 17:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 30/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11586981 e o código CRC **6D5478CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002756-4

SEI Nº 11586981v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.12.000002756-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

2 A suplementação orçamentária ora proposta tem por finalidade viabilizar a cobertura das despesas relativas à realização de pagamento de cachês de artistas, na realização de ações que promovem o acesso à cultura, a valorização das manifestações populares e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

UUGTON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 23/09/2026, às 17:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11587383** e o código CRC **BA4E85DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002756-4

SEI Nº 11587383v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 221, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 4.576.797,98 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido nos Processos SEI nº 26.26.000000978-2 e 26.26.000001043-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 4.576.797,98 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0101.2143.33504100.100 501 1500 000	R\$ 4.576.797,98
TOTAL		R\$ 4.576.797,98

ANEXO II

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE: 3601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3601	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 350.000,00
3601	04.131.0064.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 850.000,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS
UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0062.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
3701	04.122.0062.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
3701	04.122.0062.2451.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO
UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	04.122.0062.2450.33901900.100 501 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
5801	04.122.0062.2451.33909200.100 501 1500 0000	R\$ 242.797,98
TOTAL		R\$ 1.442.797,98

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0101.2143.33504100.100 501 1500 000	R\$ 784.000,00
TOTAL		R\$ 784.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 4.576.797,98
-------------	--	------------------



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 29/09/2026, às 16:23, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 30/09/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11645952** e o código CRC **2D441CE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000978-2

SEI Nº 11645952v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processos nºs 26.26.000000978-2 e 26.26.000001043-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 4.576.797,98 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 A suplementação ora proposta destina-se a assegurar os recursos necessários à execução do Projeto “Programa Taça das Favelas”, abrangendo a fase eliminatória e as finais da Taça das Favelas Goiás – Série A 2026, a Taça das Favelas Brasil 2026 e as Taças das Favelas Goiás – Séries B e A 2027, bem como à realização de escolinhas vinculadas à competição.

3 Os recursos também serão destinados à concessão de patrocínio financeiro pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à Federação Goiana de Futebol, para a aquisição de direitos de exploração de propriedades de marketing, publicidade e divulgação institucional da marca do Município de Goiânia, vinculados à participação de equipes profissionais nas partidas oficiais do Campeonato Brasileiro de Futebol – Série B, no período de setembro a dezembro de 2026.

4 As ações encontram-se instruídas nos Processos SEI nº 26.26.000001043-8 e nº 26.26.000000978-2 e buscam fomentar a prática esportiva, ampliar a participação comunitária e promover institucionalmente o Município de Goiânia por meio de eventos esportivos de alcance estadual e nacional.

5 A medida encontra fundamento nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam os créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, observada a fonte de recursos indicada na instrução orçamentária.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida e sua conformidade com a legislação orçamentária vigente, submetemos a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/09/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/09/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11646289** e o código CRC **7C6658E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000978-2

SEI Nº 11646289v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Superintendência Central de Contabilidade
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO e GESTÃO FISCAL – RGF DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

4º BIMESTRE DE 2026

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ANEXO 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ENSINO
ANEXO 12 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE
ANEXO 13 – DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ANEXO 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

2º QUADRIMESTRE DE 2026

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO
ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO

EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA
Gerência de Consolidação e Publicações Contábeis

ELIZABETE DIAS DA SILVA
Diretoria de Normatização e Consolidação Contábil

JÂNIO MARQUES DE SOUZA
Superintendência Central de Contabilidade

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)					R\$ 1,00			PAGINA 1	
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
RECEITAS		ATUALIZADA							
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	10328.972.000,00	10328.972.000,00	1821.791.604,38	17,64	7069.819.837,61	68,45		3259.152.162,39	
RECEITAS CORRENTES	9704.942.000,00	9704.942.000,00	1657.321.753,30	17,08	6768.383.534,29	69,74		2936.558.465,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA	4431.384.000,00	4431.384.000,00	643.361.498,92	14,52	2911.490.526,87	65,70		1519.893.473,13	
Impostos	4085.040.000,00	4085.040.000,00	595.963.446,51	14,59	2668.908.955,44	65,33		1416.131.044,56	
Taxas	345.344.000,00	345.344.000,00	47.398.052,41	13,72	242.581.571,43	70,24		102.762.428,57	
Contribuicao de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00						1.000.000,00	
CONTRIBUICOES	618.666.000,00	618.666.000,00	170.001.137,45	27,48	590.547.613,69	95,45		28.118.386,31	
Contribuicoes Sociais	513.856.000,00	513.856.000,00	148.085.351,22	28,82	494.805.666,35	96,29		19.050.333,65	
Contribuicoes Economicas	4.000,00	4.000,00	128,64	3,22	128,64	3,22		3.871,36	
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de S									
erv. Sociais e Formacao Profissional									
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.	104.806.000,00	104.806.000,00	21.915.657,59	20,91	95.741.818,70	91,35		9.064.181,30	
RECEITA PATRIMONIAL	328.340.000,00	328.340.000,00	50.504.013,84	15,38	213.384.863,45	64,99		114.955.136,55	
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado	17.338.000,00	17.338.000,00	3.959.209,10	22,84	12.366.364,17	71,33		4.971.635,83	
Valores Mobiliarios	242.471.000,00	242.471.000,00	33.195.935,08	13,69	148.993.290,29	61,45		93.477.709,71	
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concess									
ao, Permissao, Autorizacao ou Licenca	62.927.000,00	62.927.000,00	13.148.987,30	20,90	49.902.526,67	79,30		13.024.473,33	
Exploracao de Recursos Naturais	4.879.000,00	4.879.000,00	1.333,36	0,03	1.568.360,82	32,15		3.310.639,18	
Exploracao do Patrimonio Intangivel									
Cessao de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais	725.000,00	725.000,00	198.549,00	27,39	554.321,50	76,46		170.678,50	
RECEITA AGROPECUARIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVICOS	4.855.000,00	4.855.000,00	917.647,61	18,90	3.313.343,63	68,25		1.541.656,37	
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	791.000,00	791.000,00	322.246,50	40,74	888.635,72	112,34		97.635,72-	
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.									
Serv. e Atividades ref. a Saude									
Serv. e Atividades Financeiras									
SEDETEC 18/09/2026 - 15:42:06									
								SCP5111A	

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)					R\$ 1,00			PAGINA 2	
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
RECEITAS		ATUALIZADA							
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		(a-c)	
Outros Servicos	4.064.000,00	4.064.000,00	595.401,11	14,65	2.424.707,91	59,66		1.639.292,09	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3995.889.000,00	3995.889.000,00	712.253.519,28	17,82	2783.032.097,17	69,65		1212.856.902,83	
Transf. da Uniao e de suas Entidades	1777.257.000,00	1777.257.000,00	309.822.185,64	17,43	1240.986.129,19	69,83		536.270.870,81	
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	1309.112.000,00	1309.112.000,00	234.960.395,51	17,95	937.880.702,32	71,64		371.231.297,68	
Transf. dos Municipios e sua Entidades									
Transf. de Instituicoes Privadas									
Transf. de Outras Instituicoes Publicas	904.720.000,00	904.720.000,00	165.014.831,54	18,24	601.332.374,60	66,47		303.387.625,40	
Transf. do Exterior									
Demais Transferencias Correntes	4.800.000,00	4.800.000,00	2.456.106,59	51,17	2.832.891,06	59,02		1.967.108,94	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.808.000,00	325.808.000,00	80.283.936,20	24,64	266.615.089,48	81,83		59.192.910,52	
Multas Administ., Contratuais e Judicic.	239.492.000,00	239.492.000,00	32.656.114,24	13,64	101.964.326,63	42,58		137.527.673,37	
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.	50.204.000,00	50.204.000,00	28.555.816,82	56,88	79.727.080,32	158,81		29.523.080,32-	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao									
Patrimonio Publico									
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital	8.000,00	8.000,00	139,20	1,74	2.179,06	27,24		5.820,94	
Demais Receitas Correntes	36.104.000,00	36.104.000,00	19.071.865,94	52,82	84.921.503,47	235,21		48.817.503,47-	
RECEITAS DE CAPITAL	624.030.000,00	624.030.000,00	164.469.851,08	26,36	301.436.303,32	48,30		322.593.696,68	
OPERACOES DE CREDITO	528.068.000,00	528.068.000,00	157.609.520,00	29,85	293.846.000,00	55,65		234.222.000,00	
Operacoes de Credito - Mercado Interno	528.068.000,00	528.068.000,00	157.609.520,00	29,85	293.846.000,00	55,65		234.222.000,00	
Operacoes de Credito - Mercado Externo									
ALIENACAO DE BENS	1.373.000,00	1.373.000,00	1.691.331,08	123,19	2.181.303,32	158,87		808.303,32-	
Alienacao de Bens Moveis	400.000,00	400.000,00						400.000,00	
Alienacao de Bens Imoveis	973.000,00	973.000,00	1.691.331,08	173,83	2.181.303,32	224,18		1.208.303,32-	
Alienacao de Bens Intangiveis									
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS									
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	94.589.000,00	94.589.000,00	5.169.000,00	5,46	5.409.000,00	5,72		89.180.000,00	
Transf. da Uniao e de suas Entidades	91.789.000,00	91.789.000,00	5.169.000,00	5,63	5.409.000,00	5,89		86.380.000,00	
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.	2.800.000,00	2.800.000,00						2.800.000,00	
SEDETEC 18/09/2026 - 15:42:06					SCP5111A				

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)					R\$ 1,00			PAGINA 3	
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
RECEITAS		ATUALIZADA							
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		(a-c)	
Transf. dos Municipios e sua Entidades									
Transf. de Instituicoes Privadas									
Transf. de Outras Instituicoes Publicas									
Transf. do Exterior									
Demais Transferencias de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralizacao do Capital Social									
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro									
Resgate de Titulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	513.281.000,00	513.281.000,00	27.081.842,81	5,28	202.388.370,79	39,43		310.892.629,21	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10842.253.000,00	10842.253.000,00	1848.873.447,19	17,05	7272.208.208,40	67,07		3570.044.791,60	
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operacoes de Credito - Mercado Interno									
Mobiliaria									
Contratual									
Operacoes de Credito - Mercado Externo									
Mobiliaria									
Contratual									
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10842.253.000,00	10842.253.000,00	1848.873.447,19	17,05	7272.208.208,40	67,07		3570.044.791,60	
DEFICIT (VI)1									
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	10842.253.000,00	10842.253.000,00	1848.873.447,19	17,05	7272.208.208,40	67,07		3570.044.791,60	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		652.012.532,22			652.012.532,22				
Recursos Arrec. em Exercicios Anter. - RPPS									
Superavit Financeiro Utiliz. p/Cred.Adicion.		652.012.532,22			652.012.532,22				
SEDETEC 18/09/2026 - 15:42:06					SCP5111A				

PAGINA 4

SCP5111A

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)					R\$ 1,00			PAGINA 5	
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS		ATUALIZADA							
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		(a-c)	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	513.281.000,00	513.281.000,00	27.081.842,81	5,28	202.388.370,79	39,43		310.892.629,21	
RECEITAS CORRENTES	513.281.000,00	513.281.000,00	27.081.842,81	5,28	202.388.370,79	39,43		310.892.629,21	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICAO DE MELHORIA									
Impostos									
Taxas									
Contribuicao de Melhoria									
CONTRIBUICOES	475.417.000,00	475.417.000,00	17.655.808,58	3,71	173.366.697,40	36,47		302.050.302,60	
Contribuicoes Sociais	475.417.000,00	475.417.000,00	17.655.808,58	3,71	173.366.697,40	36,47		302.050.302,60	
Contribuicoes Economicas									
Contribuicoes p/ Entidades Privadas de									
Serv. Sociais e Formacao Profissional									
Contribuicao p/ Custeio Serv. Ilum.Publ.									
RECEITA PATRIMONIAL									
Exploracao Patrim. Imobiliario do Estado									
Valores Mobiliarios									
Delegacao de Serv.Publ. mediante Concessao, Permissao, Autorizacao ou Licenca									
Exploracao de Recursos Naturais									
Exploracao do Patrimonio Intangivel									
Cessao de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUARIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVICOS	37.864.000,00	37.864.000,00	9.426.034,23	24,89	29.021.673,39	76,65		8.842.326,61	
Serv. Administrat. e Comerciais Gerais	37.864.000,00	37.864.000,00	9.426.034,23	24,89	29.021.673,39	76,65		8.842.326,61	
Serv. e Atividades ref. Naveg. e Transp.									
Serv. e Atividades ref. a Saude									
Serv. e Atividades Financeiras									
Outros Servicos									
SEDETEC 18/09/2026 - 15:42:06									
SCP5111A									

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)					R\$ 1,00			PAGINA 6	
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS		ATUALIZADA							
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		(a-c)	
TRANSFERENCIAS CORRENTES									
Transf. da Uniao e de suas Entidades									
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.									
Transf. dos Municipios e sua Entidades									
Transf. de Instituicoes Privadas									
Transf. de Outras Instituicoes Publicas									
Transf. do Exterior									
Demais Transferencias Correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administ., Contratuais e Judicic.									
Indenizacoes Restituicoes e Ressarcim.									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao									
Patrimonio Publico									
Multas e Juros de Mora das Rec. Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERACOES DE CREDITO									
Operacoes de Credito - Mercado Interno									
Operacoes de Credito - Mercado Externo									
ALIENACAO DE BENS									
Alienacao de Bens Moveis									
Alienacao de Bens Imoveis									
Alienacao de Bens Intangiveis									
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS									
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL									
Transf. da Uniao e de suas Entidades									
Transf. dos Estados e DF e suas Entidad.									
Transf. dos Municipios e sua Entidades									
Transf. de Instituicoes Privadas									
SEDETEC 18/09/2026 - 15:42:06									
SCP5111A									

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
BALANCO ORCAMENTARIO									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e p. 1º)					R\$ 1,00			PAGINA 7	
	PREVISAO	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO	
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS		ATUALIZADA							
	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)		(a-c)	
Transf. de Outras Instituicoes Publicas									
Transf. do Exterior									
Demais Transferencias de Capital									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralizacao do Capital Social									
Remuneracao das Disponibilid. do Tesouro									
Resgate de Titulos do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									
SEDETEC 18/09/2026 - 15:42:06								SCP5111A	

PAGINA 8

SCP5111A

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')						R\$ 1,00				PAGINA 1	
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	10280.018.000,00	10953.545.708,09	884.738.086,74	8609.003.089,53	94,63	2344.542.618,56	447.373.516,84	6572.416.457,12	95,49	4381.129.250,97	
LEGISLATIVA	276.020.000,00	277.570.000,00	10.606.995,62	263.604.509,10	2,90	13.965.490,90	5.913.662,85	169.942.885,24	2,47	107.627.114,76	
ACAO LEGISLATIVA	276.020.000,00	277.570.000,00	10.606.995,62	263.604.509,10	2,90	13.965.490,90	5.913.662,85	169.942.885,24	2,47	107.627.114,76	
CONTROLE EXTERNO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCoes											
JUDICIARIA											
ACAO JUDICIARIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCoes											
ESSENCIAL A JUSTICA	35.860.000,00	35.860.000,00	11.366,59	35.393.913,95	0,39	466.086,05	8.185,81	32.033.341,36	0,47	3.826.658,64	
DEFESA DA ORDEM JURIDICA											
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	35.860.000,00	35.860.000,00	11.366,59	35.393.913,95	0,39	466.086,05	8.185,81	32.033.341,36	0,47	3.826.658,64	
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCoes											
ADMINISTRACAO	1743.601.000,00	1767.905.784,90	137.437.063,59	1477.057.205,80	16,24	290.848.579,10	66.628.725,27	1027.360.001,32	14,93	740.545.783,58	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	1652.246.000,00	1663.379.984,90	96.832.070,53	1403.325.404,76	15,42	260.054.580,14	54.885.973,85	992.388.013,10	14,42	670.991.971,80	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	31.666.000,00	43.016.000,00	8.914.204,01	21.381.756,24	0,24	21.634.243,76	8.424.204,01	17.628.544,91	0,26	25.387.455,09	
CONTROLE INTERNO	294.000,00	149.400,00	149.400,00	149.400,00			127.099,10	127.099,10		22.300,90	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2.000.000,00	1.600.000,00		18.885,36		1.581.114,64		10.833,69		1.589.166,31	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO											
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.963.000,00	3.963.000,00	98.936,00	1.728.816,90	0,02	2.234.183,10	75.936,00	672.897,96	0,01	3.290.102,04	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS											
SISTEC 18/09/2026 - 15:42:18											
SCP51212											

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 2		
		DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)		
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	1.000.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00		
COMUNICACAO SOCIAL	49.989.000,00	49.305.819,00	28.550.262,50	47.397.012,17	0,52	1.908.806,83	230.633,76	13.483.994,19	0,20	35.821.824,81		
DEMAIS SUBFUNCÕES	443.000,00	3.691.581,00	2.892.190,55	3.055.930,37	0,03	635.650,63	2.884.878,55	3.048.618,37	0,04	642.962,63		
DEFESA NACIONAL												
DEFESA AEREA												
DEFESA NAVAL												
DEFESA TERRESTRE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCÕES												
SEGURANCA PUBLICA	3.529.000,00	5.594.511,34	341.577,32	897.286,72	0,01	4.697.224,62	19.640,00	509.804,38	0,01	5.084.706,96		
POLICIAMENTO	3.469.000,00	5.534.511,34	341.577,32	897.286,72	0,01	4.637.224,62	19.640,00	509.804,38	0,01	5.024.706,96		
DEFESA CIVIL	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00		
INFORMACAO E INTELIGENCIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCÕES												
RELACOES EXTERIORES												
RELACOES DIPLOMATICAS												
COOPERACAO INTERNACIONAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCÕES												
ASSISTENCIA SOCIAL	28.435.000,00	97.798.186,89	2.836.180,89	21.027.623,25	0,23	76.770.563,64	1.872.409,06	16.041.780,89	0,23	81.756.406,00		
ASSISTENCIA AO IDOSO	2.323.000,00	10.137.000,00	1.330.027,98	1.366.027,98	0,02	8.770.972,02	1.083.187,98	1.119.187,98	0,02	9.017.812,02		
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA												
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2.710.000,00	11.407.000,00	562.612,34	2.468.482,27	0,03	8.938.517,73	315.202,88	2.075.336,74	0,03	9.331.663,26		
ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.402.000,00	76.254.186,89	943.540,57	17.193.113,00	0,19	59.061.073,89	474.018,20	12.847.256,17	0,19	63.406.930,72		
ADMINISTRACAO GERAL												
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18												
SCP51212												

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 3		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO				%	SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)		(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	
DEMAIS SUBFUNCoes												
PREVIDENCIA SOCIAL	1286.954.000,00	1296.954.000,00	51.001.976,90	1024.601.767,30	11,26	272.352.232,70		50.992.278,96	933.503.264,84	13,56	363.450.735,16	
PREVIDENCIA BASICA												
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1286.954.000,00	1296.954.000,00	51.001.976,90	1024.601.767,30	11,26	272.352.232,70		50.992.278,96	933.503.264,84	13,56	363.450.735,16	
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR												
PREVIDENCIA ESPECIAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
SAUDE	2132.038.000,00	2324.592.688,01	199.449.052,19	1865.933.950,74	20,51	458.658.737,27		119.814.796,65	1491.058.239,33	21,66	833.534.448,68	
ATENCAO BASICA	194.809.000,00	229.028.236,89	13.393.050,32	144.574.204,47	1,59	84.454.032,42		2.607.935,00	103.443.893,13	1,50	125.584.343,76	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	901.752.000,00	971.230.166,31	168.796.037,66	794.926.154,40	8,74	176.304.011,91		109.596.543,43	655.610.835,16	9,52	315.619.331,15	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	20.681.000,00	22.924.512,09		2.548.833,53	0,03	20.375.678,56			1.324.179,49	0,02	21.600.332,60	
VIGILANCIA SANITARIA												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	71.010.000,00	89.653.335,53	9.176.380,29	69.986.108,73	0,77	19.667.226,80		3.159.225,52	50.579.305,66	0,73	39.074.029,87	
ALIMENTACAO E NUTRICAO												
ADMINISTRACAO GERAL	931.786.000,00	999.756.437,19	8.083.583,92	853.898.649,61	9,39	145.857.787,58		4.451.092,70	680.100.025,89	9,88	319.656.411,30	
DEMAIS SUBFUNCoes	12.000.000,00	12.000.000,00				12.000.000,00					12.000.000,00	
TRABALHO	2.471.000,00	2.471.000,00				2.471.000,00					2.471.000,00	
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR												
RELACOES DE TRABALHO												
EMPREGABILIDADE	794.000,00	794.000,00				794.000,00					794.000,00	
FOMENTO AO TRABALHO	277.000,00	277.000,00				277.000,00					277.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	1.400.000,00	1.400.000,00				1.400.000,00					1.400.000,00	
DEMAIS SUBFUNCoes												
EDUCACAO	2149.275.000,00	2269.438.594,98	95.797.353,97	1709.574.757,53	18,79	559.863.837,45		37.856.055,33	1234.258.175,28	17,93	1035.180.419,70	
ENSINO FUNDAMENTAL	1117.581.000,00	1269.647.459,97	62.185.789,16	1002.592.281,84	11,02	267.055.178,13		22.453.168,45	787.936.860,05	11,45	481.710.599,92	
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18												
SCP51212												

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 4		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS					
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre				
		(a)		(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)		
ENSINO MEDIO												
ENSINO PROFISSIONAL												
ENSINO SUPERIOR												
EDUCACAO INFANTIL	675.826.000,00	637.734.933,40	12.907.946,98	435.880.415,45	4,79	201.854.517,95	4.519.639,09	274.661.569,83	3,99	363.073.363,57		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.366.000,00	24.277.420,23	585.901,18	12.813.781,13	0,14	11.463.639,10	1.426,60	6.956.760,82	0,10	17.320.659,41		
EDUCACAO ESPECIAL	37.877.000,00	38.573.731,96	5.798.798,29	28.646.341,20	0,31	9.927.390,76	722.376,81	18.710.863,92	0,27	19.862.868,04		
Educacao Basica												
ADMINISTRACAO GERAL	202.335.000,00	199.060.038,06	2.726.037,75	181.852.318,08	2,00	17.207.719,98	208.256,75	105.584.035,03	1,53	93.476.003,03		
DEMAIS SUBFUNCoes	64.290.000,00	100.145.011,36	11.592.880,61	47.789.619,83	0,53	52.355.391,53	9.951.187,63	40.408.085,63	0,59	59.736.925,73		
CULTURA	24.658.000,00	44.816.500,00	313.750,00	27.804.325,17	0,31	17.012.174,83	274.850,00	27.266.948,71	0,40	17.549.551,29		
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO												
DIFUSAO CULTURAL	24.658.000,00	44.816.500,00	313.750,00	27.804.325,17	0,31	17.012.174,83	274.850,00	27.266.948,71	0,40	17.549.551,29		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
DIREITOS DA CIDADANIA	9.374.000,00	9.644.000,00		2.826.286,19	0,03	6.817.713,81		295.419,81		9.348.580,19		
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL												
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	9.374.000,00	9.644.000,00		2.826.286,19	0,03	6.817.713,81		295.419,81		9.348.580,19		
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
URBANISMO	92.618.000,00	92.587.000,00	38.592.446,00	77.363.655,42	0,85	15.223.344,58	5.954.767,75	44.669.058,70	0,65	47.917.941,30		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	64.000,00	64.000,00				64.000,00				64.000,00		
SERVICOS URBANOS	89.527.000,00	89.516.000,00	38.592.446,00	77.363.655,42	0,85	12.152.344,58	5.954.767,75	44.669.058,70	0,65	44.846.941,30		
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes	3.027.000,00	3.007.000,00				3.007.000,00				3.007.000,00		
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18												
											SCP51212	

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 5		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)		(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	
HABITACAO	37.588.000,00	19.360.018,40	267,76	3.820.828,14	0,04	15.539.190,26	267,76	3.771.710,64	0,05	15.588.307,76		
HABITACAO RURAL												
HABITACAO URBANA	37.588.000,00	19.360.018,40	267,76	3.820.828,14	0,04	15.539.190,26	267,76	3.771.710,64	0,05	15.588.307,76		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
SANEAMENTO	622.402.000,00	690.050.725,11	144.978.000,00	658.995.454,15	7,24	31.055.270,96	113.364.072,37	623.184.490,50	9,05	66.866.234,61		
SANEAMENTO BASICO RURAL												
SANEAMENTO BASICO URBANO	622.402.000,00	690.050.725,11	144.978.000,00	658.995.454,15	7,24	31.055.270,96	113.364.072,37	623.184.490,50	9,05	66.866.234,61		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
GESTAO AMBIENTAL	30.335.000,00	44.580.092,91	3.908.260,18	11.337.224,69	0,12	33.242.868,22	1.631.640,66	6.408.030,68	0,09	38.172.062,23		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	30.335.000,00	44.580.092,91	3.908.260,18	11.337.224,69	0,12	33.242.868,22	1.631.640,66	6.408.030,68	0,09	38.172.062,23		
CONTROLE AMBIENTAL												
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS												
RECURSOS HIDRICOS												
METEOROLOGIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
CIENCIA E TECNOLOGIA	34.717.000,00	63.637.786,33	32.768.432,23	56.861.790,20	0,62	6.775.996,13	7.016.368,34	15.575.607,37	0,23	48.062.178,96		
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO												
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	34.283.000,00	63.203.786,33	32.768.432,23	56.861.790,20	0,62	6.341.996,13	7.016.368,34	15.575.607,37	0,23	47.628.178,96		
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	434.000,00	434.000,00				434.000,00				434.000,00		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
AGRICULTURA												
ABASTECIMENTO												
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18												
												SCP51212

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 6		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)		(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)	
EXTENSAO RURAL												
IRRIGACAO												
Promocao da Producao Agropecuaria												
Defesa Agropecuaria												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
ORGANIZACAO AGRARIA												
REFORMA AGRARIA												
COLONIZACAO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
INDUSTRIA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
PROMOCAO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
PRODUCAO INDUSTRIAL												
MINERACAO												
PROPRIEDADE INDUSTRIAL												
NORMALIZACAO E QUALIDADE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
COMERCIO E SERVICOS	4.621.000,00	13.768.400,60	810.542,72	13.195.843,55	0,15	572.557,05		12.358.559,60	0,18	1.409.841,00		
PROMOCAO COMERCIAL	4.189.000,00	4.189.000,00	810.542,72	3.701.861,95	0,04	487.138,05		2.864.578,00	0,04	1.324.422,00		
COMERCIALIZACAO												
COMERCIO EXTERIOR												
SERVICOS FINANCEIROS												
TURISMO	432.000,00	9.579.400,60		9.493.981,60	0,10	85.419,00		9.493.981,60	0,14	85.419,00		
ADMINISTRACAO GERAL												
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18												
SCP51212												

PREFEITURA DE GOIANIA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')						R\$ 1,00			PAGINA 7		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)	(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)		
DEMAIS SUBFUNCÕES											
COMUNICAÇÕES											
COMUNICAÇÕES POSTAIS											
TELECOMUNICAÇÕES											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCÕES											
ENERGIA											
CONSERVACAO DE ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA											
COMBUSTIVEIS MINERAIS											
BIOCOMBUSTIVEIS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCÕES											
TRANSPORTE	942.327.000,00	1118.266.375,31	118.244.571,54	767.788.024,01	8,44	350.478.351,30	23.966.423,18	538.158.602,47	7,82	580.107.772,84	
TRANSPORTE AEREO											
TRANSPORTE RODOVIARIO											
TRANSPORTE FERROVIARIO											
TRANSPORTE HIDROVIARIO											
TRANSPORTES ESPECIAIS											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCÕES	942.327.000,00	1118.266.375,31	118.244.571,54	767.788.024,01	8,44	350.478.351,30	23.966.423,18	538.158.602,47	7,82	580.107.772,84	
DESPORTO E LAZER	5.710.000,00	17.734.467,64	1.256.673,19	4.906.926,47	0,05	12.827.541,17		1.849.033,47	0,03	15.885.434,17	
DESPORTO DE RENDIMENTO											
DESPORTO COMUNITARIO	1.611.000,00	8.360.533,58	125.600,00	1.407.524,00	0,02	6.953.009,58		330.528,80		8.030.004,78	
LAZER	4.099.000,00	9.373.934,06	1.131.073,19	3.499.402,47	0,04	5.874.531,59		1.518.504,67	0,02	7.855.429,39	
ADMINISTRACAO GERAL											
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18											
SCP51212											

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')		R\$ 1,00										PAGINA 8	
		DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS					
FUNCAO/SUBFUNCAO		INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
				No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre				
			(a)		(b)	(b/Tot.b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/Tot.d)	(e) = (a-d)		
DEMAIS SUBFUNCOES													
ENCARGOS ESPECIAIS		615.719.000,00	641.298.211,73	46.383.576,05	586.011.717,15	6,44	55.286.494,58	12.059.372,85	394.171.502,53	5,73	247.126.709,20		
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA													
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA													
SERVICO DA DIVIDA INTERNA		510.266.000,00	508.122.211,73	26.493.725,04	469.373.725,56	5,16	38.748.486,17	11.509.338,58	319.872.984,19	4,65	188.249.227,54		
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA		31.797.000,00	31.797.000,00	134,64	24.700.134,64	0,27	7.096.865,36	134,64	10.903.818,43	0,16	20.893.181,57		
TRANSFERENCIAS													
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		73.656.000,00	101.379.000,00	19.889.716,37	91.937.856,95	1,01	9.441.143,05	549.899,63	63.394.699,91	0,92	37.984.300,09		
Transferencia para Educacao Basica													
ADMINISTRACAO GERAL													
DEMAIS SUBFUNCOES													
RESERVA DE CONTINGENCIA		201.763.000,00	119.614.363,94				119.614.363,94				119.614.363,94		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)		562.235.000,00	555.152.387,51	33.587.564,47	488.940.211,27	5,37	66.212.176,24	15.055.902,30	310.775.540,32	4,51	244.376.847,19		
TOTAL (III) = (I + II)		10842.253.000,00	11508.698.095,60	918.325.651,21	9097.943.300,80	100,00	2410.754.794,80	462.429.419,14	6883.191.997,44	100,00	4625.506.098,16		
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18													
												SCP51212	

PREFEITURA DE GOIANIA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')						R\$ 1,00				PAGINA 9	
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)	
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS (II)	562.235.000,00	555.152.387,51	33.587.564,47	488.940.211,27	5,37	66.212.176,24	15.055.902,30	310.775.540,32	4,51	244.376.847,19	
LEGISLATIVA	7.750.000,00	6.200.000,00	1.155.240,41	5.036.062,13	0,06	1.163.937,87	1.155.240,41	5.036.062,13	0,07	1.163.937,87	
ACAO LEGISLATIVA	7.750.000,00	6.200.000,00	1.155.240,41	5.036.062,13	0,06	1.163.937,87	1.155.240,41	5.036.062,13	0,07	1.163.937,87	
CONTROLE EXTERNO											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCoes											
JUDICIARIA											
ACAO JUDICIARIA											
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDIC											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCoes											
ESSENCIAL A JUSTICA											
DEFESA DA ORDEM JURIDICA											
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCoes											
ADMINISTRACAO	151.983.000,00	155.840.171,15	4.896.968,37	147.259.095,32	1,62	8.581.075,83	831.227,36	92.897.938,78	1,35	62.942.232,37	
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO											
ADMINISTRACAO GERAL	151.916.000,00	155.773.171,15	4.896.968,37	147.259.095,32	1,62	8.514.075,83	831.227,36	92.897.938,78	1,35	62.875.232,37	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	66.000,00	66.000,00				66.000,00				66.000,00	
CONTROLE INTERNO											
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO											
TECNOLOGIA DA INFORMACAO											
ORDENAMENTO TERRITORIAL											
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS											
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:18											
SCP51212											

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 10		
		DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre			No Bimestre	Ate o Bimestre				
		(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)		
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES												
COMUNICACAO SOCIAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
DEFESA NACIONAL												
DEFESA AEREA												
DEFESA NAVAL												
DEFESA TERRESTRE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
SEGURANCA PUBLICA												
POLICIAMENTO												
DEFESA CIVIL												
INFORMACAO E INTELIGENCIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
RELACOES EXTERIORES												
RELACOES DIPLOMATICAS												
COOPERACAO INTERNACIONAL												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
ASSISTENCIA AO IDOSO												
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA												
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE												
ASSISTENCIA COMUNITARIA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
ADMINISTRACAO GERAL												
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:19												
SCP51212												

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 11		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO				%	SALDO	
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)	(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)	
DEMAIS SUBFUNCÕES												
PREVIDENCIA SOCIAL	52.004.000,00	42.004.000,00	11.603.853,86	31.199.493,02	0,34	10.804.506,98	9.426.034,23	29.021.673,39	0,42	12.982.326,61		
PREVIDENCIA BASICA												
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	11.004.000,00	1.004.000,00				1.004.000,00				1.004.000,00		
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR												
PREVIDENCIA ESPECIAL												
ADMINISTRACAO GERAL	41.000.000,00	41.000.000,00	11.603.853,86	31.199.493,02	0,34	9.800.506,98	9.426.034,23	29.021.673,39	0,42	11.978.326,61		
DEMAIS SUBFUNCÕES												
SAUDE	148.645.000,00	149.789.078,29	1.144.078,29	141.194.078,29	1,55	8.595.000,00		76.813.231,23	1,12	72.975.847,06		
ATENCAO BASICA	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00		
VIGILANCIA SANITARIA												
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
ALIMENTACAO E NUTRICAO												
ADMINISTRACAO GERAL	148.631.000,00	149.775.078,29	1.144.078,29	141.194.078,29	1,55	8.581.000,00		76.813.231,23	1,12	72.961.847,06		
DEMAIS SUBFUNCÕES												
TRABALHO												
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR												
RELACOES DE TRABALHO												
EMPREGABILIDADE												
FOMENTO AO TRABALHO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCÕES												
EDUCACAO	184.828.000,00	181.125.138,07	14.787.423,54	147.101.940,52	1,62	34.023.197,55	3.643.400,30	100.280.166,32	1,46	80.844.971,75		
ENSINO FUNDAMENTAL	97.801.000,00	105.536.929,35	4.471.133,12	95.786.586,81	1,05	9.750.342,54	712,35	66.986.808,05	0,97	38.550.121,30		
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:19												
SCP51212												

PAGINA 12

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 13		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
HABITACAO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
HABITACAO RURAL												
HABITACAO URBANA	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
SANEAMENTO												
SANEAMENTO BASICO RURAL												
SANEAMENTO BASICO URBANO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
GESTAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00		
CONTROLE AMBIENTAL												
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS												
RECURSOS HIDRICOS												
METEOROLOGIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
CIENCIA E TECNOLOGIA												
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO												
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA												
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGIA												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
AGRICULTURA												
ABASTECIMENTO												
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:19												
SCP51212												

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE DE 2026												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')							R\$ 1,00			PAGINA 14		
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS				
FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO			%	SALDO		
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre			
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
EXTENSAO RURAL												
IRRIGACAO												
Promocao da Producao Agropecuaria												
Defesa Agropecuaria												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
ORGANIZACAO AGRARIA												
REFORMA AGRARIA												
COLONIZACAO												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
INDUSTRIA												
PROMOCAO INDUSTRIAL												
PRODUCAO INDUSTRIAL												
MINERACAO												
PROPRIEDADE INDUSTRIAL												
NORMALIZACAO E QUALIDADE												
ADMINISTRACAO GERAL												
DEMAIS SUBFUNCoes												
COMERCIO E SERVICOS	81.000,00											
PROMOCAO COMERCIAL												
COMERCIALIZACAO												
COMERCIO EXTERIOR												
SERVICOS FINANCEIROS												
TURISMO	81.000,00											
ADMINISTRACAO GERAL												
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:19												
SCP51212												

PAGINA 15

SCP5121Z

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alinea 'c')											
R\$ 1,00											
PAGINA 16											
	DOTACAO	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS			
FUNCAO/SUBFUNCAO - INTRA-ORCAMENTARIAS	INICIAL	ATUALIZADA			%	SALDO				%	SALDO
			No Bimestre	Ate o Bimestre				No Bimestre	Ate o Bimestre		
	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)			(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DEMAIS SUBFUNCÕES											
ENCARGOS ESPECIAIS	16.935.000,00	20.185.000,00		17.149.541,99	0,19	3.035.458,01			6.726.468,47	0,10	13.458.531,53
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA											
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	16.934.000,00	20.184.000,00		17.149.541,99	0,19	3.034.458,01			6.726.468,47	0,10	13.457.531,53
SERVICO DA DIVIDA EXTERNA											
TRANSFERENCIAS											
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS											
Transferencia para Educacao Basica											
ADMINISTRACAO GERAL											
DEMAIS SUBFUNCÕES	1.000,00	1.000,00				1.000,00					1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
SICTEC 18/09/2026 - 15:42:19											
SCP51212											
EDUARDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA		JANIO MARQUES DE SOUZA				OLDAIR MARINHO DA FONSECA				SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O		SUP.CONTABIL CRC 15921/O				SECRETARIO DA FAZENDA				PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)									R\$ 1,00

RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

		E V O L U C A O D A R E C E I T A R E A L I Z A D A N O S U L T I M O S 1 2 M E S E S							
[CAMPO]	ESPECIFICACAO	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	
29	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	39.123.913,19	61.692.960,61	37.981.047,91	36.406.922,75	53.361.891,89	41.255.842,50	35.606.072,83	
30	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	671.265.170,49	830.436.966,88	707.592.707,89	844.105.627,62	753.535.714,83	1.077.351.460,51	698.569.760,82	
31	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)		5.650.000,00	250.000,00	788.997,00	150.000,00		1.800.000,00	
32	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	671.265.170,49	824.786.966,88	707.342.707,89	843.316.630,62	753.385.714,83	1.077.351.460,51	696.769.760,82	
33	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)		7.244.282,00	1.772.000,00	3.550.000,00			1.000.000,00	
34	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	5.106.552,00	5.106.552,00	5.106.552,00	10.213.104,00	5.453.044,00	5.453.044,00	5.453.044,00	
35	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)								
36	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	666.158.618,49	812.436.132,88	700.464.155,89	829.553.526,62	747.932.670,83	1.071.898.416,51	690.316.716,82	

SCP5131A

PREFEITURA DE GOIANIA									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º BIMESTRE DE 2026									
RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)									R\$ 1,00
</									

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE DE 2026
RREO - Anexo 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1,00

		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO
[CAMPO]	ESPECIFICACAO							ATUALIZADA
		abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	(ULT.12 MESES)	2026
65	Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	37.686.646,91	39.306.009,00	42.372.390,54	35.588.951,63	41.470.703,79	501.853.353,55	437.970.000,00
66	RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	760.330.295,56	735.988.395,79	762.872.616,85	782.475.066,95	746.048.128,77	9.370.571.912,96	9.255.951.000,00
67	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, p.1º, da CF) (IV)		15.854.000,00	3.479.783,00			27.972.780,00	12.250.000,00
68	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	760.330.295,56	720.134.395,79	759.392.833,85	782.475.066,95	746.048.128,77	9.342.599.132,96	9.243.701.000,00
69	(-) Transf. obrig. Uniao rel. emendas de bancada (art. 166, p. 16, da CF) (VI)		3.600.000,00	1.800.000,00	6.175.949,00		25.142.231,00	11.053.000,00
70	(-) Transf. Uniao rel. remuneracoes dos agentes comun. de saude de comb. Endemias (CF, art. 198, p. 11) (VII)	5.453.044,00	5.453.044,00	5.326.930,20	5.453.044,00	5.579.157,80	69.157.112,00	73.024.000,00
71	(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais (VIII)							
72	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DESP. COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	754.877.251,56	711.081.351,79	752.265.903,65	770.846.073,95	740.468.970,97	9.248.299.789,96	9.159.624.000,00

SICTEC 18/09/2026 - 15:43:22 - PAGINA 4

SCP5131A

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZACAO (PLANO PREVIDENCIARIO)			
	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	686.293.000,00	491.088.008,01	
Receita de Contribuicoes dos Segurados	263.394.000,00	189.946.377,45	
Ativo	246.533.000,00	187.599.066,29	
Inativo	13.807.000,00	2.347.311,16	
Pensionista	3.054.000,00		
Receita de Contribuicoes Patronais	327.227.000,00	252.512.307,66	
Ativo	327.227.000,00	252.512.307,66	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	57.869.000,00	27.573.779,43	
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	57.869.000,00	27.573.779,43	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes	37.803.000,00	21.055.543,47	
Compensacao Financeira entre os regimes	27.754.000,00	9.033.915,83	
Receita de Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do			
RPPS (II) (obs.1)			
Demais Receitas Correntes	10.049.000,00	12.021.627,64	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO - (IV) = (I + III - II)	686.293.000,00	491.088.008,01	

SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 1

SCP5141E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Beneficios	654.582.000,00	512.639.133,77	472.748.875,09	472.748.875,09	
Aposentadorias	529.387.000,00	392.636.504,76	392.510.849,28	392.510.849,28	
Pensoes por Morte	125.195.000,00	120.002.629,01	80.238.025,81	80.238.025,81	
Outras Despesas Previdenciarias	31.710.000,00	22.826.175,34	22.816.477,40	22.816.477,40	
Compensacao Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciarias	31.710.000,00	22.826.175,34	22.816.477,40	22.816.477,40	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO (V)	686.292.000,00	535.465.309,11	495.565.352,49	495.565.352,49	
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZACAO (VI) = (IV - V) obs.2	1.000,00	44.377.301,10-	4.477.344,48-	4.477.344,48-	

SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 2

SCP5141E

PREFEITURA DE GOIANIA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES			
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2026			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)			Em Reais
+-----+-----+-----+			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES		PREVISAO ORCAMENTARIA	
+-----+-----+-----+			
VALOR			
+-----+-----+-----+			
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS		PREVISAO ORCAMENTARIA	
+-----+-----+-----+			
VALOR			
+-----+-----+-----+			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
+-----+-----+-----+			
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar			
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro			
+-----+-----+-----+			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZACAO)		SALDO ATUAL	
+-----+-----+-----+			
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.786.941,23	
Investimentos e Aplicacoes		1.207.064.571,97	
Outros Bens e Direitos		224.245.163,73	
+-----+-----+-----+			
SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 3			SCP5141E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTICAO (PLANO FINANCEIRO)			
	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	182.927.000,00	107.678.788,65	
Receita de Contribuicoes dos Segurados	91.823.000,00	57.554.305,65	
Ativo	77.288.000,00	36.078.705,05	
Inativo	13.992.000,00	21.475.600,60	
Pensionista	543.000,00		
Receita de Contribuicoes Patronais	86.822.000,00	48.924.913,40	
Ativo	86.822.000,00	48.924.913,40	
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.846.000,00	447.879,01	
Receitas Imobiliarias			
Receitas de Valores Mobiliarios	2.846.000,00	447.879,01	
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Servicos			
Outras Receitas Correntes	1.436.000,00	751.690,59	
Compensacao Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes	1.436.000,00	751.690,59	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienacao de Bens, Direitos e Ativos			
Amortizacao de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTICAO (IX) = (VII + VIII)	182.927.000,00	107.678.788,65	

SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 4

SCP5141E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			PAGAR NAO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre			No Exercicio
	(c)	(d)	(e)	(f)			(g)
Beneficios	639.963.000,00	510.317.410,59	459.118.864,75	459.037.435,83			
Aposentadorias	602.244.000,00	479.717.410,59	438.532.730,37	438.451.301,45			
Pensoes por Morte	37.719.000,00	30.600.000,00	20.586.134,38	20.586.134,38			
Outras Despesas Previdenciarias	12.703.000,00	10.018.540,62	7.840.720,99	7.751.089,82			
Compensacao Financeira entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciarias	12.703.000,00	10.018.540,62	7.840.720,99	7.751.089,82			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICAO (X)	652.666.000,00	520.335.951,21	466.959.585,74	466.788.525,65			
RESULTADO PREVIDENCIARIO - FUNDO EM REPARTICAO (XI) = (IX - X) obs.2	469.739.000,00=	412.657.162,56=	359.280.797,09=	359.109.737,00=			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTICAO DO RPPS			APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras			343.489.432,37				
Recursos para Formacao de Reserva							
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTICAO)			SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa			1.608.932,78				
Investimentos e Aplicacoes			6.186.203,96				
Outros Bens e Direitos							

SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 5

SCP5141E

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)

Em Reais

ADMINISTRACAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
		PREVISAO			RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DA ADMINISTRACAO - RPPS		ATUALIZADA			Ate o Bimestre	
		(a)			(b)	
Receitas Correntes		39.137.000,00			31.176.385,53	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)		39.137.000,00			31.176.385,53	
						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	PAGAR NAO PROCESSADOS	
DESPESAS DA ADMINISTRACAO - RPPS	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	No Exercicio	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
Despesas Correntes (XIII)	50.117.902,88	29.801.729,75	17.879.762,39	17.873.920,81		
Pessoal e Encargos Sociais	25.036.000,00	18.015.314,69	12.828.104,73	12.828.104,73		
Demais Despesas Correntes	25.081.902,88	11.786.415,06	5.051.657,66	5.045.816,08		
Despesas de Capital (XIV)	5.052.000,00	1.219.330,61	11.212,78	11.212,78		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	55.169.902,88	31.021.060,36	17.890.975,17	17.885.133,59		
RESULTADO DA ADMINISTRACAO RPPS (XVI) = (XII - XV) OBS.2	16.032.902,88=	155.325,17	13.285.410,36	13.291.251,94		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRACAO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	29.967.669,22					
Investimentos e Aplicacoes						
Outros Bens e Direitos						

SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 6

SCP5141E

PREFEITURA DE GOIANIA					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E INATIVOS MILITARES					
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE DE 2026					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art.53, inciso II)					
Em Reais					
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
PREVISAO					
RECEITAS REALIZADAS					
ATUALIZADA					
Ate o Bimestre					
(a)					
(b)					
Contribuicoes dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciarias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)					
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR					
DOTACAO					
DESPESAS EMPENHADAS					
DESPESAS LIQUIDADAS					
DESPESAS PAGAS					
PAGAR NAO PROCESSADOS					
ATUALIZADA					
Ate o Bimestre					
Ate o Bimestre					
Ate o Bimestre					
No Exercicio					
(c)					
(d)					
(e)					
(f)					
(g)					
Aposentadorias					
Pensoes					
Outras Despesas Previdenciarias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFICIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII) obs.2					
NOTA:					
1.Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no minimo, por 5 (cinco) anos, essa receita nao devera compor o total das receitas previdenciarias do periodo de apuracao					
2.O resultado previdenciario sera apresentado por meio da diferenca entre previsao da receita e a dotacao da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					
SICTEC 18/09/2026 - 15:43:37 PAGINA 7					

ALESSANDRA M.DOS REIS	WESLEY MARCOS DE S. TELES	PAULO ROBERTO C. DE SOUSA	CAROLINA ALVES L.PEREIRA
CONTADORA CRC-GO:015765-0	GER.FINAN.E CONTABILIDADE	DIRETOR ADM. E FINANÇAS	PRESIDENTE - GOIANIAPREV

PAGINA 1

SCP5161F

PREFEITURA DE GOIANIA				EM REAIS	PAGINA 2
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE DE 2026					
RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
			ATE O BIMESTRE/2026		
	RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO	+-----+-----+-----+		
		ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	Operacoes de Credito (VIII)	528.068.000,00	293.846.000,00		
	Amortizacao de Empréstimos (IX)				
	Alienacao de Bens	1.373.000,00	2.181.303,32		
	Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (X)				
	Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (XI)				
	Outras Alienacoes de Bens	1.373.000,00	2.181.303,32		
	Transferencias de Capital	94.589.000,00	5.409.000,00		
	Convenios	88.270.000,00			
	Outras Transferencias de Capital	6.319.000,00	5.409.000,00		
	Outras Receitas de Capital				
	Outras Receitas de Capital Nao Primarias (XII)				
	Outras Receitas de Capital Primarias				
	RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	95.962.000,00	7.590.303,32		
	RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)				
	RECEITAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)				
	RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.071.714.000,00	6.829.368.918,11		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.225.236.000,00	6.229.517.665,46		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00					SCP5161F

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)

EM REAIS

PAGINA 3

[illegible]

SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00

SCP5161F

PREFEITURA DE GOIANIA				EM REAIS	PAGINA 4
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE DE 2026					
RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]				115.480.800,18
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXV = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]				137.873.981,84
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO				VALOR CORRENTE
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercicio de Referencia				132.694.212,03
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
					ATE O BIMESTRE/2026
	JUROS NOMINAIS			+-----+-----+-----+-----+-----+-----+	
					VALOR INCORRIDO
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				118.901.360,75
	Juros, Encargos e Variacoes Monetarias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				119.565.640,43
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				137.209.702,16
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	ABAIXO DA LINHA				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
		Em 31/Dez/2025 (a)	Ate o Bimestre/2026 (b)		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
	DIVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.086.737.864,02	2.155.133.512,76		
	DEDUCOES (XL)	1.371.719.609,30	1.755.760.063,50		
	Disponibilidade de Caixa	1.371.698.241,62	1.755.738.695,82		
	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.733.003.689,73	2.098.644.396,12		
	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	227.718.330,11	162.404.866,51		
	(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	133.587.118,00	180.500.833,79		
	Demais Haveres Financeiros	21.367,68	21.367,68		
	DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	715.018.254,72	399.373.449,26		
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00					
				SCP5161F	

PREFEITURA DE GOIANIA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º BIMESTRE DE 2026				
RREO - Anexo 6 (LRF, Art.53, Inciso III)			EM REAIS	PAGINA 5
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)		315.644.805,46		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de referencia		244.669.873,08		
AJUSTE METODOLOGICO		ATE O BIMESTRE/ 2026		
VARIACAO SALDO RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		65.313.463,60-		
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				
VARIACAO CAMBIAL (XLVI)				
VARIACAO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				
VARIACAO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACOES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				
OUTROS AJUSTES (XLIX)				
RESUL NOMINAL S/RPPS AJUST-ABAIXO DA LINHA (L)=[XLIII+(XLIV-XLV+XLVI+XLVII+XLVIII)+/-(XLIX)]		250.331.341,86		
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI)= (L) - (XXXVI - XXXVII)		250.995.621,54		
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORCAMENTARIA		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Recuos Arrecadados em Eexercicios Anteriores - RPPS				
Superavit Financeiro Utilizado p/Abertura Reabertura Creditos Adicionais		652.012.532,22		
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS				
SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00				SCP5161F
EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	OLDAIR MARINHO DA FONSECA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO: GOIANIA/GO

Bimestre 4 de 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, Art.53, inciso V) R\$ 1,00

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS					INSCRITOS						
	Pagos					Liquidados						
	Em Exercicios					Em Exercicios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2025				Anteriores	31/Dez/2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR												
(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	172.028.888,12	49.994.257,76	59.333.908,96	2.072.550,10	160.616.686,82	7.178.298,58	127.167.472,84	83.787.685,78	83.402.192,68	1.693.974,41	49.249.604,33	209.866.291,15
PODER EXECUTIVO	172.028.888,12	49.956.535,56	59.318.908,96	2.072.550,10	160.593.964,62	6.689.814,95	121.235.962,73	78.212.367,09	77.826.873,99	1.616.866,10	48.482.037,59	209.076.002,21
PODER LEGISLATIVO		37.722,20	15.000,00		22.722,20	488.483,63	5.931.510,11	5.575.318,69	5.575.318,69	77.108,31	767.566,74	790.288,94
Camara Municipal		37.722,20	15.000,00		22.722,20	488.483,63	5.931.510,11	5.575.318,69	5.575.318,69	77.108,31	767.566,74	790.288,94
Tribunal de Contas do Municipio												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	1.294.586,88	4.480.877,32	3.818.616,62	155.257,77	1.801.589,81	314,40	10.758.539,32	9.464.260,34	9.464.260,34		1.294.593,38	3.096.183,19
TOTAL (III) = (I + II)	173.323.475,00	54.475.135,08	63.152.525,58	2.227.807,87	162.418.276,63	7.178.612,98	137.926.012,16	93.251.946,12	92.866.453,02	1.693.974,41	50.544.197,71	212.962.474,34

PODER/ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS						
	INSCRITOS					INSCRITOS						
	Pagos					Liquidados						
	Em Exercicios					Em Exercicios						
	Anteriores	Em 31/Dez/2025				Anteriores	31/Dez/2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	K=(f+g)-(i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	1.294.586,88	4.480.877,32	3.818.616,62	155.257,77	1.801.589,81	314,40	10.758.539,32	9.464.260,34	9.464.260,34		1.294.593,38	3.096.183,19
PODER EXECUTIVO	1.294.586,88	4.480.877,32	3.818.616,62	155.257,77	1.801.589,81	314,40	10.758.539,32	9.464.260,34	9.464.260,34		1.294.593,38	3.096.183,19
PODER LEGISLATIVO												
Camara Municipal												
Tribunal de Contas do Municipio												

SIT 18/09/2026 - 15:47:08 SCP5171Y

EDUARDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE/2026

Anexo 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
+-----+-----+-----+-----+			
	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituicao Federal)		
+-----+-----+-----+-----+			
		PREVISAO	
	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	ATUALIZADA	
		(a)	
			(b)
+-----+-----+-----+-----+			
	1-RECEITAS DE IMPOSTOS	4.085.040.000,00	
	1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.400.207.000,00	
	1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos-ITBI	411.814.000,00	
	1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza-ISS	1.689.279.000,00	
	1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF	583.740.000,00	
	2-RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.277.545.000,00	
	2.1-Cota-Parte FPM	749.796.000,00	
	2.1.1-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alinea b	677.112.000,00	
	2.1.2-Parcela Referente a CF, art. 159, I, alineas d e e	72.684.000,00	
	2.2-Cota-Parte ICMS	931.268.000,00	
	2.3-Cota-Parte IPI-Exportacao	6.811.000,00	
	2.4-Cota-Parte ITR	4.228.000,00	
	2.5-Cota-Parte IPVA	570.434.000,00	
	2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		
	2.7-Outras Transferencias ou Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais	15.008.000,00	
+-----+-----+-----+-----+			
	3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)	6.362.585.000,00	
+-----+-----+-----+-----+			
+-----+-----+-----+-----+			
	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) obs.1	440.972.200,00	
+-----+-----+-----+-----+			
+-----+-----+-----+-----+			
	5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) +		
	(1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.149.674.050,00	
+-----+-----+-----+-----+			
SICTEC 21/09/2026 - 10:41:20 Pag. 1		SCP5181F	

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1,00
FUNDEB			
	PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	
	(a)	(b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	975.651.000,00	633.242.064,29	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	911.630.000,00	605.228.512,45	
6.1.1- Principal	904.709.000,00	601.332.374,60	
6.1.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira	6.921.000,00	3.896.137,85	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF		112.260,49	
6.2.1- Principal		112.260,49	
6.2.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT			
6.3.1- Principal			
6.3.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.4- FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	64.021.000,00	27.901.291,35	
6.4.1- Principal	64.021.000,00	27.901.291,35	
6.4.2- Rendimentos de Aplicacao Financeira			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
7- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	463.736.800,00	274.683.865,45	

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCICIOS ANTERIORES E NAO UTILIZADOS (SUPERAVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		53.939.507,75
8.1- SUPERAVIT DO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		44.043.780,98
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS		9.895.726,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONIVEIS PARA UTILIZACAO (6 + 8)		687.181.572,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfuncao)	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.019.807.041,47	815.637.803,49	656.128.483,58	656.128.483,58	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	888.434.730,26	721.197.973,45	582.619.811,89	582.619.811,89	
10.1.1 - Educacao Infantil	277.092.388,03	169.670.981,63	126.965.886,62	126.965.886,62	
10.1.2 - Ensino Fundamental	570.329.638,23	531.621.789,46	439.580.655,86	439.580.655,86	
10.1.3 - Educacao de Jovens e Adultos	18.775.000,00	6.095.855,81	4.115.317,32	4.115.317,32	
10.1.4 - Educacao Especial	22.237.704,00	13.809.346,55	11.957.952,09	11.957.952,09	
10.1.5 - Administracao Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	131.372.311,21	94.439.830,04	73.508.671,69	73.508.671,69	
10.2.1 - Educacao Infantil	34.141.015,21	20.558.042,03	15.202.092,58	15.202.092,58	
10.2.2 - Ensino Fundamental	92.088.296,00	71.873.937,36	56.722.002,63	56.722.002,63	
10.2.3 - Educacao de Jovens e Adultos	2.230.000,00	539.161,93	380.074,65	380.074,65	
10.2.4 - Educacao Especial	2.913.000,00	1.468.688,72	1.204.501,83	1.204.501,83	
10.2.5 - Administracao Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

PREFEITURA DE GOIANIA							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE/2026							
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)						R\$ 1,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
				INSCRITAS EM RESTOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	DESP. EMPENHADAS/LIQUI-	
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	A PAGAR NAO	NAO PROCESSADOS (SEM DISPONI-	DADAS EM VALOR SUPERIOR	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	PROCESSADOS	BILIDADE DE CAIXA) OBS.7	AO TOTAL DAS REC. RECE-	
						BIDAS NO EXERCICIO (9)	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	771.596.779,05	612.087.459,14	612.087.459,14				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	747.017.516,25	587.556.696,34	587.556.696,34				
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF	48.500,00						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT							
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAR	24.530.762,80	24.530.762,80	24.530.762,80				
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA	677.216.678,30	538.638.516,74	538.638.516,74				
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLIC. NA EDUCACAO INFANTIL							
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAT APLIC. EM DESPESA DE CAPITAL							
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e p.3 - Constituicao Federal (Obs.2)							
				VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
				(j)	(k)	(l)	(m)
15- MINIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA			423.738.541,06	538.638.516,74	538.638.516,74		88,98
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCACAO INFANTIL (INDICADOR IEI)							
17- MINIMO DE 15% DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL							
SICTEC 21/09/2026 - 10:41:20 Pag. 4							
SCP5181F							

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

	VALOR MAXIMO	VALOR NAO	VALOR NAO APLICADO	VALOR NAO APLICADO	
INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit) Obs.3	PERMITIDO	APLICADO	APOS AJUSTE	EXCEDENTE AO MAXIMO	% NAO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NAO APLICADA NO EXERCICIO	63.324.206,42	21.154.605,15	21.154.605,15		3,34

			VALOR DE SUPERAVIT			VALOR DE SUPERAVIT
	VALOR DE SUPERAVIT	VALOR NAO APLICADO	APLICADO ATE O	VALOR APLICADO	VALOR TOTAL DE	PERMITIDO NO EXERCICIO
INDICADOR - Art.25, p. 3 - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicacao do Superavit de Exercicio Anterior) Obs.3	PERMITIDO NO	NO EXERCICIO	PRIMEIRO	APOS O PRIMEIRO	SUPERAVIT NAO APLICADO	ANTERIOR NAO APLICADO
	EXERCICIO ANTERIOR	ANTERIOR	QUADRIMESTRE	QUADRIMESTRE	ATE O FINAL DO EXERCICIO	NO EXERCICIO ATUAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERAVIT DO FUNDEB	94.616.042,48	44.041.024,44	44.041.024,44			
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	89.541.091,02	40.270.709,02	40.270.709,02			
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAF + VAAT + VAAR)	5.074.951,46	3.770.315,42	3.770.315,42			

DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
(Por Subfuncao)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.212.382.000,00	969.165.577,66	622.778.437,87	616.385.257,72		
20.1 - Educacao Infantil	329.042.026,00	282.090.493,29	156.645.147,35	156.112.540,83		
20.2 - Ensino Fundamental	652.392.406,00	477.454.466,18	348.213.870,86	342.460.015,00		
20.3 - Educacao de Jovens e Adultos	10.775.938,00	7.383.470,79	3.213.973,98	3.208.120,76		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
(Por Subfuncao)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
20.4 - Educacao Especial	17.006.000,00	16.263.237,38	7.386.602,24	7.378.386,01		
20.5 - Administracao Geral	203.165.630,00	185.973.910,02	107.318.843,44	107.226.195,12		
20.6 - Transporte (Escolar)						
20.7 - Outras						
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
(Por Area de Atuacao) obs.6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES TIPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.232.189.041,47	1.784.803.381,15	1.278.906.921,45	1.272.513.741,30		
21.1- EDUCACAO INFANTIL	640.275.429,24	472.319.516,95	298.813.126,55	298.280.520,03		
21.1.1- Creche	294.526.697,45	217.266.977,80	137.454.038,21	137.209.039,21		
21.1.2- Pre-escola	345.748.731,79	255.052.539,15	161.359.088,34	161.071.480,82		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.591.913.612,23	1.312.483.864,20	980.093.794,90	974.233.221,27		
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					622.778.437,87	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					326.648.509,15	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NAO UTILIZADAS NO EXERCICIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						
25- (-) SUPERAVIT PERMITIDO NO EXERCICIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NAO APLICADO NO EXERCICIO ATUAL = L19.1(x)						

PREFEITURA DE GOIANIA												
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
4º BIMESTRE/2026												
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)								R\$ 1,00				
APURACAO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL								VALOR				
26 (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (Obs.4)												
27 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) +												
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)								949.426.947,02				
								VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO		
APURACAO DO LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL (Obs.2 e 5)								(x)	(w)	(y)		
29- APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS								1.084.572.720,90	949.426.947,02	21,88		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA								SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE (Obs.8)								(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								187.619.136,57	65.007.393,66	98.061.996,53		89.557.140,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos								183.800.519,95	65.007.393,66	94.243.379,91		89.557.140,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos								3.818.616,62		3.818.616,62		
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementacao da Uniao (VAAT + VAAF + VAAR)												
SICTEC 21/09/2026 - 10:41:20 Pag. 7												
SCP5181												

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE/2026

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
+			
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE			
		PREVISAO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		ATUALIZADA	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
+			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		133.066.000,00	64.454.445,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA)		89.050.000,00	59.619.614,11
31.1.1- Salario-Educacao		67.902.000,00	48.020.683,17
31.1.2- PDDE		4.000,00	53,12
31.1.3- PNAE		20.132.000,00	10.638.574,77
31.1.4- PNATE		6.000,00	3.549,60
31.1.5- Outras Transferencias do FNDE		1.006.000,00	956.753,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		19.858.000,00	292.631,59
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCACAO			
31.4- RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A EDUCACAO		20.164.000,00	
31.5- RECEITA DE PRECATORIOS - FUNDEF E FUNDEB			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.994.000,00	4.542.200,16
+			
SICTEC 21/09/2026 - 10:41:20 Pag. 8			
SCP5181F			

PREFEITURA DE GOIANIA						
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
4º BIMESTRE/2026						
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)						
R\$ 1,00						
	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO (Por Subfuncao) obs.6	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCACAO	218.374.691,58	71.873.316,90	55.631.420,15	53.682.836,75		
32.1- EDUCACAO INFANTIL	56.505.878,95	6.560.803,33	4.721.977,68	4.721.977,68		
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	60.374.049,09	17.428.675,65	10.407.138,75	10.407.138,75		
32.3- ENSINO MEDIO						
32.4- ENSINO SUPERIOR						
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						
32.6- EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	662.482,23	94.218,09	94.218,09	94.218,09		
32.7- EDUCACAO ESPECIAL	671.269,95					
32.8- OUTRAS	100.161.011,36	47.789.619,83	40.408.085,63	38.459.502,23		
	DOTACAO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	NAO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO (10 + 20 + 32)	2.450.563.733,05	1.856.676.698,05	1.334.538.341,60	1.326.196.578,05		
33.1- Despesas Correntes	2.302.018.035,57	1.766.662.049,46	1.276.854.437,79	1.268.525.967,31		
33.1.1- Pessoal Ativos	1.708.940.137,26	1.362.665.373,54	997.197.707,71	996.658.812,00		
33.1.2- Pessoal Inativo						
33.1.3-Transferencias as instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	168.344.648,81	122.547.234,88	96.265.423,04	88.676.734,64		
33.1.4- Outras Despesas Correntes	424.733.249,50	281.449.441,04	183.391.307,04	183.190.420,67		
33.2- Despesas de Capital	148.545.697,48	90.014.648,59	57.683.903,81	57.670.610,74		
33.2.1- Transferencias As instituicoes comunitarias, confessionais ou filantropicas sem fins lucrativos	59.629.200,00	54.255.492,11	54.190.000,00	54.190.000,00		
33.2.2- Outras Despesas de Capital	88.916.497,48	35.759.156,48	3.493.903,81	3.480.610,74		
SICTEC 21/09/2026 - 10:41:20 Pag. 9						
SCP5181F						

PREFEITURA DE GOIANIA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4º BIMESTRE/2026				
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)				R\$ 1,00
		FUNDEB	SALARIO EDUCACAO	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAAO BANCARIA		(ae)	(af)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		64.585.285,87	35.835.562,33	
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orcamentario)		633.242.064,29	64.454.445,86	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE (orcamentario e restos a pagar)		659.947.100,20	46.149.984,78	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		37.880.249,96	54.140.023,41	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENCOES E OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)		3.427.048,19		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTARIOS)			16.196.579,20	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancario)		41.307.298,15	37.943.444,21	
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislacao.				
2. Limites minimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercicio.				
3. Art. 25, p. 3, Lei 14.113/2020: 'Ate 10% (dez por cento) dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementacao da Uniao, nos termos do p. 2 do art. 16 desta Lei, poderao ser utilizados no 1º quadrimestre do exercicio imediatamente subsequente, mediante abertura de credito adicional.'				
4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverao ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercicio.				
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.				
6. As linhas representam areas de atuacao e nao correspondem exatamente as subfuncoes da Funcao Educacao. As despesas classificadas nas demais subfuncoes típicas e nas subfuncoes atípicas deverao ser rateadas para essas areas de atuacao.				
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que nao sera considerado na apuracao dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, devera ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, devera ser verificada a diferenca entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, devera ser verificada a diferenca entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas				
8. Controle da execucao de restos a pagar considerados no cumprimento do limite minimo dos exercicios anteriores.				
9. Nesta coluna nao devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10. Essa coluna nao deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razao de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
SICTEC 21/09/2026 - 10:41:20 Pag. 0				SCP5181F
EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA	OLDAIR MARINHO DA FONSECA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
GER.CONTABIL CRC 17136/O	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O	SUP.CONTABIL CRC 15921/O	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE/2026					
RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)					R\$ 1,00
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
			RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISAO	PREVISAO	+-----+-----+		
	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a) x 100	
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.085.040.000,00	4.085.040.000,00	2.668.908.955,44	65,33	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.400.207.000,00	1.400.207.000,00	934.668.498,42	66,75	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos - ITBI	411.814.000,00	411.814.000,00	261.781.162,58	63,57	
Receita Resultante do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	1.689.279.000,00	1.689.279.000,00	1.109.781.504,27	65,70	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	583.740.000,00	583.740.000,00	362.677.790,17	62,13	
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.189.853.000,00	2.189.853.000,00	1.633.242.545,73	74,58	
Cota-Parte FPM	677.112.000,00	677.112.000,00	570.073.044,58	84,19	
Cota-Parte ITR	4.228.000,00	4.228.000,00	147.188,20	3,48	
Cota-Parte IPVA	570.434.000,00	570.434.000,00	337.040.156,46	59,08	
Cota-Parte ICMS	931.268.000,00	931.268.000,00	720.865.743,67	77,41	
Cota-Parte IPI-Exportacao	6.811.000,00	6.811.000,00	5.116.412,82	75,12	
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferencias Constitucionais					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	6.274.893.000,00	6.274.893.000,00	4.302.151.501,17	68,56	
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+					
SICTEC 18/09/2026 - 15:45:26 Pagina 1					SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4^o BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (ASPS)	DOTACAO	DOTACAO							Restos a Pagar
POR SUBFUNCAO E CATEGORIA ECONOMICA	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	nao Processados
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENCAO BASICA (IV)	24.000,00	6.464.843,01	5.646.608,29	87,34	700.000,00	10,83	350.000,00	5,41	
Despesas Correntes	16.000,00	5.855.062,18	5.646.608,29	96,44	700.000,00	11,96	350.000,00	5,98	
Despesas de Capital	8.000,00	609.780,83							
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	86.673.000,00	87.888.873,57	67.160.266,64	76,41	63.408.231,73	72,15	61.948.231,73	70,48	
Despesas Correntes	86.666.000,00	87.215.092,74	67.160.266,64	77,01	63.408.231,73	72,70	61.948.231,73	71,03	
Despesas de Capital	7.000,00	673.780,83							
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (VI)	5.180.000,00	5.180.000,00	103.529,04	2,00	28.050,00	0,54			
Despesas Correntes	5.174.000,00	5.174.000,00	103.529,04	2,00	28.050,00	0,54			
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00							
VIGILANCIA SANITARIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	10.000,00	13.000,00							
Despesas Correntes	7.000,00	9.000,00							
Despesas de Capital	3.000,00	4.000,00							
ALIMENTACAO E NUTRICAO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNCoes (X)	1.052.590.000,00	1.117.815.500,00	971.517.594,68	86,91	734.560.844,25	65,71	734.525.120,93	65,71	
Despesas Correntes	1.052.584.000,00	1.112.584.000,00	971.517.594,68	87,32	734.560.844,25	66,02	734.525.120,93	66,02	
Despesas de Capital	6.000,00	5.231.500,00							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.144.477.000,00	1.217.362.216,58	1.044.427.998,65	85,79	798.697.125,98	65,61	796.823.352,66	65,45	

SICTEC 18/09/2026 - 15:45:26 Pagina 2

SCP51C1

PREFEITURA DE GOIANIA							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE							
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
4º BIMESTRE/2026							
RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)							
				R\$ 1,00			
				</			

R\$ 1,00

SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA											
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º BIMESTRE/2026											
RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)										R\$ 1,00	
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR											
			Valor aplicado		RPNP Inscritos	Valor inscrito em					Diferenca entre o
			alem do limite		Indevidamente no	RP considerado				Total de RP	valor aplicado
EXERCICIO DO EMPENHO(obs.2)	Valor Minimo para	Valor Aplicado em	minimo	Total inscrito em	Exercicio sem	no limite	Total de RP	Total de RP	cancelados ou	alem do limite e o	
	aplicacao em ASPS	ASPS no Exercicio	(o) = (n-m)	RP no exercicio	Dispon.Financeira	(r)=(p-(o+q))	Pagos	a pagar	prescritos	tot. de RP cancel.	
	(m)	(n)	se < 0 entao (o)=0	(p)	(q) = (XIIId)	se < 0 entao (r)=0	(s)	(t)	(u)	(v)=((o+q)-u)	
Empenhos de 2026 (regra nova)											
Empenhos de 2025 (regra nova)											
Empenhos de 2024 (regra nova)											
Empenhos de 2023 (regra nova)											
Empenhos de 2022 (regra nova)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATE O FINAL DO EXERCICIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCICIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 par.1 e 2 da LC 141/2012)											
SICTEC 18/09/2026 - 15:45:26 Pagina 5											
SCP51C1B											

PREFEITURA DE GOIANIA					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
4º BIMESTRE/2026					
RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)					
R\$ 1,00					
			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			Despesas Custeadas no Exercicio de Referencia		
CONFORME ARTIGO 24 p 1º e 2º DA LC 141/2012			Saldo Inicial	Saldo Final	
			Empenhadas	Liquidadas	Pagas (nao aplicado)obs.1
			(w)	(x)	(y) (z) (aa)=(w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. anter. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do demonstr.do exerc.anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					
			RECEITAS REALIZADAS		
			PREVISAO	PREVISAO	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO			INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre %
				(a)	(b) (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAUDE (XXVIII)			1.055.882.000,00	1.055.882.000,00	727.753.135,36 68,92
Proveniente da Uniao			962.634.000,00	962.634.000,00	643.770.939,68 66,88
Proveniente dos Estados			93.248.000,00	93.248.000,00	83.982.195,68 90,06
Proveniente de outros Municipios					
RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)					
OUTRAS RECEITAS (XXX)			30.242.000,00	30.242.000,00	39.839.973,90 131,74
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)			1.086.124.000,00	1.086.124.000,00	767.593.109,26 70,67
SICTEC 18/09/2026 - 15:45:26 Pagina 6					SCP51C1B

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4^o BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO										
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCoes E CATEGORIA ECONOMICA	DOTACAO	DOTACAO							Restos a Pagar	
NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	nao Processados	
	(c)	(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)	
ATENCAO BASICA (XXXII)	194.788.000,00	222.566.393,88	138.927.596,18	62,42	102.743.893,13	46,16	100.494.506,23	45,15		
Despesas Correntes	166.727.000,00	190.979.484,91	131.753.746,67	68,99	99.090.738,79	51,89	98.877.970,22	51,77		
Despesas de Capital	28.061.000,00	31.586.908,97	7.173.849,51	22,71	3.653.154,34	11,57	1.616.536,01	5,12		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	815.084.000,00	883.346.292,74	727.765.887,76	82,39	592.202.603,43	67,04	578.827.677,44	65,53		
Despesas Correntes	807.203.000,00	876.376.368,37	726.371.911,76	82,88	590.808.627,43	67,41	577.433.701,44	65,89		
Despesas de Capital	7.881.000,00	6.969.924,37	1.393.976,00	20,00	1.393.976,00	20,00	1.393.976,00	20,00		
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	15.505.000,00	17.748.512,09	2.445.304,49	13,78	1.296.129,49	7,30	1.296.129,49	7,30		
Despesas Correntes	15.503.000,00	17.746.512,09	2.445.304,49	13,78	1.296.129,49	7,30	1.296.129,49	7,30		
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00								
VIGILANCIA SANITARIA (XXXV)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XXXVI)	71.002.000,00	89.642.335,53	69.986.108,73	78,07	50.579.305,66	56,42	50.125.576,95	55,92		
Despesas Correntes	70.986.000,00	87.167.935,53	67.546.650,73	77,49	48.139.847,66	55,23	48.132.191,27	55,22		
Despesas de Capital	16.000,00	2.474.400,00	2.439.458,00	98,59	2.439.458,00	98,59	1.993.385,68	80,56		
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XXXVII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNCoes (XXXVIII)	39.827.000,00	43.716.015,48	23.575.133,22	53,93	22.352.412,87	51,13	22.352.412,87	51,13		
Despesas Correntes	39.826.000,00	43.715.015,48	23.575.133,22	53,93	22.352.412,87	51,13	22.352.412,87	51,13		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00								
TOTAL DAS DESPESAS NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.136.206.000,00	1.257.019.549,72	962.700.030,38	76,59	769.174.344,58	61,19	753.096.302,98	59,91		

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4^o BIMESTRE/2026

RREO - Anexo XII (LC n. 141/2012 art. 35)

R\$ 1,00

			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em		
DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS	DOTACAO	DOTACAO							Restos a Pagar		
E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	nao Processados		
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)		
ATENCAO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	194.812.000,00	229.031.236,89	144.574.204,47	63,12	103.443.893,13	45,17	100.844.506,23	44,03			
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	901.757.000,00	971.235.166,31	794.926.154,40	81,85	655.610.835,16	67,50	640.775.909,17	65,98			
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.685.000,00	22.928.512,09	2.548.833,53	11,12	1.324.119,49	5,78	1.296.129,49	5,65			
VIGILANCIA SANITARIA (XLIII) = (VII + XXXV)											
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.012.000,00	89.655.335,53	69.986.108,73	78,06	50.579.305,66	56,42	50.125.576,95	55,91			
ALIMENTACAO E NUTRICAO (XLV) = (XIX + XXXVII)											
OUTRAS SUBFUNCoes (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.092.417.000,00	1.161.531.515,48	995.092.727,90	85,67	756.913.257,12	65,17	756.877.533,80	65,16			
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.280.683.000,00	2.474.381.766,30	2.007.128.029,03	81,12	1.567.871.470,56	63,36	1.549.919.655,64	62,64			

Notas:

obs.1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

obs.2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

SICTEC 18/09/2026 - 15:45:26 Pagina 8 (Ultima)

SCP51C1B

EDVALDE GUALBERTO

GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA

DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º BIMESTRE DE 2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			EM REAIS
	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
			SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
	TOTAL DE ATIVOS		
	Ativos Constituídos pela SPE		
	TOTAL DE PASSIVOS		1.415.100.000,00
	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		1.415.100.000,00
	Provisões de PPP		
	Outros Passivos		1.415.100.000,00
	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		1.415.100.000,00
	Obrigações Contratuais		1.415.100.000,00
	Riscos não Provisionados		
	Garantias Concedidas		
	Outros Passivos Contingentes		
SIT 18/09/2026 - 15:45:27			SCP51D1N

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4^o BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

EM REAIS

		2025	2026	2027	2028	2029	2030
DESPESAS DE PPP							
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NAO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)			34.300.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
Contratadas (I.1)			34.300.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
SPE BRILHA GOIANIA CONCESSIONARIA DE CIDADE INTELIGENTE LTDA			34.300.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
A contratar (I.2)							
DAS ESTATAIS NAO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)							
Contratadas (II.1)							
A contratar (II.2)							
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)			34.300.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)		8.902.399.474,27	9.255.951.000,00	9.443.958.638,56	9.635.785.103,75	9.831.507.963,89	10.031.206.362,88
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)			34.300.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00	56.604.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)			0,37	0,60	0,59	0,58	0,56

SIT 18/09/2026 - 15:45:27

SCP51D1N

EM REAIS

SCP51D1N

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO		ATE O BIMESTRE	
RECEITAS			
Previsao Inicial		10.842.253.000,00	
Previsao Atualizada		10.842.253.000,00	
Receitas Realizadas		7.272.208.208,40	
Deficit Orcamentario			
SalDOS de Exercicios Anteriores (Utilizados para Creditos Adicionais)		652.012.532,22	
DESPESAS			
Dotacao Inicial		10.842.253.000,00	
Dotacao Atualizada		11.508.698.095,60	
Despesas Empenhadas		9.097.943.300,80	
Despesas Liquidadas		6.883.191.997,44	
Despesas Pagas		6.791.523.311,14	
Superavit Orcamentario		389.016.210,96	
DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO		ATE O BIMESTRE	
Despesas Empenhadas		9.097.943.300,80	
Despesas Liquidadas		6.883.191.997,44	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		ATE O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		9.370.571.912,96	
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites de Endividamento		9.342.599.132,96	
Receita Corrente Liquida Ajustada p/ Calc.dos Limites da Desp c/ Pessoal		9.248.299.789,96	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		ATE O BIMESTRE	
Fundo em Capitalizacao (PLANO PREVIDENCIARIO)			
Receitas Previdenciarias Realizadas		491.088.008,01	
Despesas Previdenciarias Empenhadas		535.465.309,11	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		495.565.352,49	
Despesas Previdenciarias Pagas		495.565.352,49	
Resultado Previdenciario		4.477.344,48-	
Fundo em Reparticao (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciarias Realizadas		107.678.788,65	
Despesas Previdenciarias Empenhadas		520.335.951,21	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		466.959.585,74	
Despesas Previdenciarias Pagas		466.788.525,65	
Resultado Previdenciario		359.280.797,09-	
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL		Meta Fixada no	Resultado Apurado
		AMF da LDO	Ate o Bimestre
		(a)	(b)
		% em Relacao	
		a Meta	
		(b/a)	
Resultado Primario (sem RPPS) - Acima da Linha	132.694.212,03	137.873.981,84	103,90 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	244.669.873,08	315.644.805,46	129,01 %

SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00

SCP51E1A

PREFEITURA DE GOIANIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscricao	Cancelamento	Pagamento	Saldo	
		Ate o Bimestre	Ate o Bimestre	a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	227.798.610,08	2.227.807,87	63.152.525,58	162.418.276,63	
Poder Executivo	227.760.887,88	2.227.807,87	63.137.525,58	162.395.554,43	
Poder Legislativo	37.722,20		15.000,00	22.722,20	
Poder Judiciario					
Ministerio Publico					
Defensoria Publica					
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	145.104.625,14	1.693.974,41	92.866.453,02	50.544.197,71	
Poder Executivo	138.684.631,40	1.616.866,10	87.291.134,33	49.776.630,97	
Poder Legislativo	6.419.993,74	77.108,31	5.575.318,69	767.566,74	
Poder Judiciario					
Ministerio Publico					
Defensoria Publica					
TOTAL	372.903.235,22	3.921.782,28	156.018.978,60	212.962.474,34	

Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado	% Minimo a Aplicar	% Aplicado
	Ate o Bimestre	no Exercicio	Ate o Bimestre
Minimo Anual de 18%/25% das Rec. de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensino	949.426.947,02	25%	21,88 %
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao Basica	538.638.516,74	70%	88,98 %
Percentual de 50% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%	
Minimo de 15% da Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%	

RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercicio	Saldo nao Realizado
Receitas de Operacoes de Credito		
Despesa de Capital Liquida		

SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00

SCP51E1A

PREFEITURA DE GOIANIA										
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
4º BIMESTRE DE 2026										
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00					
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Exercicio		10. Exercicio		20. Exercicio		35. Exercicio	
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)									
	Receitas Previdenciarias									
	Despesas Previdenciarias									
	Resultado Previdenciario									
	Fundo em Reparticao (Plano Financeiro)									
	Receitas Previdenciarias									
	Despesas Previdenciarias									
	Resultado Previdenciario									
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercicio			Saldo a Realizar				
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	Receitas de Alienacao de Ativos									
	Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos									
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
					Limite Constitucional Anual					
	DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Valor Apurado	+-----+-----+-----+-----+-----+-----+						
			Ate o Bimestre		% Minimo a Aplicar		% Aplicado			
					no Exercicio		Ate o Bimestre			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	Desp.com Acoes e Serv. Publicos de Saude Execut com recursos de impostos		798.697.125,98		15%		18,57 %			
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCICIO CORRENTE							
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)								0,37	
+-----+-----+-----+-----+-----+-----+										
SICTEC 24/09/2026 - 09:11:00						SCP51E1A				

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

GER.CONTABIL CRC 17136/O

DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

SUP.CONTABIL CRC 15921/O

SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA									
PODER EXECUTIVO									
RELATORIO DE GESTAO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Quadrimestre de 2026									
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea 'a')					R\$ 1,00			PAGINA 1	
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
DESPESA COM PESSOAL									

PREFEITURA DE GOIANIA									
PODER EXECUTIVO									
RELATORIO DE GESTAO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Quadrimestre de 2026									
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea 'a')					R\$ 1,00			PAGINA 2	
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
INSCRITAS EM									
RESTOS A PAGAR NAO									
PROCESSADOS									
(a) (b)									
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)									
Pessoal Ativo									
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis									
Obrigacoes Patronais									
Pessoal Inativo e Pensionistas									
Aposentadorias, Reserva e Reformas									
Pensoes									
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta (P.II do art. 18 da LRF)									
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente									
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.II do art. 19 da LRF)									
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria									
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao									
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao									
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,I,II)									
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, II)									
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais									
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)									
SICTEC 18/09/2026 - 15:45:35									
SCP7013									

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre de 2026

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.370.571.912,96	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF)	27.972.780,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)	25.142.231,00	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,II)	69.157.112,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	9.248.299.789,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIA + IIIB)	4.215.406.322,33	45,58
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.994.081.886,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)	4.744.377.792,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)	4.494.673.697,92	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuaraao a ser informados nesse campo.

Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 18/09/2026 - 15:45:35

SCP7013F

EDVALDE GUALBERTO

ELIZABETE DIAS DA SILVA

JANIO MARQUES DE SOUZA

JULIANO GOMES BEZERRA

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO

GER.CONTABIL CRC 17136/O

DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

SUP.CONTABIL CRC 15921/O

CONTROLADOR GERAL

SECRETARIO DA FAZENDA

PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA									
CONSOLIDADO GERAL									
RELATORIO DE GESTAO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Quadrimestre de 2026									
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')				R\$ 1,00				PAGINA 1	
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
DESPESA COM PESSOAL									

PREFEITURA DE GOIANIA									
CONSOLIDADO GERAL									
RELATORIO DE GESTAO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Quadrimestre de 2026									
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea 'a')				R\$ 1,00				PAGINA 2	
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
INSCRITAS EM									
RESTOS A									
PAGAR NAO									
(ULTIMOS 12 MESES)									
PROCESSADOS									
(a)									
(b)									
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)									
449.628.437,40 437.875.375,97 487.356.595,89 465.984.801,66 471.206.865,88 5.470.141.059,54 15.435.411,09									
Pessoal Ativo									
320.016.709,06 308.852.357,17 355.454.340,55 328.936.839,49 333.497.588,22 3.924.160.195,07 15.435.411,09									
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis									
276.035.784,29 265.852.549,22 310.216.368,63 283.129.698,95 287.194.129,38 3.399.444.950,07 2.349.402,24									
Obrigacoes Patronais									
43.980.924,77 42.999.807,95 45.237.971,92 45.807.140,54 46.303.458,84 524.715.245,00 13.086.008,85									
Pessoal Inativo e Pensionistas									
114.623.019,26 114.925.714,13 117.213.116,58 122.622.756,99 122.041.685,40 1.380.714.422,30									
Aposentadorias, Reserva e Reformas									
102.272.188,07 102.156.147,06 104.391.881,30 109.884.844,03 108.870.077,53 1.231.325.576,32									
Pensoes									
12.350.831,19 12.769.567,07 12.821.235,28 12.737.912,96 13.171.607,87 149.388.845,98									
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao									
14.988.709,08 14.097.304,67 14.689.138,76 14.425.205,18 15.667.592,26 165.266.442,17									
de forma indireta (P.II do art. 18 da LRF)									
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente									
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.II do art. 19 da LRF)									
85.063.874,84 81.811.024,26 76.174.011,51 91.498.837,54 81.211.424,57 1.059.249.583,62 1.126.717,01									
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria									
622.973,16 560.435,27 722.743,69 646.675,58 686.029,10 6.335.960,10 1.126.717,01									
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao									
10.129.807,57 13.364,72 9.915.986,42 4.563.619,75 104.521.583,63									
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao									
15.797,40 602.658,29 377,36- 35.892,41- 27.349.613,09									
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									
68.842.252,71 75.194.886,70 70.111.350,26 75.519.023,95 72.904.893,92 854.407.590,80									
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,II)									
5.453.044,00 5.453.044,00 5.326.930,20 5.453.044,00 3.056.881,80 66.634.836,00									
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parteira (ADCT, art.38, II)									
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais									
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)									
364.564.562,56 356.064.351,71 411.182.584,38 374.485.964,12 389.995.441,31 4.410.891.475,92 14.308.694,08									
SICTEC 18/09/2026 - 15:45:31									
SCP7013E									

PREFEITURA DE GOIANIA
CONSOLIDADO GERAL
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2026
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.370.571.912,96	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF)	27.972.780,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)	25.142.231,00	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,II)	69.157.112,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	9.248.299.789,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	4.425.200.170,00	47,85
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.548.979.873,98	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)	5.271.530.880,28	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)	4.994.081.886,58	54,00

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuaraao a ser informados nesse campo.
Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 18/09/2026 - 15:45:31

SCP7013E

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre de 2026

RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b')

R\$ 1,00

	SALDO DO	SALDO DO EXERCICIO DE 2026		
DIVIDA CONSOLIDADA	EXERCICIO			
	ANTERIOR	ATE O 1º QUADRIM.	ATE O 2º QUADRIM.	ATE O 3º QUADRIM.
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2086.737.864,02	2096.574.827,36	2155.133.512,76	
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	1220.063.342,38	1285.719.748,33	1394.854.979,61	
Emprestimos	843.879.251,65	926.441.603,65	1053.841.442,08	
Internos	701.501.751,11	804.952.046,34	927.651.671,37	
Externos	142.377.500,54	121.489.557,31	126.189.770,71	
Reestruturacao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociacao de dividas	376.184.090,73	359.278.144,68	341.013.537,53	
De Tributos	96.664.429,56	88.076.986,11	78.807.989,41	
De Contribuicoes Previdenciarias	279.519.661,17	271.201.158,57	262.205.548,12	
De Demais Contribuicoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios Poster. a 05/05/2000 (inclusive)-Vencidos e nao pagos	854.066.516,12	799.766.516,12	750.827.699,47	
Outras Dividas	12.608.005,52	11.088.562,91	9.450.833,68	
DEDUCOES (II)	1371.719.609,30	1770.697.338,97	1755.760.063,50	
Disponibilidade de Caixa (obs.1)	1371.698.241,62	1770.675.971,29	1755.738.695,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1733.003.689,73	2123.173.131,32	2098.644.396,12	
(-) Restos a Pagar Processados	227.718.330,11	180.385.789,85	162.404.866,51	
(-) Depositos Restituiveis e Valores Vinculados	133.587.118,00	172.111.370,18	180.500.833,79	
Demais Haveres Financeiros	21.367,68	21.367,68	21.367,68	
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (obs.2) (DCL) (III) = (I - II)	715.018.254,72	325.877.488,39	399.373.449,26	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	8902.399.474,27	9028.505.612,75	9370.571.912,96	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	33.847.777,00	34.247.777,00	27.972.780,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	8868.551.697,27	8994.257.835,75	9342.599.132,96	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23,53	23,31	23,07	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	8,06	3,62	4,27	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120%	10642.262.036,72	10793.109.402,90	11211.118.959,55	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do p.1º do art. 59 da LRF) - 90%	9578.035.833,04	9713.798.462,61	10090.007.063,59	

SIT 24/09/2026 - 14:26:32

SCP7021C

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2026
RGF - Anexo 2 (LRF, Art.55, inciso I, alinea 'b') R\$ 1,00

	SALDO DO	SALDO DO EXERCICIO DE 2026		
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC	EXERCICIO			
	ANTERIOR	ATE O 1º QUADRIM.	ATE O 2º QUADRIM.	ATE O 3º QUADRIM.
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC) (obs.2)				
PASSIVO ATUARIAL	10837.105.894,33	10837.105.894,33	10837.105.894,33	
RP NAO-PROCESSADOS	144.369.350,94	87.131.588,60	50.544.197,71	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO				
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	32.615.083,70	33.847.355,73	39.256.571,45	

NOTAS:

1.A Disponibilidade de Caixa Bruta nao podera apresentar valor negativo, porem, em determinadas situacoes, como utilizacao de depositos restituiveis para pagamento de despesas proprias do ente, o valor da linha 'Disponibilidade de Caixa' podera resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigacoes a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item 'Outras Dividas' da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle especifica (e nao de forma automatica), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUCOES (II).

2.Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e nao pagos'.

SIT 24/09/2026 - 14:26:32 SCP7021C

EDVALDE GUALBERTO
GER.CONTABIL CRC 17136/O

ELIZABETE DIAS DA SILVA
DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O

JANIO MARQUES DE SOUZA
SUP.CONTABIL CRC 15921/O

JULIANO GOMES BEZERRA
CONTROLADOR GERAL

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
SECRETARIO DA FAZENDA

SANDRO DA MABEL A.SCODRO
PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2026

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCICIO DE 2026		
	EXERCICIO			
	ANTERIOR	ATE O 1. QUADRIM.	ATE O 2. QUADRIM.	ATE O 3. QUADRIM.
AOS ESTADOS (I)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
AOS MUNICIPIOS (II)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operacoes de Credito Externas				
Em Operacoes de Credito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)				
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	8.902.399.474,27	9.028.505.612,75	9.370.571.912,96	
(-) Transferencias Obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A, P. 1., da CF) (VII)	33.847.777,00	34.247.777,00	27.972.780,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE EN-DIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	8.868.551.697,27	8.994.257.835,75	9.342.599.132,96	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.951.081.373,40	1.978.736.723,87	2.055.371.809,25	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do P. 1. do art. 59 da LRF) - <90%>	1.755.973.236,06	1.780.863.051,48	1.849.834.628,33	

SEDETEC 18/09/2026 - 15:46:20

SCP7031Z

PREFEITURA DE GOIANIA					
RELATORIO DE GESTAO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
2º Quadrimestre de 2026					
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'c' e art. 40, P.1.)					R\$ 1,00
	SALDO DO	SALDOS DO EXERCICIO DE 2026			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCICIO				
	ANTERIOR	ATE O 1. QUADIM.	ATE O 2. QUADIM.	ATE O 3. QUADIM.	
DOS ESTADOS (IX)					
Em Garantia as operacoes de Credito Externas					
Em Garantia as operacoes de Credito Internas					
DOS MUNICIPIOS (X)					
Em Garantia as operacoes de Credito Externas					
Em Garantia as operacoes de Credito Internas					
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)					
Em Garantia as operacoes de Credito Externas					
Em Garantia as operacoes de Credito Internas					
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)					
MEDIDAS CORRETIVAS:					
SEDETEC 18/09/2026 - 15:46:20					SCP7031Z

EDVALDE GUALBERTO	ELIZABETE DIAS DA SILVA	JANIO MARQUES DE SOUZA
GER.CONTABIL CRC 17136/0	DIR.N.C.CONT.CRC 17283/0	SUP.CONTABIL CRC 15921/0
JULIANO GOMES BEZERRA	OLDAIR MARINHO DA FONSECA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO
CONTROLADOR GERAL	SECRETARIO DA FAZENDA	PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA			
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º QUADRIMESTRE DE 2026			
RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c')			R\$ 1,00
+-----+-----+-----+-----+			
	VALOR REALIZADO		
	+-----+-----+		
	No Quadrimestre	Ate o Quadrimestre	
	de Referencia	de Referencia (a)	
+-----+-----+-----+-----+			
	Mobiliaria		
	Interna		
	Externa		
	Contratual	157.609.520,00	293.846.000,00
	Interna	157.609.520,00	293.846.000,00
	Emprestimos	157.609.520,00	293.846.000,00
	Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
	Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
	Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, p.1)		
	Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (I) Obs.1		
	Externa		
	Emprestimos		
	Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
	Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
	Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, p.1)		
	Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (II) Obs.1		
	TOTAL (III)	157.609.520,00	293.846.000,00
+-----+-----+-----+-----+			
	APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
+-----+-----+-----+-----+			
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.370.571.912,96	
	(-) Transfer. obrigat. da Uniao relat. as emendas individuais (I 1º, art.166-A da CF) (V)	27.972.780,00	
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV-V)	9.342.599.132,96	
	OPERACOES VEDADAS (VII)		
	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APUR. DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa+VII-Ia-IIa)	293.846.000,00	3,15
	LIM.GERAL DEFINIDO POR RESOL.DO SENADO FEDERAL P/AS OPER.DE CRED.INTERNAS E EXTERNAS - 16%	1.494.815.861,27	16,00%
	LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1º do art. 59 da LRF) - 90,0%	1.345.334.275,14	14,40%
	OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		
	LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA OP.DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA REC.ORB. - 7%	653.981.939,31	7,00%
+-----+-----+-----+-----+			
SEDETEC 25/09/2026 - 10:33:18			SCP7041W

PREFEITURA DE GOIANIA
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2026
RGF - ANEXO 4 (LRF,art.55,inciso I,alinea 'd' e inciso III alinea 'c') R\$ 1,00

		VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA		No Quadrimestre	Ate o Quadrimestre
		de Referencia	de Referencia (a)
Parcelamentos de Dividas	341.013.537,53	341.013.537,53	
Tributos	78.807.989,41	78.807.989,41	
Contribuicoes Previdenciarias	262.205.548,12	262.205.548,12	
FGTS			
Demais Contribuicoes Sociais			
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas			

NOTAS:
1.Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

SEDETEC 25/09/2026 - 10:33:18 SCP7041W

EDVALDE GUALBERTO GER.CONTABIL CRC 17136/O	ELIZABETE DIAS DA SILVA DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O	JANIO MARQUES DE SOUZA SUP.CONTABIL CRC 15921/O	JULIANO GOMES BEZERRA CONTROLADOR GERAL
	OLDAIR MARINHO DA FONSECA SECRETARIO DA FAZENDA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO PREFEITO	

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO
 ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA			VALOR ATE O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Liquida			9.370.571.912,96
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento			9.342.599.132,96
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal			9.248.299.789,96
DESPESA COM PESSOAL			VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP			4.215.406.322,33 45,58 %
Limite Maximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%			4.994.081.886,58 54,00 %
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - 51,30%			4.744.377.792,25 51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%			4.494.673.697,92 48,60 %
DIVIDA CONSOLIDADA			VALOR ATE O QUADRIM. DE REFERENCIA % SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida			399.373.449,26 4,27 %
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal			11.211.118.959,55 120 %
GARANTIAS DE VALORES			VALOR ATE O QUADRIM. DE REFERENCIA % SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias concedidas			
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal			2.055.371.809,25 22 %
OPERACOES DE CREDITO			VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Externas e Internas			293.846.000,00 3,15 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas			1.494.815.861,27 16 %
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita			653.981.939,31 7 %

SEDETEC 24/09/2026 - 14:26:33

SCP7061N

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - PODER EXECUTIVO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
+-----+-----+-----+			
			DISPONIBILIDADE DE
			RESTOS A PAGAR
	RESTOS A PAGAR		CAIXA LIQUIDA (APOS A
			EMPENHADOS E NAO
			INSCRICAO EM RESTOS A
			LIQUIDADOS
			PAGAR NAO PROCESSADOS
			DO EXERCICIO
			DO EXERCICIO)
+-----+-----+-----+			
	Valor Total		
+-----+-----+-----+			
SEDETEC	24/09/2026 - 14:26:33	SCP7061N	

EDVALDE GUALBERTO GER.CONTABIL CRC 17136/O	ELIZABETE DIAS DA SILVA DIR.N.C.CONT.CRC 17283/O	JANIO MARQUES DE SOUZA SUP.CONTABIL CRC 15921/O
JULIANO GOMES BEZERRA CONTROLADOR GERAL	OLDAIR MARINHO DA FONSECA SECRETARIO DA FAZENDA	SANDRO DA MABEL A.SCODRO PREFEITO

PREFEITURA DE GOIANIA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATORIO DE GESTAO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Quadrimestre de 2026									
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea 'a')					R\$ 1,00			PAGINA 1	
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
DESPESA COM PESSOAL									

PREFEITURA DE GOIANIA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATORIO DE GESTAO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
2º Quadrimestre de 2026									
RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alínea 'a')					R\$ 1,00			PAGINA 2	
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)									
LIQUIDADAS									
INSCRITAS EM									
RESTOS A PAGAR NAO									
PROCESSADOS									
(a) (b)									
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)									
Pessoal Ativo									
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis									
Obrigacoes Patronais									
Pessoal Inativo e Pensionistas									
Aposentadorias, Reserva e Reformas									
Pensoes									
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao									
de forma indireta (P.II do art. 18 da LRF)									
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente									
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (P.II do art. 19 da LRF)									
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria									
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao									
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao									
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									
Agentes Comunitarios de Saude e de Combate as Endemias com Recursos Vinculados(CF,art.198,I11)									
Parc.ded.ref.piso sal.Enfermeiro, Tec.Enfermagem, Aux.Enfermagem e Parreira (ADCT, art.38, I2)									
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais									
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)									
SICTEC 25/09/2026 - 09:05:16									
SCP7013E									

PREFEITURA DE GOIANIA

PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º Quadrimestre de 2026

RGF - Anexo 1 (LRF, Art.55, Inciso I, Alinea 'a')

R\$ 1,00

PAGINA 3

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	9.370.571.912,96	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, p. 1º da CF)	27.972.780,00	
(-) Transf. obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (art.166, p. 16 da CF)	25.142.231,00	
(-) Transf. Uniao rel.remun.agentes com.saude combate as endemias (CF,art.198,II)	69.157.112,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (V)	9.248.299.789,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIf)	209.793.847,67	2,27
LIMITE MAXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	554.897.987,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (paragrafo unico do art. 22 da LRF)	527.153.088,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do p.1º do art. 59 da LRF)	499.408.188,66	5,40

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercicio, os valores de restos a pagar nao processados inscritos em 31 de dezembro do exercicio anterior continuaraao a ser informados nesse campo.

Esses valores nao sofrem alteracao pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluidos.

SICTEC 25/09/2026 - 09:05:16

SCP7013E

VITOR PESSOA L. DE MORAIS

DIRETOR FINANCEIRO

ROMARIO BARBOSA POLICARPO

PRESIDENTE



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3485/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5232615-81.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021026-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO RIBEIRO SANTANA**, matrícula nº 1534793-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, **Adicional de Titulação, e Aperfeiçoamento**, à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11200886** e o código CRC **F3C7A2AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3801/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5106792-97.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020657-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RAYANNE REZENDE DA SILVA**, matrícula nº 1372246-01, CPF nº ***.170.071***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	05/05/2022	C	Agente de Apoio Educacional
02	05/05/2024	D	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11330020** e o código CRC **7E963565**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3805/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5223236-19.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020745-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENAY MENDES DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 1347683-01, CPF nº ***.177.901***, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência	Cargo
01	13/09/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
02	13/09/2023	D	
03	13/09/2025	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11332119** e o código CRC **B345E0FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3811/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5905809-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022211-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANUSA ALVES DA SILVA NUNES**, matrícula nº 724963-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11338075** e o código CRC **649D87ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3812/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5312894-54.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022213-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ JUBE VIANA**, matrícula nº 210021-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11341056** e o código CRC **5E8BAE67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3813/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5402455-89.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021902-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VASUALDO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 762733-01, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11341671** e o código CRC **8EF5D0FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3929/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091790-87.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021280-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO FARIA DOS REIS**, matrícula nº 969761-01, CPF nº ***.480.931.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	29/11/2023	Assistente Administrativo Educacional
02	H	22/12/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11388128** e o código CRC **8B48E3E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3930/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5875786-73.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020391-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ENILDE CLARINDA FERREIRA**, matrícula nº 653055-01, CPF nº ***.168.541.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G, H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	17/08/2020	G	Agente de Apoio Educacional
2	17/08/2022	H	
3	17/08/2024	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11388490** e o código CRC **FB3C257E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3939/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5886817-90.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020303-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARITA SOCORRO DE CAMPOS SANTOS**, matrícula nº 455857-07, CPF nº ***.017.011***, **Progressão Horizontal** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11393416** e o código CRC **28674662**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3942/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5857738-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020078-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA PERES CASTRO** matrícula nº 982040-01, CPF nº ***.789.631.***, **Progressão** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11393630** e o código CRC **EDA6C2E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000020078-9

SEI Nº 11393630v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3945/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5072085-06.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019965-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEIDIMAR BORGES DA SILVA**, matrícula nº 720313-01, CPF nº ***.411.601.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "F, G, H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/12/2009	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	29/12/2012	C	Agente de Apoio Administrativo
3	29/12/2015	D	
4	29/12/2017	E	
5	29/12/2019	F	
6	29/12/2021	G	
7	29/12/2023	H	
7	29/12/2025	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11394423** e o código CRC **27CBECFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3952/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5140511-70.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021316-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidora **MAURICIO PINHEIRO POMPEU DE CAMPOS**, matrícula nº 432377-01, CPF nº ***.709.761.***, **Progressão** para a Referência "M", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	L	01/05/2022	Médico
02	M	01/05/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11395596** e o código CRC **31189A91**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4014/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5067696-75.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020488-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 623342-05, CPF nº ***.534.361.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	30/11/2024	Auxiliar de Atividades Educativas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11415258** e o código CRC **CD5FFE23**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4016/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5076593-92.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000020448-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE CIRILA DE JESUS BENTO**, matrícula nº 898627-01, CPF nº ***.860.301.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2014	C	Agente de Apoio Educacional
2	01/06/2016	D	
3	01/06/2018	E	
4	01/06/2020	F	
5	01/06/2022	G	
6	01/06/2024	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11415811** e o código CRC **0B924513**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4088/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5064670-69.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021516-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCIELLY MOREIRA DE ARAUJO**, matrícula nº 1157272-01, CPF nº ***.449.851.***, **Progressão** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	30/11/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11437478** e o código CRC **1C9D6F2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4089/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5103919-27.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021523-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KARLA TATIANA CAETANO LEONARDO**, matrícula nº 582280-01, CPF nº ***.835.481.***, **Progressão** para a Referência "K", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	K	01/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11437622** e o código CRC **043753E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4090/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000003746-8.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **JANDIR EURIPEDES FERREIRA**, matrícula nº 374016-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 0018/2021, **no exercício do ano de 2025**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, até a data de seu falecimento 24 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11438078** e o código CRC **538CF886**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4094/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6061334-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018922-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLER VANESSA COSTA PERES**, matrícula nº 273228-01, CPF nº ***.543.901.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	01/07/2019	Profissional de Educação
02	I	01/03/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11440491** e o código CRC **789C5680**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4095/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5183144-96.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018937-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIENE SOUTO DE PAIVA**, matrícula nº 923885-05, CPF nº ***.950.741.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	01/09/2021	Profissional de Educação
02	E	01/09/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11440800** e o código CRC **6B424DC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4097/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5828478-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022212-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA VIRGINIA MENDONCA**, matrícula nº 951560-01, CPF nº ***.804.361.***, **Progressão Vertical**, para o "Nível VI", conforme tabela abaixo:

Item	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Cargo
01	Nível V	Nível VI	26/03/2025	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11441125** e o código CRC **4A0EE882**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4100/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5116174-17.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019076-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEINE HELENA DA SILVA**, matrícula nº 1374974-01, CPF nº ***.127.491.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C e D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	C	10/05/2022	Auxiliar de Atividades Educativas
02	D	10/05/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11442292** e o código CRC **3CDF029F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4108/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5108820-38.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022065-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CHRISTIANE JOAQUINA DE SOUZA**, matrícula nº 659703-01, CPF nº ***.677.521.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	I	01/06/2024	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11443700** e o código CRC **E6EF356C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4109/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5113368-09.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022068-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TÂNIA MOREIRA NOBREGA CAMPOS**, matrícula nº 618080-01, CPF nº ***.967.282.***, **Progressão** para a Referência "K", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	K	03/05/2024	Médico

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11443834** e o código CRC **B2A42252**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000022068-2

SEI Nº 11443834v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4110/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5178026-42.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022150-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROXANA BRUNILDA ROCHA MEDINA**, matrícula nº 1381601-01, CPF nº ***.687.181.***, **Progressão** para a Referência "D", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	D	27/07/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11443904** e o código CRC **DB2C92C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000022150-6

SEI Nº 11443904v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4111/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5832801-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022163-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CYL FARNEY RODRIGUES DA CUNHA**, matrícula nº 539023-01, CPF nº ***.062.441.***, **Progressão** para a Referência "L", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	L	01/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11444172** e o código CRC **B907570B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4112/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5040626-83.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019996-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMEIRE TEIXEIRA CHAVES**, matrícula nº 668508-06, CPF nº ***.484.371.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11444279** e o código CRC **F1D8A210**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4113/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5063223-46.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019995-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILIA GOMES DE SOUZA MADEIRA**, matrícula nº 871532-01, CPF nº ***.519.151.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	I	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11444397** e o código CRC **5B4FDB1C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4114/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5996805-46.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022171-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IRAPUAN BARROSO DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 1084160-01, CPF nº ***.518.961.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "D e E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	09/05/2014	Motorista
02	C	09/05/2017	
03	D	09/05/2020	
04	E	09/05/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11444506** e o código CRC **C1D4DDD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4115/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5616591-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022214-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRAÍDES DIAS CARVALHO**, matrícula nº 1001183-01, CPF nº ***.332.561.***, **Progressão Vertical** para o "Nível III", conforme tabela abaixo:

Item	Do Nível	Para o Nível	A partir de	Cargo
01	II	III	16/06/2023	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11444648** e o código CRC **4AEBE40F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4117/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000000826-4.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **AUGUSTO BRAS DA SILVA**, matrícula nº 774103-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307/2013, item 165, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11446594** e o código CRC **97AB1079**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4118/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5036633-32.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021312-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DEUSIVAN PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 865915-01, CPF nº ***.339.981.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	01/06/2023	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11446715** e o código CRC **1A3C70F8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4119/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5036633-32.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021312-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DEUSIVAN PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 865915-01, CPF nº ***.339.981.***, ocupante do cargo de Motorista, **Progressão Vertical** para o "Grau 08", conforme tabela abaixo:

Item	Grau	A partir de	Cargo
01	08	29/04/2025	Motorista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11446848** e o código CRC **000503E4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4120/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5212296-92.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019891-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NIVEA BORGES DUARTE LIRA**, matrícula nº 553794-05, CPF nº ***.205.351.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11446918** e o código CRC **EE2DACE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4121/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5152436-63.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000018905-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RANUBIA CARLA AZEVEDO DE MELO**, matrícula nº 1086324-01, CPF nº ***.433.341.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "E", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	01/09/2024	Profissional de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447012** e o código CRC **7A4D06F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018905-0

SEI Nº 11447012v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4122/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6023602-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019559-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDRESA NEVES ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 839531-02, CPF nº ***.731.681.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	30/07/2023	Assistente Administrativo
02	H	30/07/2025	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447168** e o código CRC **CB67B07E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4123/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5178183-15.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019565-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA REGINA SILVA**, matrícula nº 736406-03, CPF nº ***.050.591***, **Progressão Horizontal** para as Referências "G e H", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	02/03/2024	Auxiliar de Atividades Educativas
02	H	02/03/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447272** e o código CRC **D8CDBE03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4124/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5613593-06.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019921-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIVANI BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 356492-01, CPF nº ***.265.301.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H, I e J", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/06/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	30/06/2009	C	
3	30/06/2012	D	
4	30/06/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	30/06/2017	F	
6	30/06/2019	G	
7	30/06/2021	H	
8	30/06/2023	I	
9	30/06/2025	J	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447372** e o código CRC **BE59E4F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4125/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5841085-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020068-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAMILLA DA COSTA ABRANTES MORAIS**, matrícula nº 1070479-01, CPF nº ***.723.601.***, **Progressão Horizontal** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	16/03/2024	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447559** e o código CRC **6AC45CE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4126/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000002647-7.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **ELIZEU LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 775258-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307/2013, item 430, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447658** e o código CRC **DD15C28B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4128/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000003002-2.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **LOURDES IACCINO**, matrícula nº 878014-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 1875/2015, item 285, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11447978** e o código CRC **687E331D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4131/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5841436-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021899-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA DA CUNHA**, matrícula nº 896187-01, CPF nº ***.510.041.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	21/06/2020	Artífice de Serviços e Obras Públicas
02	F	21/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11449756** e o código CRC **1143350D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4132/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000005375-8.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **IRIS BATISTA BORGES ALVES**, matrícula nº 870960-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 1875/2015, item 210, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450116** e o código CRC **EAEF04E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4133/ 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5177840-19.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022063-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES NEGRI**, matrícula nº 423807-01, CPF nº ***.458.671.***, **Progressão** para a Referência "F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	F	25/05/2024	Especialista em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450216** e o código CRC **FA9AE72C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4134/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, cumprimento ao Processo Judicial nº 5955591-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022064-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANA DE SOUSA STIVAL**, matrícula nº 1206966-01, CPF nº ***.565.251.***, **Progressão** para as Referências "F e G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	07/09/2025	Auxiliar em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de setembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450418** e o código CRC **206F0CC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4136/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000005064-3.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **NIVALDO ROMERO DA CUNHA**, matrícula nº 942391-01, ocupante do cargo de Motorista, permanecendo os efeitos da PORTARIA-SEMGEPI Nº 4307/2013, item 513, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450583** e o código CRC **324EF75D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4137/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5168492-74.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022181-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA DO CARMO RIBEIRO**, matrícula nº 566624-01, CPF nº ***.855.981.***, **Progressão** para a Referência "K", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	K	07/05/2024	Auxiliar em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450586** e o código CRC **A271217E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4138/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5384287-39.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022195-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE GOMES DE LACERDA NOLASCO**, matrícula nº 998885-01, CPF nº ***.956.101.***, **Progressão** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	16/05/2024	Especialista em Saúde
02	I	16/05/2026	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450664** e o código CRC **787E48C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4139/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5826850-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022203-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IGLEID JOSENY RODRIGUES SANTOS MARTINS**, matrícula nº 903299-01, CPF nº ***.283.771.***, **Progressão** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	H	15/04/2022	Técnico em Saúde
02	I	15/04/2024	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450831** e o código CRC **D31E8508**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4140/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5921780-27.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022218-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MÁVIA MENDES DA SILVA**, matrícula nº 711420-01, CPF nº ***.552.501.***, **Progressão** para as Referências "G, H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/12/2010	B	Especialista em Saúde
2	05/12/2012	C	
3	05/12/2014	D	
4	05/12/2016	E	
5	05/12/2018	F	
6	05/12/2020	G	
7	05/12/2022	H	
8	05/12/2024	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11450937** e o código CRC **4AD1D3A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4142/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5961266-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022221-9

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE ALVES DA ROCHA**, matrícula nº 1158376-01, CPF nº ***.300.971.***, **Progressão** para a Referência "G", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	G	11/08/2025	Auxiliar em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11451221** e o código CRC **32198413**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000022221-9

SEI Nº 11451221v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4143/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5137355-74.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000022240-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA DA SILVA BARROS QUEIROZ**, matrícula nº 540900-01, CPF nº ***.464.631.***, **Progressão** para a Referência "L", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	L	08/05/2024	Auxiliar em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11451359** e o código CRC **0C32AB3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000022240-5

SEI Nº 11451359v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4144/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 26.20.000001138-4.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **DINEI DA ROCHA RAMOS PEREIRA**, matrícula nº 1067877-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 1875/2015, item 113, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11451364** e o código CRC **52439236**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4146/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 26.20.000002022-7.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **ANTONIO TELES DA ROCHA**, matrícula nº 875244-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, Secretário Municipal de Administração, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11451714** e o código CRC **8DDDE74A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4151/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000003584-1.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do cargo da servidora **ELEUZA CAETANO DO CARMO**, matrícula nº 648060-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 1875/2015, item 130, **no exercício do ano de 2026**, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11452638** e o código CRC **6F24471A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4159/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5767511-30.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000019032-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WESLEY AUÉCIO RODRIGO DUARTE DE MORAIS**, matrícula nº 869341-01, CPF nº ***.224.271.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "B, C, D, E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	B	01/06/2011	Agente de Serviços Operacionais
02	C	01/06/2014	
03	D	01/06/2017	
04	E	01/06/2020	
05	F	01/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11456053** e o código CRC **E9CE4B69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4164/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0239013-23.2012.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000021629-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILUCIA DURAN DE PAULA**, matrícula nº 184691-01, CPF nº ***.542.681***, todas as **Progressões Horizontais** devidas **desde a admissão**, conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	05/08/2000	Profissional de Educação
02	F	05/08/2001	
03	G	05/08/2002	
04	H	05/08/2003	
05	I	01/09/2004	
06	J	01/09/2006	
07	K	01/09/2008	
08	L	01/09/2010	
09	M	01/09/2012	
10	N	01/09/2014	
11	O	01/09/2016	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11457722** e o código CRC **041929DD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4203/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5178179-75.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019840-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 651222-01, CPF nº ***.504.331***, **Progressão Horizontal** para as Referências "H e I", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	01/06/2016	E	Agente de Apoio Educacional
2	01/06/2018	F	
3	01/06/2020	G	
4	01/06/2022	H	
05	01/06/2024	I	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11492745** e o código CRC **509E4620**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4208/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5443982-21.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022357-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOCELIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 709115-01, CPF nº ***.867.641***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	01/06/2024	H	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11494157** e o código CRC **643B32D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4209/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5928639-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000020388-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELI TOMÉ DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 915653-01, CPF nº ***.703.991.***, **Progressão Horizontal** para as Referências "E e F", conforme tabela abaixo:

Item	Referência/Padrão	A partir de	Cargo
01	E	01/06/2020	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
02	F	01/06/2023	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11494212** e o código CRC **EAD6E5F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000020388-5

SEI Nº 11494212v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4210/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5189719-23.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022359-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUZA BRITO SALINO**, matrícula nº 880957-02, CPF nº ***.035.837*** **Progressão Horizontal** para as Referências "F e G", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	14/03/2023	F	Assistente Administrativo
2	14/03/2025	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11494324** e o código CRC **9B791977**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4211/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5312315-09.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022433-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO PAULINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 970557-01, CPF nº ***.022.131***, **Progressão Horizontal** para as Referências " G e H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	18/07/2023	G	Assistente Administrativo
2	18/07/2025	H	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11494481** e o código CRC **D3930CEC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4212/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5015945-49.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022467-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA RAMALHO**, matrícula nº 900869-01, CPF nº ***.981.851***, **Progressão Horizontal** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	01/06/2024	H	Agente de Apoio Educacional

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11495137** e o código CRC **CCA59ECA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4213/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5277894-90.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022470-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO REIS DE SOUSA**, matrícula nº 1033972-01, CPF nº ***.721.491***, **Progressão Horizontal** para a Referência "E e F", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	15/04/2022	E	Motorista
2	15/04/2025	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11495278** e o código CRC **AD18886D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4214/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6004777-67.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022926-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RENATO SOARES PRAXEDES**, matrícula nº 697869-01, CPF nº ***.192.101***, **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	01/06/2020	E	Motorista
2	01/06/2023	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11495490** e o código CRC **70E63E89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4215/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5091811-63.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022947-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MILTON EGEA JUNIOR**, matrícula nº 1349686-01, CPF nº ***.307.441***, **Progressão Horizontal** para as Referências "C, D e E", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/09/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	21/09/2023	D	
3	21/09/2025	E	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11495604** e o código CRC **D360D38E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4235/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5138460-86.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022432-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **HELAINÉ SOUSA DE ASSIS**, matrícula nº 715930-02, CPF nº ***.234.021***, **Progressão** para a Referência " H ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	09/05/2024	H	Técnico em Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11501895** e o código CRC **D4B8DB60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4236/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5031112-09.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000022469-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZILMA VAZ DA SILVA**, matrícula nº 433764-03, CPF nº ***.164.091***, **Progressão** para a Referência " F e G ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	cargo
1	18/09/2023	F	Técnico em Saúde
2	18/09/2025	G	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas na referida tabela.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11502170** e o código CRC **D987AF13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000022469-6

SEI Nº 11502170v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4331/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5267502-91.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019385-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RUBIVAL ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 977039-01, CPF nº ***.373.652***, **Progressão Horizontal** para as Referências " E e F ", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/06/2021	E	Motorista
2	30/06/2024	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas nas referidas tabelas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11521872** e o código CRC **0F798E95**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4332/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 6042515-89.2025.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 26.6.000019386-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 940534-01, CPF nº ***.790.001***, **Progressão Horizontal** para as Referências "B , C , D , E e F", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	05/01/2012	B	Motorista
2	05/01/2015	C	
3	05/01/2018	D	
4	05/01/2021	E	
5	05/01/2024	F	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas acima mencionadas nas referidas tabelas.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoa](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11522077** e o código CRC **D435A4CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4374/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000000866-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EZIENE PEREIRA NEVES FRANCISCO**, matrícula funcional nº 77431601, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.06.2016 a 01.02.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **01 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11534175** e o código CRC **8C533C7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000000866-7

SEI Nº 11534175v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4424/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000063174-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ISABEL RODRIGUES NOVAIS LIMA**, matrícula funcional nº 680869-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos de 13.05.2010 a 12.05.2015 e 13.05.2015 a 12.05.2020, para usufruto no período de **03 de novembro de 2026 a 02 de maio de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11552617** e o código CRC **5EFACDB6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000063174-0

SEI Nº 11552617v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4427/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000072310-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORA PECLAT DE SOUSA**, matrícula funcional nº 967548-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **23 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11553094** e o código CRC **2D6666B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072310-5

SEI Nº 11553094v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4449/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o Decreto nº 36 de 20 de julho de 2026, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5102011-32.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000024903-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WALDETE TELES CAMARGO**, matrícula nº 696854-01, CPF nº ***.126.021***, **Progressão Horizontal** para a Referência "H", conforme tabela abaixo:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
01	01/06/2024	H	Agente de Apoio Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 24/09/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 28/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11560340** e o código CRC **94B3A645**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4569/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando a Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso II, alínea "I" ([Redação dada pela Lei Complementar nº 219/2025](#)), e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.29.000023145-2,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a pedido, a Portaria nº 2536/2026, que concedeu afastamento remunerado à servidora **TATIANE KAROLINE CANDIDA GUIMARAES**, matrícula funcional nº 967211-01, em razão da necessária desincompatibilização, adequando o prazo de seu afastamento até o 10º (décimo) dia subsequente ao pleito eleitoral, a fim de corrigir a data ali indicada, para fins de regularização funcional.

Onde se lê: “(...) 04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026”.

Leia-se: “(...) 04 de julho de 2026 a 14 de outubro de 2026”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11596611** e o código CRC **FDF4CCF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000023145-2

SEI Nº 11596611v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4664/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000047054-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINY DE JESUS SILVA**, matrícula funcional nº 1084224-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.08.2012 a 20.08.2017, para usufruto no período de **19 de setembro de 2026 a 18 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11624340** e o código CRC **A86A53C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047054-0

SEI Nº 11624340v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4666/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000005719-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO BARBOSA DOS REIS**, matrícula funcional nº 453641-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.08.2004 a 02.08.2009, para usufruto no período de **19 de outubro de 2026 a 18 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11624609** e o código CRC **3ADBEECA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005719-3

SEI Nº 11624609v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4669/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000034645-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA GOMES SOBRINHO**, matrícula funcional nº 1202278-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.07.2013 a 02.07.2018, para usufruto no período de **17 de outubro de 2026 a 16 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11625417** e o código CRC **CE0A91A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000034645-4

SEI Nº 11625417v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4686/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000046986-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAIRA CRISTINA VAZ**, matrícula funcional nº 1335081-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.06.2017 a 23.01.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **14 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11630165** e o código CRC **CFE806EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000046986-0

SEI Nº 11630165v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4687/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000070799-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SINARA MARIA NASCIMENTO LOPES MOREIRA**, matrícula funcional nº 452270-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.03.2009 a 03.03.2014 e 04.03.2014 a 03.03.2019, para usufruto no período de **01 de novembro de 2026 a 30 de abril de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/09/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11630427** e o código CRC **2869E826**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000070799-1

SEI Nº 11630427v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1308/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 052/2025 (11287763), bem como o Despacho nº 2641/2026 (11287773), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.4.000001640-1.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao empregado público **OTEVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 829676-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o(a) servidor(a) for transferido(a) do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do(a) servidor(a), por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como diante da alteração do respectivo Laudo Técnico de Insalubridade.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 28/09/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 29/09/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11627508** e o código CRC **FB6C719E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 564/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 299/2026-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 26.7.000003181-0, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 446/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 104/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 26.7.000004219-6;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003181-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 30/09/2026.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 349/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 30/09/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 29/09/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11628723** e o código CRC **663D9D3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004219-6

SEI Nº 11628723v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 565/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a Portaria n.º 126/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000001343-9, prorrogada pela Portaria n.º 271/2026-GAB/CGM e reconduzida pela Portaria n.º 423/2026-GAB/CGM;

Considerando a Portaria n.º 451/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000001476-5;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 103/2026 emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD no Processo SEI n.º 26.7.000005309-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se referem.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 423/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000001343-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 25/09/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 451/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000001476-5**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 27/09/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 29/09/2026, às 11:26, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11631393 e o código CRC **17049DB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005309-0

SEI Nº 11631393v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 30/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Rosana Alice Mesquita Belo**, matrícula n.º **695548-01**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003386-3 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 28/09/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11626849** e o código CRC **1D29570F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005181-0

SEI Nº 11626849v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 31/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Larissa Alves Guedes Lima, matrícula n.º 984809-01**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de seu Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003530-0 e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 28/09/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11627749** e o código CRC **9F771C5C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000005187-0

SEI Nº 11627749v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 116, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004657-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02 e CPF nº ***.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo nº 25.18.000004657-5, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 29/09/2026, às
15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11645486 e o código CRC **84F9B36A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004657-5

SEI Nº 11645486v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3593/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 25.18.000004657-5, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa GT COMÉRCIO E LICITAÇÕES decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços (8414581) oriunda do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 (8414555), cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital e seus Anexos, objetivando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Goiânia, 29 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 29/09/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11645255** e o código CRC **8A4AA37B**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004657-5

SEI Nº 11645255v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Portal Sul Participações e Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.217.249/0001-28, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000005966-8, do empreendimento localizado na Rodovia GO-040, s/n, Km 06, Setor Maria Celeste, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/09/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11636159** e o código CRC **9C3A304A**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005966-8

SEI Nº 11636159v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Sendas Distribuidora S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.057.223/0543-44, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000005968-4, do empreendimento localizado na Av. Portugal, nº 744, Qd. L-22, Setor Marista, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/09/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11636089** e o código CRC **21CAA133**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005968-4

SEI Nº 11636089v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

SPE Residencial City 19 Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.252.456/0001-99, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000005967-6, do empreendimento localizado na Rua C-235 e Rua T-69, Qd. 135, Lts. 10,15,16/18, Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 29/09/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11636274** e o código CRC **73B41FB7**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005967-6

SEI Nº 11636274v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 132/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 28/09/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11622478** e o código CRC **A9346327**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005942-0

SEI Nº 11622478v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 4941/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 47670/2025

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, incluído pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, bem como considerando o contido no **Processo SEI nº 26.37.000007071-0** de interesse de **NYLTON AFONSO PRIMO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento da **Chácara 9**, nº IPTU 21103602740009, situado à Avenida Ararapés, no Jardim Califórnia, nesta Capital, objeto da matrícula nº 34808, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 9A, 9B, 9C, 9D, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

CHÁCARA 9	Área: 3.800 m ²
Frente AVENIDA ARARAPÉS	50,00 m
Fundo SINUOSIDADE DO CÓRREGO ÁGUA BRANCA	
Lado direito CHÁCARA 10	76,60 m
Lado esquerdo CHÁCARA 08	72,60 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 9A	Área: 889,62 m ²
Frente AVENIDA ARARAPÉS	12,00 m
Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA	12,39 m
Lado direito LOTE 9B	75,67 m
Lado esquerdo CHÁCARA 8	72,60 m

LOTE 9B	Área: 912,83 m ²
Frente AVENIDA ARARAPÉS	12,00 m
Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA	12,03 m
Lado direito LOTE 9C	76,47 m
Lado esquerdo LOTE 9A	75,67 m

LOTE 9C	Área: 1.001,46 m ²
Frente AVENIDA ARARAPÉS	13,00 m
Fundo CÓRREGO ÁGUA BRANCA	13,05 m
Lado direito LOTE 9D	77,60 m
Lado esquerdo LOTE 9B	76,47 m

LOTE 9D	Área: 996,09 m²
Frente AVENIDA ARARAPÉS	13,00 m
Fundo Córrego Água Branca	12,88 m
Lado direito CHÁCARA 10	76,60 m
Lado esquerdo LOTE 9C	77,60 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº **47670/2025**, publicada no *Diário Oficial do Município – DOM -Edição Nº 8765, de 24 de abril de 2026*.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/09/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/09/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11543757** e o código CRC **1DC51ECF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007071-0

SEI Nº 11543757v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4954/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 52511/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **52511/2026** de interesse de **LUIS ALEXANDRE RASSI GABRIEL**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 24, 26, nº IPTUs) 30100100350016, 30100100470003, da quadra L20 , situados na(s) Rua Ruy Brasil Cavalcante, Setor Oeste, Setor SET OESTE , nesta capital, objeto das matrículas nº 428395, 428979, , do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 3º TABELIONATO DE NOTAS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 24/26 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 24 Área: **420,2 m²**

Frente RUA RUY BRASIL CAVALCANTE: 12,00 m

Fundo LOTES 20 E 22: 14,075 m

Lado direito LOTE 26: 38,699 m

Lado esquerdo LOTE 22: 31,335 m

LOTE 26 Área: **488,94 m²**

Frente RUA RUY BRASIL CAVALCANTE: 12,00 m

Fundo LOTE 18 E 20: 7,74+6,69 m

Lado direito LOTE 28: 39,20 m

Lado esquerdo LOTE 24: 38,699 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 24/26 Área: **909,14 m²**

Frente RUA RUY BRASIL CAVALCANTE: 24,00 m

Fundo LOTES 18,20 E 22: 6,69+21,815 m

Lado direito LOTE 28: 39,20 m

Lado esquerdo LOTE 22: 31,335 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/09/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576340** e o código CRC **BCCB602A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000008869-4

SEI Nº 11576340v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4955/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 51789/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **51789/2026** de interesse de **ESSENCE BUENO SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 06, 07, 08, 09, 19, nº Iptu(s) 30308102990004, 30308103140004, 30308103290006, 30308103440008, 30308100750014, da quadra 60, situados na(s) Rua T-28 e Avenida T-01, Setor Bueno, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 19829, 19830, 19831, 19834, 19833, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 06/09-19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 06 Área: **750 m²**

Frente RUA T-28: 15,00 m

Fundo LOTE 22: 15,00 m

Lado direito LOTE 07: 50,00 m

Lado esquerdo LOTES 03, 04 E 05: 50,00 m

Pela linha de chanfrado -: - m

Pela linha de chanfrado -: - m

Pela linha de chanfrado -: - m

Pela linha de chanfrado -: - m

LOTE 07 Área: **750 m²**

Frente RUA T-28: 15,00 m
Fundo LOTE 21: 15,00 m
Lado direito LOTE 08: 50,00 m
Lado esquerdo LOTE 06: 50,00 m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m

LOTE 08 Área: 750 m²

Frente RUA T-28: 15,00 m
Fundo LOTE 20: 15,00 m
Lado direito LOTE 09: 50,00 m
Lado esquerdo LOTE 07: 50,00 m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m

LOTE 09 Área: 750 m²

Frente RUA T-28: 15,00 m
Fundo LOTE 19: 15,00 m
Lado direito LOTE 10: 50,00 m
Lado esquerdo LOTE 08: 50,00 m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m

LOTE 19 Área: 750 m²

Frente AVENIDA T-01: 15,00 m
Fundo LOTE 09: 15,00 m
Lado direito LOTE 20: 50,00 m
Lado esquerdo LOTE 18: 50,00 m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m
Pela linha de chanfrado -: - m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **06/09-19** Área: **3750 m²**

Frente RUA T-28: 60,00 m

Fundo AVENIDA T-01, LOTES 20, 21 E 22: 35,00 + 50,00 + 15,00 m

Lado direito LOTES 10 E 18: 100,00 m

Lado esquerdo LOTES 03, 04 E 05: 50,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/09/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11576517** e o código CRC **770FB62C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000008871-6

SEI Nº 11576517v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4959/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 52262/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **52262/2026** de interesse de **CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE 033 LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03, 04, 05, 1/2/26, nº IPTU(s) 30606402630000, 30606403050008, 30606403170003, 30606402480009, da quadra 546, situados na(s) Rua C-235 com Rua C-244 e Rua C-245, Quadra 546, Lotes 1/2/26, 03, 04 e 05, Jardim América, Goiânia-GO, Setor BRO JARDIM AMERICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 5.596, 5.597, 5.598, 105.980, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/5-26 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 03 Área: **435 m²**

Frente RUA C-235: 15,00 m

Fundo LOTE 05: 15,00 m

Lado direito LOTE 04: 29,00 m

Lado esquerdo LOTE 1/2-26: 29,00 m

LOTE 04 Área: **451,5 m²**

Frente RUA C-235: 11,00 m

Fundo LOTE 05: 16,00 m

Lado direito RUA C-245: 24,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 29,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-245 COM RUA C-235: 7,07 m

LOTE 05 Área: **372 m²**

Frente RUA C-245: 12,00 m

Fundo LOTE 1/2-26: 12,00 m

Lado direito LOTE 06: 31,00 m

Lado esquerdo LOTES 03 E 04: 31,00 m

LOTE 1/2/26 Área: **1258,5 m²**

Frente RUA C-235: 26,00 m

Fundo LOTE 25: 31,00 m

Lado direito LOTE 03 E 05: 41,00 m

Lado esquerdo RUA C-244: 36,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-244 COM RUA C-235: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/5-26 Área: **2517 m²**

Frente RUA C-235: 52,00 m

Fundo LOTES 06 E 25: 62,00 m

Lado direito RUA C-245: 36,00 m

Lado esquerdo RUA C-244: 36,00 m

Pela linha de chanfrado RUA C-244 COM RUA C-235: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA C-245 COM RUA C-235: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/09/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11598057** e o código CRC **BB9765FF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000008943-7

SEI Nº 11598057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5003/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 51097/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **51097/2026** de interesse de **HOLDING PERICLES FAUSTINO LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) LOTE 24, LOTE 26, LOTE 35, nº IPTU(s) 32109002190005, 32109002070000, 32109003710002, da quadra 04, situados na(s) RUA CASTRO ALVES, Q. 04, L. 24-26-35, Bairro Anhanguera, Setor BRO ANHANGUERA, nesta capital, objeto das matrículas nº 7493, 41074, 426351, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 24-26-35 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE LOTE 24 Área: **477,4 m²**

Frente RUA CASTRO ALVES: 12,00 m

Fundo LOTE 33: 12,00 m

Lado direito LOTE 22: 39,73 m

Lado esquerdo LOTE 26: 39,83 m

LOTE LOTE 26 Área: **478,6 m²**

Frente RUA CASTRO ALVES: 12,00 m

Fundo LOTE 35: 12,00 m

Lado direito LOTE 24: 39,83 m

Lado esquerdo LOTE 28: 39,93 m

LOTE **LOTE 35** Área: **478,6 m²**

Frente AVENIDA T-63: 12,00 m

Fundo LOTE 26: 12,00 m

Lado direito LOTE 37: 39,93 m

Lado esquerdo LOTE 33: 39,83 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **24-26-35** Área: **1434,6 m²**

Frente RUA CASTRO ALVES: 24,00 m

Fundo AVENIDA T-63: 12,00 m

Lado direito LOTE 22 E LOTE 33: 39,73 + 12,00 + 39,83 m

Lado esquerdo LOTE 28 E LOTE 37: 79,86 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/09/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11640714** e o código CRC **7BD3B5D5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5005/2026

DESMEMBRAMENTO 50683/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **LOCALIZA IMOVEIS LTDA** ;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA B, nº IPTU **35404011180000**, situado à Avenida/Rua AV DONA FLORINDA , Quadra AREA , Lote GLB , Setor FAZ SAO JOSE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 365145, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **A.P.P., ÁREA B1, ÁREA B2, LOTE B3 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA, LOTE B4 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA, LOTE B5 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **GLEBA B** Área: **77013,43 m²**

Frente RUA DONA FLORINDA DO JARDINS DAS ROSAS: 135,36 m

Fundo Córrego SÃO JOSÉ: 218,37 m

Lado direito GLEBA A E RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 306,01M + 109,17M + 199,46 m

Lado esquerdo LOCALIZA IMÓVEIS E OUTROS MATRÍCULA 29.001: 420,68 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **A.P.P.** Área: **30253,15 m²**

Frente LOTE B3: D=65,85/R=130,93 + D=38,53/R=61,60 + 125,76 m

Fundo CÓRREGO SÃO JOSÉ: 218,37 m

Lado direito RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 116,33 m

Lado esquerdo LOCALIZA IMÓVEIS E OUTROS ÁREA DA MATRÍCULA DE Nº 29.001: 137,61 m

LOTE ÁREA B1 Área: 32522,45 m²

Frente LOTE B5 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 122,11 m

Fundo LOTE B4 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 20,23 m

Lado direito GLEBA A E LOTE B2: 291,02M + 31,64M + 36,38 m

Lado esquerdo LOTE B3 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 255,06 m

Pela linha de chanfrado LOTE B3 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA) E LOTE B4 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 7,46 m

Pela linha de chanfrado LOTE B3 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA) E LOTE B5 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 8,56 m

LOTE ÁREA B2 Área: 7014,04 m²

Frente RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 63,31 m

Fundo ÁREA B1: 36,38 m

Lado direito LOTE B4 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): D=54,21M/R=115,93M + D=46,15M/R=76,60M + 34,28 m

Lado esquerdo GLEBA A E ÁREA B1: 109,17M + 31,64 m

Pela linha de chanfrado RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS E LOTE B4 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 7,24 m

LOTE LOTE B3 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA Área: 1938,11 m²

Frente LOTE B5 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 13,48 m

Fundo LOTE B4 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 12,55 m

Lado direito ÁREA B1: 7,46M + 255,06M + 8,56 m

Lado esquerdo LOCALIZA IMÓVEIS E OUTROS ÁREA DA MATRÍCULA DE Nº 29.001: 252,88 m

LOTE LOTE B4 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA Área: 3477,12 m²

Frente RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 19,88 m

Fundo LOCALIZA IMÓVEIS E OUTROS ÁREA DA MATRÍCULA Nº 29.001: 15,00 m

Lado direito APP: D=65,85M/R=130,93M + D=38,53M/R=61,60M + 125,76 m

Lado esquerdo ÁREA B2, ÁREA B1 E LOTE B3 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 7,24 + D=54,21M/R=115,93M + D=46,15M/R=76,60M + 34,28M + 80,23M + 12,55 m

LOTE LOTE B5 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA Área: 1808,56 m²

Frente RUA DONA FLORINDA DO JARDIM DAS ROSAS: 135,36 m

Fundo ÁREA B1 E LOTE B3 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 122,11M + 13,48 m

Lado direito GLEBA A: 14,99 m

Lado esquerdo LOCALIZA IMÓVEIS E OUTROS ÁREA DA MATRÍCULA DE Nº 29.001: 15,09 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/09/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11641000** e o código CRC **98F1B310**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000009137-7

SEI Nº 11641000v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 5006/2026

DESMEMBRAMENTO LOTE 52077/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **LOCALIZA IMOVEIS LTDA** ;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA A, nº IPTU **35404012300000**, situado à Avenida/Rua GLEBA A, RUA DONA FLORINDA DO JARDIM DAS ROSAS, FAZENDA SÃO JOSÉ, GOIÂNIA-GO, Quadra AREA , Lote GLA , Número SN , Setor FAZ SAO JOSE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 365144, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **ÁREA A1, ÁREA A2, LOTE A3 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **GLEBA A** Área: **37224,11 m²**

Frente RUA DONA FLORINDA DO JARDIM DAS ROSAS: 112,93 m

Fundo GLEBA B: 109,17 m

Lado direito RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 278,37 + 84,62 m

Lado esquerdo GLEBA B: 306,01 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **ÁREA A1** Área: **30111,72 m²**

Frente LOTE A3 - RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA: 108,63 m

Fundo ÁREA A2: 115,73 m

Lado direito RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 258,42 + 34,77 m

Lado esquerdo GLEBA B: 241,32 m

Pela linha de chanfrado RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS E LOTE A3 (RESERVA DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA): 6,02 m

LOTE **ÁREA A2** Área: **5583,61 m²**

Frente RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 49,85 m

Fundo GLEBA B: 49,70 m

Lado direito GLEBA B: 109,17 m

Lado esquerdo ÁREA A1: 115,73 m

LOTE **LOTE A3 -RES. DE ÁREA PARA FUTURA ADEQUAÇÃO VIÁRIA** Área: **1528,78 m²**

Frente RUA DONA FLORINDA DO JARDIM DAS ROSAS: 112,93 m

Fundo ÁREA A1: 6,02 + 108,63 m

Lado direito RUA SM-25 DO RESIDENCIAL SÃO MARCOS: 19,95 m

Lado esquerdo GLEBA B: 14,99 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 29/09/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11641683** e o código CRC **C3A08200**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000009142-3

SEI Nº 11641683v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 628, 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 068/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DSP Brindes Personalizados Ltda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64 da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 068/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art 1º Designar a servidora Tamara Trentin, Matrícula nº 1617575, para desempenhar a função de Gestora Administrativa, e a servidora Elisângela Maria de Oliveira Bertoldo, Matrícula nº 84828004, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 068/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa DSP Brindes Personalizados Ltda., CNPJ nº 55.358.183/0001-03, para o fornecimento de brindes personalizados destinados aos profissionais da Rede Municipal de Educação participantes das ações formativas, conforme a instrução do Processo nº 26.24.000039441-0.

Art 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 068/2026 encontram-se elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 068/2026 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras designadas nesta Portaria deverão ser solicitadas aos respectivos superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de publicação do Contrato nº 068/2026, e terá vigência a partir da sua

publicação no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, até o vencimento do instrumento contratual em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 28/09/2026, às 11:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11605532 e o código CRC **D9917656**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000039441-0

SEI Nº 11605532v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 636, 28 DE SETEMBRO DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 254, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.083, de 10 de julho de 2023, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do Despacho nº 7109/2026 (SEI 11616754) da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora Josiene Borges da Silva, Matrícula Funcional nº 108350-1, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 254, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.083, de 10 de julho de 2023, encontra-se de Licença Médica (11616898);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 254, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia, Edição nº 8.083, de 10 de julho de 2023, que apura os fatos denunciados constantes no Processo nº 23.24.000013402-0, por 180 dias, a partir do dia 24 de setembro de 2026, até 22 de março de 2027, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/09/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11629871** e o código CRC **D6601268**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 637, 29 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidoras para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 069/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Gráfica Duas Alianças Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, na Instrução Normativa CGM nº 02/2018 e,

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 069/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora TAMARA TRENTIN, Matrícula Funcional nº 1617575, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e a servidora ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDO, Matrícula Funcional nº 84828004, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 069/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Gráfica Duas Alianças Ltda., inscrita no CNPJ 66.606.097/0001-99, para o fornecimento de brindes personalizados destinados aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação participantes das ações formativas, conforme a instrução do Processo SEI nº 26.24.000039448-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 069/2026, são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 069/2026, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Contrato nº 069/2026, e terá vigência partir da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), até o vencimento do Instrumento contratual em questão, bem como de seus aditivos, quando houver.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 29/09/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11636403** e o código CRC **582AB936**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176744/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035906-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JULIO CEZAR OLIVEIRA DE MORAIS- CPF: ***.703.411-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - GEOGRAFIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,81 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 31/07/2026 até 30/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11539955** e o código CRC **DEE10903**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176863/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039982-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LAZARA LUIZ CORREA SOARES- CPF: ***.084.191-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 18/09/2026 até 17/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11480908** e o código CRC **83D0FBC4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176864/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040608-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DALMIRON OLIVEIRA DE JESUS - CPF: ***.018.428-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 23/09/2026 até 22/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11580619** e o código CRC **3C32F614**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 176865/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000041019-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIANA RODRIGUES LOPES - CPF: ***.533.441-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.166,78 (quatro mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

· **VALOR ANUAL:** R\$65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 65.492,82 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 18/09/2026 até 17/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11523357** e o código CRC **524BF9E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178419/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036097-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA MARQUES RIBEIRO GARCIA - CPF: ***.012.601-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 03/08/2026 até 02/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11579691** e o código CRC **DB72EE7C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178456/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036451-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SALMONI FERREIRA TEIXEIRA GOMES - CPF: ***.984.101-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 21/08/2026 até 20/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11579692** e o código CRC **D709B856**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178458/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000036107-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): VALERIA DIAS DA SILVA - CPF: ***.375.381-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 24/08/2026 até 23/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11579693** e o código CRC **56BEDD0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 178461/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000040694-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARLENE FERREIRA DE JESUS - CPF: ***.558.811-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 14/09/2026 até 13/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11580925** e o código CRC **D8230351**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180424/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000027484-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SIRLENE APARECIDA CANDEDA - CPF: ***.008.371-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS (NÍVEL III), de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL: **R\$ 1.623,14 (um mil e seiscentos e vinte e três reais e quatorze centavos)**

· VALOR ANUAL: **R\$ 2.541,76 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 2.541,76 (dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2026 até 10/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11480907** e o código CRC **456F2810**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180564/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000035728-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): BRENDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF: ***.241.781-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 31/07/2026 até 30/07/2027.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11540514** e o código CRC **29FB9F2A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180569/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000031355-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA ALVES - CPF: ***.511.001-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 08/09/2026 até 07/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11581789** e o código CRC **4EAB3985**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 180572/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000047987-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIZANGELA FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: ***.245.491-**

OBJETO: A contratação temporária e prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo V, da Lei nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128 de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 28/09/2026 até 27/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11581211** e o código CRC **F545151E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202404243

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000033865-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): BLENDSON MATHEUS MONTALVAO VIANA - CPF: ***.415.371-**

Solicitamos a retificação do Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202404243**, tendo em vista a necessidade de correção nas informações prestadas nos campos TÍTULO E OBJETO.

Onde se lê:

TÍTULO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202404272

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202404272, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2021.

Leia-se:

TÍTULO: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202404243

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 202404243, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL MENSAL: R\$ **7.433,28 (sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).**

· VALOR ANUAL: R\$ **116.835,25 (cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **116.835,25 (cento e dezesseis mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou 20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou 20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: A partir de 12/09/2024 até 11/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 23/09/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/09/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/09/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 28/09/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11579690** e o código CRC **5444EE81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº202302231

PROCESSO SEI Nº: 23.24.000026973-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): RAYLENE BATISTA DA SILVA CRUZ- CPF: ***.747.071-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº202302231, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.468,07 (hum mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$ 21.655,47 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 21.655,47 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou 20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou 20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: A partir de 06/09/2024 até 05/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11489320** e o código CRC **BE867606**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº202302235

PROCESSO SEI Nº: 23.24.000026544-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LIDYANY CLARETH DA SILVA MAEDA - CPF: ***.718.001-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº202302235, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.548,35 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$ 22.725,87 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 22.725,87 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou 20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou 20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: A partir de 06/09/2024 até 05/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11490678** e o código CRC **51F65D7C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº202302261

PROCESSO SEI Nº: 23.24.000032646-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LIVIA CANDIDA BENTO - CPF: ***.492.841-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº202302261, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 1.548,35 (um mil e quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

· **VALOR ANUAL:** R\$ 22.725,87 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 22.725,87 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou 20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou 20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2024 até 10/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11490450** e o código CRC **FE44D3C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302280

PROCESSO SEI Nº: 23.24.000032854-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IVA FILGUEIRA DE BRITO - CPF: ***.214.851--**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202302280**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· VALOR MENSAL: **R\$ 1.468,07 (hum mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**

· VALOR ANUAL: **R\$ 21.655,47 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

· VALOR GLOBAL (TOTAL): **R\$ 21.655,47 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou 20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou 20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: A partir de 11/09/2024 até 10/09/2025.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 18/09/2026, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 20/09/2026, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2026, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 21/09/2026, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 25/09/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11493248** e o código CRC **224F64E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047327-1

SEI Nº 11493248v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 467/2026

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 8.32.02/2026, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do Vereador Denício Célio Trindade, destinada à União das Pioneiras de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto custeio para execução de serviços de substituição da cobertura/telhado da Unidade de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia, compreendendo a retirada da cobertura existente, fornecimento e instalação da nova estrutura de telhamento, incluindo os materiais, mão de obra e serviços correlatos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade educacional, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do**

Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela União das Pioneiras de Goiânia contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura da unidade educacional e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 8.32.02/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a União das Pioneiras de Goiânia, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 03 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/09/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11364645** e o código CRC **BE423A06**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027628-0

SEI Nº 11364645v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, pretende celebrar Termo de Fomento com a organização da sociedade civil CENTRAL DAS COMUNIDADES, FAVELAS E PERIFERIAS – COMFAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.696.698/0001-31, para execução do Programa Taça das Favelas, conforme Plano de Trabalho nº 11593935 e Planilha Orçamentária nº 11593273, no valor global de R\$ 1.870.444,48.

O objeto compreende a realização da Taça das Favelas Goiás Série “A” 2026, a participação das seleções goianas na Taça das Favelas Brasil 2026 e a realização das Taças das Favelas Goiás Séries “B” e “A” 2027, abrangendo etapas esportivas, formação de seleções, mobilização comunitária, logística, organização operacional e gestão administrativa.

A escolha da COMFAPE não decorre de mera preferência administrativa ou de avaliação subjetiva da Administração. Está fundamentada na carta de exclusividade expedida pela Central Única das Favelas – CUFA, documento nº 11218808, que reconhece a COMFAPE como entidade legitimada para organizar, coordenar e executar oficialmente o Programa Taça das Favelas no Estado de Goiás.

A exclusividade possui relação direta com o objeto da parceria. O programa não consiste apenas na realização de partidas de futebol, mas em metodologia integrada que envolve identidade institucional própria, regulamentos específicos, critérios de participação, mobilização territorial, seleção de atletas, formação de delegações, participação em etapa nacional e continuidade entre as competições de 2026 e 2027.

Assim, eventual substituição da COMFAPE por outra organização não produziria a execução do mesmo objeto, mas a realização de projeto distinto, sem a autorização institucional, a metodologia, a identidade, os regulamentos e a integração necessários à execução oficial do Programa Taça das Favelas em Goiás. A competição, isoladamente considerada, poderia ser organizada por diferentes entidades; contudo, o objeto específico desta parceria — execução oficial e integrada do Programa Taça das Favelas no Estado de Goiás — está vinculado à entidade reconhecida pela CUFA.

A situação se enquadra no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da conjugação de três elementos: a exclusividade formal conferida pela CUFA; a natureza específica e integrada do Programa Taça das Favelas; e a necessidade de preservação da identidade, da metodologia e da continuidade oficial do projeto em Goiás.

A parceria também atende ao interesse público, pois o Plano de Trabalho prevê a utilização do futebol como instrumento de inclusão social, desenvolvimento humano, fortalecimento comunitário, prevenção de vulnerabilidades e ampliação das oportunidades para adolescentes e jovens de comunidades periféricas. O projeto estima o atendimento direto de aproximadamente 2.550 beneficiários, além do alcance indireto de familiares, lideranças comunitárias e moradores das comunidades participantes.

A execução em Goiânia reforça o interesse municipal, considerando a utilização de equipamentos esportivos da Capital, a participação expressiva de comunidades de Goiânia e da Região Metropolitana, a mobilização da população local e a consolidação do Município como sede das competições estaduais.

O Parecer Técnico Conclusivo nº 11594079 reconheceu a atualização do Plano de Trabalho, a consistência da Planilha Orçamentária, a viabilidade de execução e a compatibilidade dos valores apresentados, manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da parceria. A inexigibilidade, portanto, não afasta a necessidade de controle da execução, da economicidade das despesas, da regularidade das contratações e do alcance das metas pactuadas.

Dessa forma, encontra-se caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto específico da parceria, sendo justificável a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com a COMFAPE, com fundamento no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Goiânia, 24 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/09/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11605176** e o código CRC **7B90A1AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000724-0

SEI Nº 11605176v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

PROCESSO SEI Nº: 26.26.000001038-1

PROPONENTE: Federação Goiana de Futebol (FGF) — CNPJ nº 01.606.110/0001-64

ÓRGÃO CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) — Município de Goiânia

OBJETO: Concessão de patrocínio institucional ao Plano de Patrocínio "*Goianienses Forte no Brasileiro — 2026*", visando à divulgação institucional impessoal e promoção da marca do Município de Goiânia no Campeonato Brasileiro — Série B de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, incisos 1 e 2, e § 2º, da Lei Municipal nº 11.647, de 15 de junho de 2026, c/c art. 20 do Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942 (LINDB).

No exercício das atribuições legais e regimentais conferidas ao titular desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na condição de Ordenador de Despesas, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 335/2021 e nos artigos 7º e 12 da Lei Municipal nº 11.647, de 15 de junho de 2026, examina-se a proposta de concessão de patrocínio institucional subscrita pela Federação Goiana de Futebol (FGF), entidade estadual de administração do desporto, inscrita no CNPJ sob o nº 01.606.110/0001-64, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinada à execução do Plano de Patrocínio "*Goianienses Forte no Brasileiro — 2026*". A iniciativa visa assegurar a veiculação e a divulgação institucional impessoal da marca, atrativos e programas do Município de Goiânia nas partidas oficiais disputadas pelas 3 (três) agremiações desportivas da capital (Goiás Esporte Clube, Vila Nova Futebol Clube e Atlético Clube Goianiense SAF) no Campeonato Brasileiro — Série B de 2026, com abrangência de setembro a dezembro de 2026.

A apreciação dos autos evidencia o pleno enquadramento da situação fática nas hipóteses legais de exceção à obrigatoriedade de chamamento público prévio, com amparo direto no artigo 7º, incisos 1 e 2, e § 2º, da Lei Municipal nº 11.647/2026. Com efeito, as partidas do Campeonato Brasileiro da Série B integram oficialmente o calendário desportivo formal da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o calendário estadual reconhecido pela Portaria nº 23/CT/FGF/2025, caracterizando evento de destacada tradição, repercussão pública e alcance comunicacional nacional. Configura-se, ademais, a manifesta inviabilidade de competição, uma vez que a Federação Goiana de Futebol detém a exclusividade legal e estatutária de administração do futebol profissional no Estado de Goiás e a representação oficial perante a entidade nacional de desporto, sendo a única instituição juridicamente apta a coordenar e congregar os 3 (três) clubes sediados na capital em um projeto uniforme de marketing territorial e projeção da imagem do Município. Soma-se a isso a urgência imanente à

execução das rodadas já em curso fixadas na tabela da CBF, tornando materialmente inviável a deflagração de procedimento concorrencial ordinário.

Ressalta-se que a presente concessão atende aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, alinhando-se aos objetivos estratégicos municipais de fomento ao esporte, geração de emprego e renda, incremento da economia local nos setores de hotelaria, gastronomia e comércio em dias de jogos, bem como à difusão de campanhas socioeducativas e turísticas de Goiânia em transmissões de TV aberta e fechada, painéis de LED, placas de campo e plataformas digitais oficiais. Reafirma-se, em observância ao artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, aos artigos 10, inciso 6, e 14 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e ao artigo 8º da Lei nº 11.647/2026, a vedação absoluta à veiculação de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como de qualquer propaganda político-partidária ou religiosa.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 7º, incisos 1 e 2, e § 2º, da Lei Municipal nº 11.647, de 15 de junho de 2026, nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no artigo 20 da LINDB, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a concessão de patrocínio institucional à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL (FGF)** no valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) no âmbito do Plano de Patrocínio "*Goianienses Forte no Brasileiro — 2026*", **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, e **APROVO A MINUTA PADRONIZADA** do Termo de Patrocínio elaborada pela Advocacia Setorial. Publique-se o extrato da presente decisão no Diário Oficial do Município de Goiânia e no Portal da Transparência no prazo de até 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.647/2026, encaminhando-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças para a emissão da nota de empenho e respectiva instrução contábil.

Goiânia/GO, 29 de setembro de 2026.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer — SEMEL

Município de Goiânia

Goiânia, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/09/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11633439** e o código CRC **2A572DF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos e condições estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.

O presente procedimento sucede a Dispensa Eletrônica nº 43/2026, revogada em razão do redimensionamento superveniente da demanda inicialmente prevista, conforme decisão constante do Processo Administrativo nº 26.26.000001028-4. O procedimento anterior contemplava 01 (uma) apresentação. SEI_26.26.000001028_4

Data da sessão: 30/09/2026 a 05/10/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário de início da fase de lances: 8h00

Horário de encerramento da fase de lances: 14h00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação de manobras radicais com motocicletas, visando atender à programação oficial do evento de aniversário do Município de Goiânia, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

1.2. A contratação compreenderá a realização de 03 (três) serviços, correspondendo cada serviço à realização de 01 (uma) apresentação completa.

Quadro de Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Apresentação completa de manobras radicais com motocicletas, incluindo disponibilização de profissionais capacitados (pilotos), motocicletas adequadas, locução do evento, equipamento de som, gerador de energia, quando necessário, e grades ou estruturas para isolamento e segurança da área.	Serviço	03	R\$ 12.885,00	R\$ 38.655,00

1.3. Para fins desta contratação, cada 01 (um) serviço corresponde à realização de 01 (uma) apresentação completa.

1.4. Os locais, datas e horários específicos das apresentações serão definidos previamente pela Administração, conforme a programação oficial do evento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

A utilização desse sistema pela Administração Municipal está prevista na IN nº 002/2022/SEMAD. [Goiânia](#)

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Aplica-se a vedação também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção anteriormente aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará mediante cadastramento da proposta inicial no sistema.

3.2. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem, pessoal, motocicletas, equipamentos, grades ou estruturas de isolamento, sonorização, gerador, quando necessário, materiais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, serão efetuadas no pagamento as retenções determinadas pela legislação aplicável.

3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das especificações do Termo de Referência.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico, especialmente quanto:

a) à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação;

b) ao enquadramento, quando cabível, nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006;

c) à ciência e concordância com as condições contidas neste Aviso e em seus anexos;

- d) à responsabilidade pelas transações realizadas no sistema;
- e) ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando cabível; e
- f) ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas ao trabalho de menores.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h00 do dia 06/10/2026, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se às 14h00 do mesmo dia.

A duração de 6 horas atende ao período mínimo previsto no art. 10 da IN nº 002/2022/SEMAD.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do serviço.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo definido no próprio sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do período de lances, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance e, se necessário, dos documentos complementares.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não atender às especificações técnicas previstas neste Aviso ou no Termo de Referência;
- 5.4.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos.

5.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

5.6. Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem majoração do preço ou alteração da substância da proposta.

5.7. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação da área requisitante ou técnica competente.

5.8. Se a proposta ou o lance do primeiro colocado for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a continuidade comunicada pelo sistema.

5.10. Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do Anexo I deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificada a existência de eventual impedimento para participação ou contratação mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

6.3. A habilitação será verificada, quanto aos documentos abrangidos, por meio do SICAF, sem prejuízo da exigência de documentação complementar ou não disponível no sistema.

Essa verificação pelo SICAF consta expressamente da regulamentação municipal da dispensa eletrônica. [Goiânia](#)

6.4. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF ou encaminhar, quando solicitado, documentação válida e atualizada.

6.5. Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a apresentá-los por meio do sistema no prazo fixado pela Administração.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos.

6.7. Caso o primeiro classificado não atenda às condições de habilitação, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

7.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para formalizar a contratação no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. A aceitação do instrumento de contratação implica reconhecimento de que:

7.3.1. a contratada se vincula à proposta apresentada e às disposições deste Aviso e do Termo de Referência;

7.3.2. deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis à execução e extinção da contratação.

7.4. Na formalização da contratação será exigida a manutenção das condições de habilitação.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e a regulamentação municipal aplicável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na regulamentação municipal.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá adotar as medidas legalmente admitidas, inclusive republicar o Aviso, utilizar proposta obtida na pesquisa de preços, quando cabível, ou fixar prazo para adequação das propostas ou documentos.

9.3. As providências cabíveis poderão igualmente ser adotadas na hipótese de procedimento deserto.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações realizadas no sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, será comunicada a nova data por meio do sistema.

9.6. Todos os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

9.10. Da sessão pública será disponibilizada ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de seus administradores;

1.4. Filial, sucursal ou agência: documentação correspondente ao estabelecimento e respectivos registros;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da comprovação da indicação dos administradores;

1.6. Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: documentação legalmente exigida;

1.7. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou consolidação respectivas, quando aplicável.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão competente;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando cabível e pertinente ao ramo de atividade;

2.6. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor e perante o Município de Goiânia, quando exigível.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou outro documento idôneo que demonstre experiência anterior na execução de apresentação de manobras radicais com motocicletas ou serviço de natureza similar e compatível com o objeto contratado.

3.2. A documentação deverá demonstrar aptidão para execução de serviço compatível com as características essenciais previstas no Termo de Referência.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/09/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 29/09/2026, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11618869** e o código CRC **0EA3EFD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000001028-4

SEI Nº 11618869v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **01/10/2026 a 06/10/2026**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário do início da Fase de Lances: 8h00

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA FUNDO DE CAMPO/QUADRA, DESTINADA AOS ESPAÇOS ESPORTIVOS ADMINISTRADOS, UTILIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL.

1.2 A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Descrição do item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Rede de proteção esportiva reforçada, destinada à proteção de fundo de campo/quadra esportiva, confeccionada em fio 3, malha de 12 cm , em polipropileno (seda) , com corda trançada entre nós, tratamento contra raios ultravioleta – UV, cor branca, com 6 metros de altura, própria para utilização em ambientes esportivos, conforme demais especificações deste Termo de Referência.	m ²	6.000

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <[https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 28 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 29/09/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11630260** e o código CRC **A4A00277**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 30/09/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 14/10/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de bens permanentes (ar-condicionado, computadores, notebook, projetor multimídia, tela de projeção e cadeiras), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, a fim de atender a Unidade de Saúde da Família Ytapuã da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com recurso referente a emenda parlamentar estadual nº. 153/2025 de autoria do Deputado Estadual Ricardo Quirino, conforme Plano de Trabalho formalizado (7835326), homologada na Portaria 3599/2025 (8478862), conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000030423-3

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 25/09/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11453295** e o código CRC **B6E2B857**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023), **RESOLVE**:

Art. 1º RETIFICAR o Resultado Final do Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial no dia 18 de setembro de 2026, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

LISTA DO RESULTADO FINAL						
PROponente	Projeto	Segmento	Valor	Cota	Nota	Situação
Juliana Helena dos Santos	Podcast “Quando o Feminino não é tão Rosa Assim.”	PodCast de caráter Formativo (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)	R\$ 15.000,00	PCD	81,4	SUPLENTE
Jordana Lohana Souza Da Silva	Vozes da Cultura: Podcast Sobre Educação Cultural Para Crianças e Adolescentes	PodCast de caráter Formativo (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)	R\$ 15.000,00	AC	87,0	Contemplado pela ampla concorrência
Cauê Barreto Marques	Circonversa	PodCast de caráter Formativo (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)	R\$ 15.000,00	AC	67,1	Inabilitado na análise documental
Ana Cristina Maria dos Santos	Ervas Que Curam	Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)	R\$ 10.000,00	PN	68,3	Inabilitado na análise documental
Raphaella De Sa Lopes	Podcast Pro Presencial: Formação Técnica Em Produção de Podcast	Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)	R\$ 10.000,00	PCD	8,7	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
Lucas Alves Ribeiro	Oficina de Maquinaria Cênica	Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)	R\$ 10.000,00	AC	8,5	Contemplado pela Ampla Concorrência

LEIA-SE:

LISTA DO RESULTADO FINAL						
PROponente	Projeto	Segmento	Valor	Cota	Nota	Situação
Juliana Helena dos Santos	Podcast “Quando o Feminino não é	PodCast de caráter Formativo (4	R\$ 15.000,00	CPN	81,4	Contemplada pela Cota para

	tão Rosa Assim.”	episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)				Pessoa Negra
Jordana Lohana Souza Da Silva	Vozes da Cultura: Podcast Sobre Educação Cultural Para Crianças e Adolescentes	PodCast de caráter Formativo (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)	R\$ 15.000,00	AC	87,0	Suplente
Cauê Barreto Marques	Circonversa	PodCast de caráter Formativo (4 episódios com o mínimo 40 minutos por episódio)	R\$ 15.000,00	AC	67,1	Suplente
Ana Cristina Maria dos Santos	Ervas Que Curam	Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)	R\$ 10.000,00	PN	68,3	Suplente
Raphaella De Sa Lopes	Podcast Pro Presencial: Formação Técnica Em Produção De Podcast	Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)	R\$ 10.000,00	PCD	87,0	Contemplado pela Cota Para Pessoa com Deficiência
Lucas Alves Ribeiro	Oficina de Maquinaria Cênica	Cursos, Oficinas e Workshops (4h de duração)	R\$ 10.000,00	AC	85,0	Contemplado pela Ampla Concorrência

Art. 2º Permanece inalterado o conteúdo das demais disposições do referido Resultado.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 29 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 29/09/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11641016** e o código CRC **2B30E900**.

Avenida Parque Atheneu, 1477
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000124-7

SEI Nº 11641016v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência (CMP), realizada no dia 17/09/2026, às 16h07min, de forma virtual (online).

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2026, às 16h07min, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência (CMP), nos termos da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, em reunião ordinária realizada de forma virtual (*online*), por meio da plataforma Zoom. A reunião, inicialmente, estava agendada para 10 de setembro de 2026, mas por deliberação do colegiado, definiu-se que seria realizada no dia 17 de setembro de 2026 e ocorreu com a participação dos(as) conselheiros(as): Adonídio Neto Vieira Júnior, Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso (suplente), Carolina Alves Luiz Pereira, Giselle da Silva Freitas, José Humberto Mariano, Ludmylla da Silva Moraes, Horácio Mello e Cunha Santos, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia, Oldair Marinho da Fonseca e Sabrina Garcez Henrique Silva. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente Carolina Alves Luiz Pereira, declarou aberta a reunião, cumprimentando os conselheiros(as) presentes e apresentando a seguinte pauta: leitura e aprovação das atas das reuniões realizadas em 06/07/2026 e 24/08/2026; apresentação do requerimento referente ao processo de contratação da SEFAZ, proposto pelo conselheiro José Humberto Mariano; apresentação de estudos do empréstimo consignado pelas empresas AGENDA e FAC; apresentação dos estudos da Fundação Aroeira sobre empréstimo consignado e o novo plano de custeio; escolha de representante do CMP para compor Grupo de Trabalho do RPC; e informativos para deliberação do colegiado. Dando início aos trabalhos, a Presidente submeteu à apreciação as atas das reuniões realizadas em 06/07/2026 e 24/08/2026, as quais foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. A presidente Carolina Pereira, passa a palavra ao conselheiro José Humberto para apresentação e do requerimento elaborado pelo mesmo e pela conselheira Ludmylla Moraes que faz a leitura integralmente do mesmo. Após leitura, o conselheiro José Humberto solicita que seja aberto processo via SEI para que os membros do conselho possam assinar o mesmo. A presidente Carolina Pereira relata que devido o requerimento ser destinado a presidente do GOIANIAPREV, se abstém da assinatura. A conselheira Ana Carolina Cardoso, faz algumas ressalvas ao requerimento e informa que devido o conselheiro Adonínio Júnior fazer parte da composição do Comitê de Gastos, também se abstém da assinatura do referido documento. A conselheira Giselle Freitas parabeniza os conselheiros José Humberto e Ludmylla Moraes pela confecção do documento e faz a sugestão de votação. A presidente Carolina Pereira coloca em votação para aprovação do documento, sendo aprovado por 07 (sete) conselheiros, tendo 02 (duas) abstenções e 01 (uma) ausência. A conselheira Ludmylla Moraes questiona se haverá empréstimo consignado para servidores ativos, aposentados e pensionistas. A presidente Carolina Pereira informa que o GOIANIAPREV pode realizar empréstimos consignados aos servidores efetivos ativos e aos aposentados e pensionistas, pois o Instituto tem nota CAPAG A, mas que inicialmente caso aceito pelos conselheiros, apenas será realizado aos aposentados e pensionistas. A presidente Carolina convida o

Sr. Alexandre, representante da empresa FAC Consultoria e Sistemas para realizar sua apresentação sobre empréstimos consignados, explicando detalhadamente sobre o sistema e tirando dúvidas ao longo da apresentação. Em seguida, a presidente Carolina Pereira convida o Sr. Carlos Esteves, da empresa Agenda Assessoria, que realiza sua apresentação detalhadamente e ao longo da mesma tira várias dúvidas dos conselheiros. As dúvidas mais presentes na apresentação foram a respeito da taxa de administração e seguro prestamista. Em continuidade a pauta, a presidente Carolina Pereira informa que o grupo de trabalho do Regime de Previdência Complementar (RPC), precisa ter um membro do conselho deliberativo, e após algumas deliberações o conselheiro José Humberto Mariano é eleito por unanimidade para participar do grupo de trabalho. Devido a longa reunião e ao horário, os conselheiros deliberam que a continuidade da pauta com a apresentação da Fundação Aroeira, será realizada em reunião extraordinária. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos, convocou a próxima reunião extraordinária para o dia 24 de setembro de 2026, às 17h00min, a ser realizada de forma virtual (*online*), e declarou encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Adonídio Neto Vieira Júnior

Secretário Municipal de Administração

Carolina Alves Luiz Pereira

Presidente do CMP/GOIANIAPREV

Giselle da Silva Freitas

Representante do SINDSAÚDE

Horácio Mello e Cunha Santos (suplente)

Representante do SINDIFFISC

José Humberto Mariano

Representante do SINDFLEGO

Ludmylla da Silva Moraes

Representante do SINTEGO

Mariana Neves França

Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Natasha Palma Garcia

Representante do SINDIGOIÂNIA

Oldair Marinho da Fonseca

Secretaria Municipal da Fazenda

Sabrina Garcez Henrique Silva

Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Humberto Mariano, Conselheiro**, em 25/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 25/09/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/09/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 28/09/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/09/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/09/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/09/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/09/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 29/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11614415** e o código CRC **E9D2FBFE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000892-8

SEI Nº 11614415v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13, 28 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para atuarem como **GESTOR** e **FISCAL** do contrato abaixo listado, para acompanharem, fiscalizarem e gerirem a execução do objeto pactuado.

PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
26.17.000002405-7 - CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE LICENÇA TEMPORÁRIA E GRATUITA DE USO DA PLATAFORMA PETBEA	BIOMA – INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL, CNPJ nº 66.998.093/0001-0.	Disponibilização gratuita, temporária, não exclusiva, institucional e intransferível de licença de uso da Plataforma PETBEA, acompanhada dos serviços tecnológicos necessários à sua implantação, utilização e funcionamento no âmbito da AMMA	RAQUEL FLEURY MAGALHÃES, MATRÍCULA: 884995-01, CPF 960.XXX.831-XX.	RUIMAR MOISÉS DE MOURA, MATRÍCULA 868558-01, CPF 647.XXX.601-XX.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas no Decreto Municipal nº 1.285/2020, Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Decreto Municipal nº 2.793/2025, a Lei Federal nº 12.965/2014, a Lei Federal nº 12.527/2011 e na Instrução Normativa CGM nº 22/18.

Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 28/09/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11621787** e o código CRC **6A71CD99**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 340, 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021 e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 23.16.000005533-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Titular 213 (10539332), de averbação de tempo de contribuição de serviço nos assentamentos funcionais do servidor **Valdir José Rodrigues**, matrícula 962937-1, conforme Despacho 3382 (11597148), passando a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º (.....):

20/05/2006 a 29/05/2009 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 3 ano(s), 0 mes(es), 10 dia(s)"

LEIA-SE:

"Art. 1º (.....):

20/05/2006 a 12/05/2009 - Tempo de Contribuição/Aproveitado: 2 ano(s), 11 mes(es), 23 dia(s)"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dia do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 29/09/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11629143** e o código CRC **CC5A3BEE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005533-1

SEI Nº 11629143v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 024/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMURG
PUBLICA O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 25.30.000018564-2/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, oriundo do processo administrativo SEI nº **25.30.000018564-2**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de locação mensal de caminhões, máquinas e veículos novos, com ou sem disponibilização de mão de obra, bem como locação por hora de máquinas, destinados à operação do Aterro Sanitário de Goiânia**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

MAAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.938.735/0001-48, vencedora dos **Itens 01, 02 e 04**, com valor total adjudicado e homologado para 60 (sessenta) meses de **R\$ 26.173.100,40 (vinte e seis milhões, cento e setenta e três mil e cem reais e quarenta centavos)**.

TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.027.380/0001-68, vencedora dos **Itens 05, 09, 10, 12, 13, 14, 17 e 18**, com valor total adjudicado e homologado para 60 (sessenta) meses de **R\$ 69.589.982,40 (sessenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

O valor total da homologação é de **R\$ 95.763.082,80 (noventa e cinco milhões e setecentos e sessenta e três mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Registra-se, ainda, que, os itens **03, 06, 07, 08, 11, 15 e 16 restaram fracassados**, conforme consta na ata de itens fracassados, em razão de não terem sido obtidas propostas que atendessem aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme registrado nos autos e na plataforma eletrônica do certame.

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://licitar.digital/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 29/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11639730** e o código CRC **2B1B8722**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 25/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMURG
PUBLICA O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.30.000009908-3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, oriundo do processo administrativo SEI nº **26.30.000009908-3**, cujo objeto consiste na **aquisição de aspiradores de resíduos rebocáveis e capinadeiras mecânicas acopláveis a trator, destinados à mecanização das atividades de limpeza urbana, visando atender às necessidades da COMURG**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sagraram-se vencedoras do certame as seguintes empresas:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.691.899/0001-31, vencedora do **Item 01**, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**;

FG RECYCLING TECH LTDA, CNPJ: 29.224.412/0001-97, vencedora do **Item 03**, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil e novecentos reais)**;

COMERCIAL ITABIRANO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 04.678.809/0001-28, vencedora dos **Itens 02 e 04**, com valor total adjudicado e homologado de **R\$ 147.596,00 (Cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)**.

O valor total da homologação é de **R\$ 491.896,00 (quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e noventa e seis reais)**.

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://licitar.digital/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 29/09/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11640760** e o código CRC **872F6BAE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 08/2026

PROCESSO nº: 004288.2026-39

INDENIZANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

INDENIZADA: VEREADOR OLAVO PIRES

OBJETO: Reconhece o direito ao ressarcimento de despesas referentes à utilização da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), em favor do Vereador Olavo Pires, relativo ao mês de agosto/2026, com fundamento na Lei nº 11.308, de 30 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$16.677,23 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ADELSON REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ/MF nº 02.081.146.0001-34 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, de Goiânia, por meio do **processo nº 1785206/2026** a **Licença Ambiental de Operação**, válida até 28/08/2030, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores desenvolvida(s) na Rua Campinas n. 814 Quadra: 02 Lote: 05 – Setor Sol Nascente, Goiânia/GO.

ANCC – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CAÇA E CONSERVAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 24.386.121/0001-81, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades: Atividades associativas não especificadas anteriormente, CNAE: 94.99-5-00; Cultivo de mudas em viveiros florestais, CNAE: 02.10-1-06; Caça e serviços relacionados, CNAE: 01.70-9-00; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, CNAE: 72.10-0-00; Clubes sociais, esportivos e similares, CNAE: 93.12-3-00; Conservação de florestas nativas, CNAE: 02.20-9-06; Endereço da atividade: ROD BR060, KM 08, Quadra Gleba, S/N, Fazenda Salinos, Goiânia-GO.

A EMPRESA AUTO PNEUS UNIAO II LTDA, CNPJ 65.596.343/0001-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Operação e Instalação**, para atividades referente à 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e as secundárias: 452000300. Sito na R 1004, nº 155, Quadra 04 Lote 08, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.820-170.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA BRUNA MENDONCA CALIXTO LTDA, com nome de fantasia de Fabbbrica Di Pizza, inscrita no CNPJ 18.850.140/0001-14, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC , por meio do processo de **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso (LAC)** para as seguintes atividades: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida; 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, desenvolvidas na Avenida T-11, nº 451, Quadra 116, Lotes 17/18, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, Cep 74223-070.

FARO PET LTDA, cujo nome fantasia é: FARO PET, inscrita no CNPJ n.º 68.657.448/0001-16, torna-se público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação**, para atividade principal de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e secundárias de: comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, atividades veterinárias e higiene e embelezamento de animais doméstico, situado Avenida da Sede, n.º 1.349, quadra 01, lote 05. Jardim Vista Bela – CEP: 74.474-203, Goiânia-GO.

A EMPRESA GEORGE HEBERTON VERAS FONSECA SILVA, CNPJ 11.046.784/0001-05, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Operação e Instalação**, para atividades referente à 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e as secundárias: 45.20-0-04 e 45.30-7-03. Sito na R 1004, nº 259, Quadra 04 Lote 04, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.820-170.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

POSTO JARDIM BOTANICO LTDA CNPJ/CPF nº 05.032.967/0001-79 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 14699716 a Licença Ambiental de Operação nº 463/2026**. Para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Alameda Contorno Qd 52 Lt 5E nº 1756, Setor Jardim Santo Antonio, Goiânia, GO.

A EMPRESA QUINTAL DO SEU ZE ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ 17.580.174/0001-73, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC a **Licença Ambiental de Operação e Instalação**, para atividades referente à 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e as secundárias: 56.11-2-01, 56.11-2-03, 92.00-3-99, 93.12-3-00, 93.19-1-99 e 93.29-8-03. Sito na Av. Transbrasiliana, nº 1312, Quadra 196 Lote 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.820-065.

RAIA DROGASIL S/A torna público que requereu à Secretaria Municipal torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1928163 a Renovação da Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente desenvolvida(s) na Avenida Milão, 1616 – Quadra CP-11 Lote 7 – Bairro: Residencial Celina Park / Goiânia - GO – Cep: 74.373-270.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

SIMFER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.607.598/0002-44, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC as **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação**, para as atividades: Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, CNAE: 10.91-1-02; Fabricação de produtos de panificação industrial, CNAE: 10.91-1-01; Endereço da atividade: na Av. Francisco Alves de Oliveira, Quadra 17, Lote 13, N. 1504, Parque João Braz – Cidade Industrial, Goiânia-GO.

SOMOS EMPILHADEIRAS LTDA, CNPJ/MF nº 52.346.349/0001-83 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC de Goiânia, por meio do **Processo nº 92217338 a Licença Ambiental de Instalação nº 134/2026, válida até 16/03/2027 e Licença Ambiental de Operação nº 150/2026, válida até 16/03/2030**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para transporte e elevação de cargas, empilhadeiras, desenvolvida(s) na Avenida Caiapó nº 1.190 Qd.95 Lt. 82 – Bairro Santa Genoveva, Goiânia/Goiás.